



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1237 /SEMOSP/2026
Modalidade: **Concorrência**
Edital nº: 04/PMMS/2026
Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor Preço Global**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: **R\$ 366.078,26**
Amostra: **NÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a realizar da licitação na modalidade de **Concorrência**, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, **no regime menor preço no valor Global**, a se modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2026

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 04/08/2026 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: <https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou pelo telefone (69)9 9366 5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 16 de julho de 2026.

Carlos Wilhen Dobelin
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 04/PMMS/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

SENHORES LICITANTES
DEDIQUEM O MÁXIMO
DE ATENÇÃO ÀS
REGRAS ESPECÍFICAS
PARA
CADASTRAMENTO DE
PROPOSTAS NO
SISTEMA (FICHA
TÉCNICA).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (69) 99366-5739.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/PMMS/2026
PROCESSO Nº 1237/SEMOSP/2026

A O **Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia**, por intermédio do **Setor de Licitações**, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará à realizar da licitação na modalidade de **Concorrência**, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, **no regime menor preço no valor Global**, a se modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2026

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 às 09hrs 00min.

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 04/08/2026 às 09hrs 01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. A obra consistirá na construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, compreendendo a execução completa da infraestrutura necessária ao adequado escoamento das águas pluviais e à melhoria das condições de trafegabilidade da via.

1.3. A execução da obra abrangerá, no mínimo, os seguintes serviços:

- 1.3.1. Administração local da obra;
- 1.3.2. Mobilização e instalação do canteiro de obras;
- 1.3.3. Serviços preliminares e locação da obra;
- 1.3.4. Desvio provisório do curso d'água, quando necessário;
- 1.3.5. Escavações, carga, transporte e destinação do material escavado;
- 1.3.6. Execução das fundações e assentamento das células de concreto da galeria;
- 1.3.7. Execução das alas, cabeceiras e demais estruturas complementares;
- 1.3.8. Reaterro, compactação e recomposição da plataforma da estrada;
- 1.3.9. Proteção das margens e controle de processos erosivos, quando previsto em projeto;
- 1.3.10. Sinalização temporária durante a execução dos serviços;
- 1.3.11. Limpeza final da obra, desmobilização do canteiro e entrega da obra em perfeitas condições de uso.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1.4. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Estudo Hidrológico, Planilha Orçamentária, Cronograma FísicoFinanceiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações técnicas aplicáveis, legislação ambiental vigente e orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos; (www.licitanet.com.br)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas lances.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.5. Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.7. licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.14.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por empreitada.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.3.2. Empresas brasileiras;

5.22.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 **(duas) horas**, envie a proposta e documentação de habilitação adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área de engenharia especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que este esteja válido, atualizado e contemple as informações e os documentos exigidos para a habilitação no presente certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, asexigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar pela realização de vistoria prévia deverá agendá-la previamente junto ao Departamento de Engenharia do Município. A Administração disponibilizará data e horário para a realização da vistoria, mediante agendamento por e-mail: coordengenhariamds@gmail.com, ou pelo telefone/WhatsApp: (69) 9 9366-6248, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante realizada via chat do sistema.

7.9.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9.5. A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital, serão exigidos em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, documentos relativos à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.3.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição. Constatada a existência de restrição, será assegurado o prazo para sua regularização, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada. Não caberá exclusão de licitante por motivo e elacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou so conhecidos após o julgamento.

7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar vigentes na data de realização da sessão pública, excetuando-se aqueles que, por sua própria natureza, não possuam prazo de validade.

7.17. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.17.1. Habilitação Jurídica



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa
- e) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- g) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.17.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista.

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT

7.17.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) Agente Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.17.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17.3. Da qualificação econômico-financeiro

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida nadata de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **caso** o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

c) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

d) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, 2024 e 2025.

e) **O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional legalmente habilitado para essa finalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).**

f) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis referentes ao período de sua existência.;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

g) Para verificação da boa situação econômico-financeira da licitante, deverão ser apresentados os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço referente ao período de existência da empresa: _

- Liquidez Corrente – igual ou superior a 1
- Liquidez Geral – igual ou superior a 1
- Solvência Geral – igual ou superior a 1

- Liquidez Corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto prazo;

- Liquidez Geral (LG): avalia a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazo;

- Solvência Geral (SG): demonstra a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações.

h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

i) As empresas **criadas no exercício financeiro** da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a ou substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

j) Em caso de participação de filial, poderão ser apresentados os documentos da matriz, desde que permitidos pela legislação e que demonstrem a situação econômico-financeira da empresa, observadas as disposições do edital.

7.17.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.17.5. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17.6. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnica restringir-se-á às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da contratação.

7.17.7. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada nos documentos de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica;

7.17.8. Apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante

7.17.9. Capacidade Técnica Profissional:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.17.9.1. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro, profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto licitado.

7.17.9.2. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza do objeto, constando o nome do profissional integrante do quadro técnico da licitante, ou por meio de documento que comprove o compromisso do profissional de assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra ou do serviço, caso a licitante seja adjudicatária do objeto.

7.17.9.3. O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

7.17.9.4. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no CREA ou no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.

7.17.9.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17.10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – (ACT) em nome da licitante, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades equivalentes a 50% do quantitativo dos serviços de maior relevância no projeto

7.17.4.1. É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a empresas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

7.17.4.2. Observação sobre os atestados (ATC)

7.17.4.3. Quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado os atestados deverão conter

- a) Data de emissão;
- b) Razão social e CNPJ da empresa emitente;
- c) Endereço e telefone de contato;
- d) Nome, CPF/RG e cargo do signatário;
- e) Descrição dos serviços executados
- f) Indicação da ART e/ou RRT.

7.17.4.4. Quando emitido por pessoa jurídica de direito público, deverão conter:

- a) Identificação do órgão emitente;
- b) Nome, cargo do responsável;
- c) Descrição do objeto executado.

7.17.5. Capacitação técnico-operacional:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.17.5.1. A comprovação será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto da presente contratação.

7.17.6. Para fins da licitação pertinente entendem-se enquadrado no quadro técnico permanente da empresa, o profissional que esteja devidamente inscrito e relacionado na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (empresa), cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos, a seguir:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato Social;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

7.17.7. Para fins de Qualificação Técnico-Operacional exigir-se-á das empresas licitantes, Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional ou Federal de Engenharia e Agronomia - CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR (Lei nº 12.378, de 31.12.10), em validade. Em caso de licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto dos conselhos CREA ou CAU do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no art. 67, da Lei 14.133, de 2021.

7.17.7.1. Na referida certidão, deve constar, em seu rol de Responsáveis Técnicos, profissionais com atribuição reconhecida por entidade de classe competente, quais sejam:

a) Engenheiro (a) Civil com atribuições pela Lei 12.378/10 e Art. 7º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA, e/ou Arquiteto (a) respectivamente, mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física/Profissional, junto ao Conselho de Classe competente, em validade, concomitante comprovar também, aptidão na execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do presente projeto básico e edital, mediante a apresentação de CAT-A (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado.

7.17.8. Não serão considerados válidos as Certidões de Registros e Quitações dos Profissionais, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, bem como as Certidões de Acervos Técnicos – CAT-A, cujos profissionais não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

7.17.9. Comprovação do licitante de possuir condições mínimas para construção e execução da obra objeto desta licitação, com a apresentação de atestados de serviços já executados em nome da empresa.

7.17.10. **Atestado de Visita Técnica**, da equipe técnica, assinado pelo responsável técnico da empresa e Engenheiro da Prefeitura, atestando o conhecimento dos locais de instalação dos materiais ou declaração de ciência da obra. A visita técnica deverá ser efetuada pelo engenheiro responsável técnico mediante comprovação da certidão do CREA, e deverá ser agendada.

7.17.11. **Relação explícita**, bem como declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramentas, veículos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.17.12. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, venho por meio deste indicar os itens de maior relevância financeira e técnica contidos na Curva ABC para a comprovação da qualificação técnica. As quantidades apresentadas na tabela abaixo correspondem a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total contida na planilha orçamentária, conforme edital, conforme abaixo relacionado.

DESCRIÇÃO	UND	OBJETO LICITADO	MINIMO DE CAPACIDADE 50%	PESO (%)
execução de Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m – escansidade 0° – areia e brita comerciais – fck 20 MPa	UND	2	1,00	33,39
Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m – moldado no local – altura do aterro 0,00 a 1,00 m – areia e brita comerciais – fck 20 MPa	M	9	4,50	33,42

7.17.13. Para fins de comprovação do quantitativo dos serviços de maior relevância no projeto referente ao descrito no item 7.17.12, as licitantes poderão apresentar, juntamente com os atestados, planilhas de execução dos serviços, contratos ou qualquer outro documento apto que demonstre o quantitativo mínimo exigido, conforme art. 67, do §1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

7.17.14. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.17.14.1. Após o recebimento da documentação relativa à Qualificação Técnica, esta será encaminhada ao Departamento de Engenharia para análise e emissão de parecer técnico. Durante o período de análise, a sessão permanecerá SUSPensa, não sendo necessárias novas mensagens a respeito da suspensão.

8. DOS RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3. **Advertência**, Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “d”, “c”, “e” do item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.6. **Multa**, Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 9.9. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.
- 9.16. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar ou encobrir a prática de atos ilícitos previstos neste contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9.17. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Cumprir com o objeto do instrumento contratual, as determinações previstas no memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objeto deste projeto básico constante no Apêndice/Anexo, bem como garantir, a proteção e a conservação de todos os serviços até seu recebimento definitivo;

10.1.2. Após exame minucioso das especificações técnicas dos projetos, planilhas, quantitativos, dentre outros, assinar o CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, assumindo total responsabilidade sobre a execução da obra, objeto deste projeto básico;

10.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, quaisquer problemas relacionados ao cumprimento do contrato durante a sua vigência ou acontecimentos que impeçam a CONTRATADA, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 124, 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.5. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigido no presente Projeto Básico, cumprindo os prazos e condições estabelecidas, assumindo total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização dos trabalhos, sob critério da Lei 14.133/2021, observado o artigo 618, parágrafo único, do Código Civil;

10.1.6. Responsabilizar-se-á por todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, especificamente a utilização de EPI(s), sem nenhum ônus adicional para o contratante;

10.1.7. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

10.1.8. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

10.1.9. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.1.10. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

10.1.11. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

10.1.12. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ainda manter o controle de qualidade, visando assegurar a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

10.1.13. Manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, conforme previsto no Projeto Básico, sem interrupções por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não havendo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.14. Apresentar sugestões que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, acatar ou não as recomendações apresentadas.

10.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.16. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a atuação da fiscalização, permitindo acesso irrestrito aos serviços em execução e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas

10.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, seguros, taxas, encargos sociais, trabalhistas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

10.1.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

10.1.19. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

10.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.21. Cumprir toda a legislação aplicável, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como observar as normas técnicas pertinentes, especialmente as normas da ABNT.

10.1.22. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento.

10.1.23. Apresentar ao fiscal do contrato, quando solicitado ou na ocorrência de falhas, relatório técnico detalhado, indicando as causas e as medidas adotadas para sua correção, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.1.24. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, observando os parâmetros de qualidade exigidos.

10.1.25. Executar os serviços conforme boas práticas de engenharia, em conformidade com as normas técnicas e recomendações aplicáveis.

10.1.26. Comunicar ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências relevantes durante a execução da obra, prestando os esclarecimentos necessários para o acompanhamento e controle da execução contratual.

10.1.27. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

10.1.28. Os casos excepcionais serão analisados pela CONTRATANTE, que decidirá de forma motivada, observando a legislação vigente e o interesse público.

10.1.29. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.30. Somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente e do contrato.

10.1.31. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a atuação da fiscalização, permitindo acesso irrestrito aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

10.1.32. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado aos servidores do órgão ou entidade contratante, bem como aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, nos termos da legislação aplicável.

10.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, bem como do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade desta quanto à fiscalização de seus responsáveis técnicos, empregados e prepostos.

10.2.2. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências em instrumento próprio e comunicando à CONTRATADA as irregularidades que exijam providências.

10.2.3. Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução do objeto contratual.

10.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as demais condições contratuais.

10.2.5. Assegurar que os serviços sejam executados exclusivamente pela CONTRATADA, vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.2.6. Realizar a conferência dos serviços executados, atestando as medições e documentos de despesa somente quando comprovada a execução correta e conforme do objeto contratado.

10.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

10.2.8. Certificar-se do atendimento às exigências estabelecidas para a contratação, como condição para formalização e execução do contrato.

10.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e nos documentos que o integram, ainda que não transcritos expressamente.

10.2.10. Providenciar a publicação do extrato do contrato na forma da legislação vigente.

10.2.11. Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, incisos I e II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como providenciar o respectivo registro e a devida publicação nos meios oficiais, quando necessário.

10.2.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento convocatório.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.3.1. Caberá à CONTRATADA, ainda:

10.3.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais previstos na legislação vigente, obrigando-se a cumpri-los integralmente, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

10.3.3. A CONTRATADA deverá assumir, igualmente, a responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no exercício dos serviços ou em decorrência deles, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.

10.3.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.3.5. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.4. RECURSOS POR PARTE DA MANDATÁRIA / CONCEDENTE

10.4.1. A execução da obra será financiada com recursos provenientes do Convênio nº 361/2026/PGEDERADM, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, na qualidade de Concedente, e o Município de Mirante da Serra/RO, na qualidade de Conveniente, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de convênio.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.4.2. O valor global da obra é de R\$ 366.078,26 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 300.000,00 provenientes do repasse do DER/RO e R\$ 66.078,26 correspondentes à contrapartida financeira do Município de Mirante da Serra/RO.

10.4.3. Os recursos serão aplicados exclusivamente na execução do objeto do convênio, observando-se o Plano de Trabalho, o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais normas estabelecidas pelo DER/RO e pela legislação vigente.

10.4.4. A liberação e a utilização dos recursos observarão as condições estabelecidas no Convênio nº 361/2026/PGE-DERADM, bem como as normas aplicáveis à execução, fiscalização, prestação de contas e acompanhamento da obra.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Fonte dos Recuso:

Ficha:	407	Processo Nº: 1237/2026
Unidade:	020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional:	26.782.0007.1051.0000	
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
Código de Aplicação:	002.701 - Outras Transferências de Convênios ou In	
Fonte de Recurso:	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Fonte STN:	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
Ficha:	408	Processo Nº: 1237/2026
Unidade:	020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional:	26.782.0007.1051.0000	
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
Código de Aplicação:	002.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

13. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor total estimado R\$ R\$ 366.078,26 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos).



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.2. A estimativa de preço para a execução dos serviços foi elaborada com base em levantamento técnico, considerando os custos unitários dos insumos, mão de obra e encargos sociais, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico

13.3. Ressalta-se que os quantitativos e valores foram definidos com base no projeto técnico, garantindo a adequada execução do objeto, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

13.4. Proposta Comercial: A proposta deverá contemplar todo e qualquer custo necessário à execução dos serviços, incluindo serviços preliminares, locação de equipamentos, encargos trabalhistas, eventuais serviços executados fora do horário normal ou em finais de semana, recomposição de áreas danificadas, encargos sociais, despesas indiretas e demais custos inerentes à execução do objeto. Deverá, ainda, conter o prazo de execução dos serviços, planilhas orçamentárias com valores unitários, totais e global, bem como a composição analítica dos custos e do BDI e planilha de encargo sociais.

14. DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Condições de Execução

14.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes neste edital e Projeto Básico, bem como aos demais documentos técnicos que o integram, tais como planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, projetos e demais anexos.

14.1.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

14.1.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada e/ou após a ciência formal pela contratada, obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela fiscalização, devendo cumprir rigorosamente os prazos e etapas estabelecidos.

14.1.4. Durante a execução, a contratada deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, bem como às normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela integridade de seus colaboradores e de terceiros.

14.1.5. A fiscalização da obra será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo, inclusive, determinar a correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

14.1.6. Quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

14.1.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.7.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar integralmente o objeto deste contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

14.1.7.2. Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que não haja prejuízo à execução do objeto contratado.

14.1.7.3. A autorização para subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo jurídico com a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos contratuais e por todas as obrigações assumidas neste contrato.

14.1.7.4. A subcontratação não exonera a CONTRATADA das responsabilidades técnicas, civis, administrativas e contratuais decorrentes da execução do objeto.

14.1.7.5. A empresa subcontratada deverá atender às exigências legais e técnicas compatíveis com os serviços a serem executados, quando aplicável.

14.2. Local de execução do serviço

14.2.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, no local definido pelos projetos de engenharia, memorial descritivo, estudo hidrológico e demais documentos técnicos integrantes do presente processo.

14.3. Prazo de execução e prazo do contrato

14.3.1. O prazo máximo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

14.3.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente.

14.3.3. Após a homologação do procedimento licitatório e a assinatura do contrato, a convocação para o início da execução dos serviços será formalizada mediante emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, momento a partir do qual terá início a contagem do prazo de execução da obra. As licitantes que dependam de análise de seu corpo jurídico para assinatura do contrato deverão realizar tal procedimento dentro do prazo legal previsto para impugnação do certame.

14.3.4. Com o objetivo de evitar morosidade no processo administrativo e eventuais prejuízos à Administração, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora após o prazo estabelecido no item 14.3.3

14.3.5. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução da obra no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observando rigorosamente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

Materiais a serem disponibilizados



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

14.3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

14.3.7. Os materiais a serem utilizados devem seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnica (conforme o projeto);

14.4. Condições de entrega

14.4.1. obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Estudo Hidrológico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas da ABNT, especificações técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo, devendo ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização.

14.4.2. Durante todo o período de execução da obra, a CONTRATADA deverá manter a área devidamente sinalizada, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e propriedades lindeiras, observando as normas de segurança do trabalho e a legislação vigente.

14.5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATO

14.5.1. A execução do objeto deste contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

14.5.2. A execução da obra deverá observar rigorosamente os memória de cálculo, estudo hidrológico, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o Projeto Básico, bem como as normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT e demais legislações aplicáveis.

14.5.2.A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por gestor e fiscal do contrato, ou por comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, inspecionar, registrar as ocorrências da execução contratual, avaliar os serviços executados e atestar as medições para fins de pagamento.

14.5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, bem como manter atualizado o Diário de Obras, no qual deverão ser registradas todas as ocorrências relevantes relativas à execução dos serviços.

14.5.4. Os serviços executados serão medidos periodicamente pela fiscalização, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, sendo o pagamento efetuado mediante medições devidamente atestadas e aprovadas pela Administração.

14.5.5. A fiscalização e o acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

14.5.6. Preposto

14.5.6.1. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

14.5.6.2. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

14.5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.6.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais

14.6.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar sua execução sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo a coordenação das atividades relacionadas à contratação, bem como adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável.

14.6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade da obra com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, emitindo relatórios, registrando ocorrências e atestando as medições para fins de pagamento.

14.6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e técnicas, permanecendo responsável por quaisquer danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

14.6.5. Sempre que constatadas irregularidades na execução da obra, a fiscalização notificará a CONTRATADA para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

14.6.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitir livre acesso aos locais de execução dos serviços, disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da obra, colaborando integralmente com as atividades de fiscalização durante toda a vigência do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. Em conformidade com o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, podendo o recebimento ser formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório ou outro documento equivalente emitido pela Administração.

15.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação ou realizada vistoria que comprove a plena adequação da obra às especificações contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade dos materiais empregados e perfeita execução da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela fiel execução do contrato, permanecendo a obrigação de reparar quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatadas durante o período legal de garantia.

15.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas da ABNT, especificações técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Caso o objeto seja rejeitado, o Termo de Recebimento Provisório perderá seus efeitos até que sejam sanadas todas as inconformidades apontadas pela fiscalização.

15.5. Após a realização das correções exigidas e constatada a conformidade da obra com as especificações contratuais, será realizado novo recebimento provisório, seguindo-se posteriormente o recebimento definitivo, na forma da legislação vigente.

15.6. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de promover as correções determinadas pela fiscalização, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais perdas e danos.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia

16.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.2.2. Seguro-garantia;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 16.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 16.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 16.3. A garantia deverá ser prestada até a data da assinatura do contrato, como condição para início da execução contratual.
- 16.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive eventuais multas aplicadas e prejuízos causados à Administração.
- 16.5. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente
- 16.6. prazo de vigência do seguro-garantia apresentado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;
- 16.7. O valor da apólice do seguro-garantia deverá ser atualizado caso haja acréscimo de valores ao contrato;
- 16.8. A CONTRATADA deverá renovar a vigência do seguro-garantia toda vez que houver prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, devendo apresentar a renovação à Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual;
- 16.9. A CONTRATADA deverá comunicar a seguradora quanto às alterações contratuais realizadas, para anuência desta, visando manter a cobertura da apólice contratada, devendo comprovar à Administração que tal procedimento foi realizado.

17. CRITÉRIO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- 17.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira do Município, por meio da Tesouraria Municipal, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação, por parte da Contratada, de relatório de execução devidamente assinado pelo responsável técnico e atestado pelo fiscal do contrato, acompanhado da respectiva medição dos serviços executados e da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, sendo efetuadas as retenções legais de tributos e contribuições, conforme a legislação vigente.
- 17.2. Após o recebimento da planilha de medição acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestadas pela fiscalização, a Administração efetuará o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 17.3. A Nota Fiscal eletrônica deverá estar acompanhada da respectiva medição dos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a despesa liquidada em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA e a disponibilidade financeira do Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

17.4. Em hipótese nenhuma será efetuado pagamento antecipado. Os serviços deverão estar executados em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentos técnicos aplicáveis. Os preços permanecerão irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

17.5. O pagamento somente será efetuado após o aceite e certificação do fiscal do contrato na fatura/nota fiscal e nos documentos comprobatórios da liquidação da despesa (medição de serviços), bem como estando regular a documentação fiscal da empresa. Caso a nota fiscal seja apresentada em desacordo com o contratado ou contenha irregularidades, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem qualquer ônus para o Município.

17.6. Sanadas as irregularidades, o prazo para pagamento será contado a partir da data de protocolo da comunicação formal da regularização apresentada pela Contratada.

17.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

17.8. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

$$I = (TX/100)$$

$$365 EM = I \times N \times VP, \text{onde:}$$

EM=Encargos moratórios devidos;

I=Índice de compensação financeira;

N=Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.9. Na hipótese de pagamento, compensação financeira e demais encargos por atraso a que se refere o subitem anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente do Município, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

17.10. O preço contratado permanecerá irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses, podendo, após esse período, ser reajustado na forma da Lei nº 10.192/2001 e conforme previsto contratualmente.

17.11. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse 12 (doze) meses, as parcelas contratuais excedentes poderão ser reajustadas pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) \cdot V$$

Io Onde:

R=Valor da parcela de reajustamento procurado.

Io= Índice de preço verificado no mês do orçamento que a proposta se referir e que de uorigem ao contrato.

Ii=Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V=Valor apreços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços aser reajustado.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

17.12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando manter as condições efetivas da proposta apresentada, podendo ocorrer por meio de revisão, reajuste ou repactuação.

17.13. DA REVISÃO

17.13.1. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, superveniente à formalização.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos incisos e parágrafos, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros:

18.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

18.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.13. Apuração de indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

18.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

18.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do portal LICITANET - www.licitanet.com.br e portal da transparência do Município de Mirante da Serra <https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/novo?exercicio=2026&perPage=10&page=1>



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

19.11.2. Apêndice do Anexo I- Estudo Técnico Preliminar – ETP

19.11.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

19.11.4. ANEXO III - Planilha Orçamentária

19.11.4. ANEXO IV – Memorial Descritivo e Memória de Cálculo

19.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial

19.11.6. ANEXO VI a XIV – Declarações

19.11.6. ANEXO XV Desenhos técnicos

Mirante da Serra/RO 16 de julho de 2026

Carlos Wilhen Dobelin
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PROJETO BÁSICO
Lei Federal nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1237/2026

1 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXV, e considerando os recursos provenientes do **Convênio nº 361/2026/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO e o Município de Mirante da Serra/RO, elabora-se o presente Projeto Básico com a finalidade de subsidiar o procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção de galeria pluvial.
- 1.2 O presente Projeto Básico tem por objetivo definir, de forma clara, precisa e detalhada, o objeto da contratação, a solução técnica adotada, os quantitativos, os custos estimados, os prazos de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à adequada execução da obra, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.
- 1.3 A contratação compreende a execução da obra de **Construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m**, com extensão de **9,00 metros**, na **Linha 634 (Linha Eletrônica)**, zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Estudo Hidrológico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

2 DO OBJETO:

- 2.1 Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

3 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA:

- 3.1 A obra consistirá na construção de **Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m**, com extensão de **9,00 metros**, na **Linha 634 (Linha Eletrônica)**, zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, compreendendo a execução completa da infraestrutura necessária ao adequado escoamento das águas pluviais e à melhoria das condições de trafegabilidade da via.
- 3.2 A execução da obra abrangerá, no mínimo, os seguintes serviços:
 - I. administração local da obra;
 - II. mobilização e instalação do canteiro de obras;
 - III. serviços preliminares e locação da obra;
 - IV. desvio provisório do curso d'água, quando necessário;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

- V. escavações, carga, transporte e destinação do material escavado;
 - VI. execução das fundações e assentamento das células de concreto da galeria;
 - VII. execução das alas, cabeceiras e demais estruturas complementares;
 - VIII. reaterro, compactação e recomposição da plataforma da estrada;
 - IX. proteção das margens e controle de processos erosivos, quando previsto em projeto;
 - X. sinalização temporária durante a execução dos serviços;
 - XI. limpeza final da obra, desmobilização do canteiro e entrega da obra em perfeitas condições de uso.
- 3.3 Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Estudo Hidrológico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações técnicas aplicáveis, legislação ambiental vigente e orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

4 DA JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

- 4.1 O presente Projeto Básico tem como finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais que nortearão o procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de **Construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m**, com extensão de **9,00 metros**, na **Linha 634 (Linha Eletrônica)**, zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente.
- 4.2 A intervenção proposta visa substituir a atual ponte de madeira, que apresenta limitações estruturais e demanda constantes serviços de manutenção, por uma estrutura definitiva em concreto armado, proporcionando maior segurança, durabilidade e eficiência ao sistema de drenagem da via, reduzindo significativamente os riscos de interrupção do tráfego, principalmente durante o período chuvoso.
- 4.3 A Linha 634 (Linha Eletrônica) constitui importante via de acesso da zona rural do Município, sendo utilizada diariamente por moradores, produtores rurais, transporte escolar, veículos de emergência e demais usuários, desempenhando papel essencial na integração das comunidades e no escoamento da produção agrícola local. A execução da obra contribuirá para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade durante todo o ano.
- 4.4 A solução adotada foi definida com base nos estudos técnicos elaborados pela equipe de engenharia, contemplando Projeto Básico, Memorial Descritivo, Estudo Hidrológico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, que demonstram sua viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da necessidade identificada.
- 4.5 A execução da obra proporcionará maior durabilidade da infraestrutura viária, melhoria do escoamento das águas pluviais, redução dos custos de manutenção, aumento da segurança dos usuários e fortalecimento da infraestrutura rural do Município, promovendo benefícios permanentes à população e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.
- 4.6 A presente contratação também se justifica pela necessidade de execução do objeto previsto no **Convênio nº 361/2026/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO e o Município de Mirante da Serra/RO, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento e o atendimento ao interesse público.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

5.1 Programação: 26 782 0007 1051 0000 – CV N°360/2026/PGE-DERADM-CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL-LH 634
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ;
Ficha: 407



Obra
BDCC LH 634

Bancos
SINAPI - 07/2025 -
Rondônia
SICRO3 - 04/2025 -
Rondônia

B.D.I.
25,66%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro											
Item	Descrição	Total Por Etapa		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	41.860,91	R\$	8.372,18	R\$	6.279,14	R\$	6.279,14	R\$	8.372,18
					20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	26.153,28	R\$	26.153,28	R\$	-	R\$	-	R\$	-
					100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$	287,00	R\$	287,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
					100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
4	DESVIOS DO CÓRREGO	R\$	48.039,12	R\$	-	R\$	9.607,82	R\$	9.607,82	R\$	7.205,87
					0,00%	20,00%	20,00%	25,00%	20,00%	15,00%	
5	EXECUÇÃO DA GALERIA - BDCC 3,0 X 3,0 M	R\$	249.737,95	R\$	-	R\$	49.947,59	R\$	49.947,59	R\$	49.947,59
					0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
	CUSTO TOTAL	R\$	366.078,26								
Porcentagem					9,51%	17,98%	17,98%	18,64%	17,98%	17,90%	
Custo		R\$	34.812,46	R\$	65.834,55	R\$	65.834,55	R\$	68.236,51	R\$	65.525,64
Porcentagem Acumulado					9,51%	27,49%	45,48%	64,12%	82,10%	100,00%	
Custo Acumulado		R\$	34.812,46	R\$	100.647,01	R\$	166.481,56	R\$	234.718,07	R\$	366.078,26

Documento assinado digitalmente
JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ
Data: 20/08/2025 18:01:57-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

João Alfredo S Kunz
Engenheiro Civil
CREA 25171-D/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.	SERV	1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Valor R\$			R\$ 366.078,26

5.2 Valor total estimado conforme planilha orçamentária integrante do processo.

6 DA ELABORAÇÃO:

- 6.1 O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com base nos estudos, projetos e documentos técnicos produzidos por profissionais legalmente habilitados, visando atender às necessidades da Administração Pública e subsidiar o procedimento licitatório para execução da obra.
- 6.2 Os projetos de engenharia, memorial descritivo, estudo hidrológico, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que fundamentam este Projeto Básico foram elaborados e/ou revisados por profissional(is) legalmente habilitado(s), com a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, registrada junto ao CREA/RO, cujas cópias integram o presente processo administrativo.
- 6.3 A solução técnica adotada foi desenvolvida considerando as características hidráulicas e geotécnicas do local, as condições da infraestrutura existente e as necessidades de mobilidade da população, observando as normas técnicas vigentes, as especificações aplicáveis e os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

7 DO DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 Todos os materiais empregados na execução da obra deverão atender às especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, estando sujeitos à inspeção da fiscalização e, quando necessário, à realização de ensaios tecnológicos destinados à verificação da qualidade, resistência e conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com:
- I. Projeto Básico e projetos executivos;
 - II. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
 - III. Estudo Hidrológico e memória de cálculo;
 - IV. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
 - V. normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - VI. especificações técnicas aplicáveis às obras de drenagem;
 - VII. legislação ambiental vigente;
 - VIII. orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

- 7.3 A obra compreenderá a execução de todos os serviços necessários à implantação da Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC), incluindo serviços preliminares, mobilização do canteiro de obras, locação, escavações, desvio provisório do curso d'água quando necessário, execução da fundação, implantação das células de concreto, execução das alas, cabeceiras e estruturas complementares, reaterros, compactação, recomposição da plataforma da estrada, proteção contra processos erosivos, sinalização temporária, limpeza final e demais serviços previstos no projeto executivo.
- 7.4 Não será admitida a utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas, nem a substituição de materiais ou alteração dos métodos executivos sem prévia e expressa autorização da fiscalização. Os serviços executados em desconformidade com o projeto ou com as normas técnicas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.5 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, sinalização, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, observando as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil, bem como adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos usuários da via e do meio ambiente.

8 DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA:

- 8.1 O orçamento da obra foi elaborado pela equipe técnica responsável, com base nas composições de custos constantes das tabelas oficiais do **SINAPI** e **SICRO**, acrescidas do BDI adotado no projeto, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes e demais custos necessários à completa execução da obra, conforme Planilha Orçamentária integrante do presente processo.
- 8.2 O valor global estimado para a execução da obra é de **R\$ 366.078,26 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, conforme orçamento elaborado pela equipe de engenharia e aprovado pela Administração Municipal.
- 8.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro**, mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.
- 8.4 O Cronograma Físico-Financeiro integra o presente Projeto Básico e servirá como instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução da obra, podendo ser ajustado, quando tecnicamente justificado e previamente autorizado pela Administração, desde que não haja alteração do objeto contratado nem prejuízo ao interesse público.

9 DA CONVOCAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1 Após a homologação do procedimento licitatório e a assinatura do contrato, a convocação para o início da execução dos serviços será formalizada mediante emissão da **Ordem de Serviço** pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, momento a partir do qual terá início a contagem do prazo de execução da obra.
- 9.2 A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução da obra no prazo estabelecido na Ordem de Serviço,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

observando rigorosamente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

- 9.3 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail informado pela CONTRATADA durante o procedimento licitatório, sem prejuízo de outras formas de comunicação oficialmente admitidas.
- 9.4 Considerar-se-á realizada a comunicação na data da confirmação de recebimento pela CONTRATADA ou, na ausência desta, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do envio da mensagem eletrônica, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

10 DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 Local de execução

- 10.1.1 Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados na **Linha 634 (Linha Eletrônica)**, zona rural do Município de **Mirante da Serra/RO**, no local definido pelos projetos de engenharia, memorial descritivo, estudo hidrológico e demais documentos técnicos integrantes do presente processo.

10.2 Prazo de execução

- 10.2.1 O prazo máximo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

10.3 Condições de entrega

- 10.3.1 A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Estudo Hidrológico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas da ABNT, especificações técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo, devendo ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização.
- 10.3.2 Durante todo o período de execução da obra, a CONTRATADA deverá manter a área devidamente sinalizada, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e propriedades lindeiras, observando as normas de segurança do trabalho e a legislação vigente.

10.4 Do prazo de vigência, execução e eficácia

- 10.4.1 O contrato decorrente deste Projeto Básico terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e autorização da autoridade competente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

10.4.2 A eficácia do contrato ficará condicionada à publicação de seu extrato, na forma da legislação vigente.

10.5 Do regime de execução

10.5.1 A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à CONTRATADA a integral responsabilidade pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADES:

11.1 Em conformidade com o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido:

11.1.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, podendo o recebimento ser formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório ou outro documento equivalente emitido pela Administração.

11.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação ou realizada vistoria que comprove a plena adequação da obra às especificações contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade dos materiais empregados e perfeita execução da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela fiel execução do contrato, permanecendo a obrigação de reparar quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatados durante o período legal de garantia.

11.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas da ABNT, especificações técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 Caso o objeto seja rejeitado, o Termo de Recebimento Provisório perderá seus efeitos até que sejam sanadas todas as inconformidades apontadas pela fiscalização.

11.5 Após a realização das correções exigidas e constatada a conformidade da obra com as especificações contratuais, será realizado novo recebimento provisório, seguindo-se posteriormente o recebimento definitivo, na forma da legislação vigente.

11.6 Na hipótese de a CONTRATADA deixar de promover as correções determinadas pela fiscalização, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais perdas e danos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

12 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 366.078,26 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária elaborada pela equipe técnica e integrante do presente processo administrativo.
- 12.2 Os recursos destinados à execução da obra são provenientes do **Convênio nº 361/2026/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO e o Município de Mirante da Serra/RO, composto por recursos de repasse e contrapartida financeira do Município, observadas as respectivas dotações orçamentárias.
- 12.3 O pagamento será realizado conforme o **Cronograma Físico-Financeiro**, mediante medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no contrato administrativo e na legislação vigente.
- 12.4 A proposta comercial da licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais, tributos, seguros, administração local, BDI, despesas operacionais e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

13 DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DA OBRA:

- 13.1 Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento definitivo da obra pela Administração não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança, qualidade dos materiais empregados e perfeita execução dos serviços, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou falhas construtivas constatadas após o recebimento da obra.
- 13.2 A CONTRATADA responderá pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo da obra, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas construtivas ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e contratual.
- 13.3 Durante o período de garantia, sempre que constatada qualquer irregularidade atribuível à execução da obra, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.
- 13.4 O descumprimento das obrigações relativas à garantia da obra sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- 14.1 O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira do Município, por meio da Tesouraria Municipal, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação, por





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

parte da Contratada, de relatório de execução devidamente assinado pelo responsável técnico e atestado pelo fiscal do contrato, acompanhado da respectiva medição dos serviços executados e da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, sendo efetuadas as retenções legais de tributos e contribuições, conforme a legislação vigente.

- 14.2 Após o recebimento da planilha de medição acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestadas pela fiscalização, a Administração efetuará o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada..
- 14.3 A Nota Fiscal eletrônica deverá estar acompanhada da respectiva medição dos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a despesa liquidada em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA e a disponibilidade financeira do Município.
- 14.4 Em hipótese nenhuma será efetuado pagamento antecipado. Os serviços deverão estar executados em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentos técnicos aplicáveis. Os preços permanecerão irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001.
- 14.5 O pagamento somente será efetuado após o aceite e certificação do fiscal do contrato na fatura/nota fiscal e nos documentos comprobatórios da liquidação da despesa (medição de serviços), bem como estando regular a documentação fiscal da empresa. Caso a nota fiscal seja apresentada em desacordo com o contratado ou contenha irregularidades, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem qualquer ônus para o Município..
- 14.6 Sanadas as irregularidades, o prazo para pagamento será contado a partir da data de protocolo da comunicação formal da regularização apresentada pela Contratada..
- 14.7 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
- 14.8 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

$$I = (TX/100) \\ 365$$

EM=IxNxVP, onde:

EM=Encargos moratórios devidos;
I=Índice de compensação financeira;

N=Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP =
Valor da prestação em atraso.

- 14.9 Na hipótese de pagamento, compensação financeira e demais encargos por atraso a que se refere o subitem anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente do Município, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
- 14.10 O preço contratado permanecerá irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses, podendo,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

após esse período, ser reajustado na forma da Lei nº 10.192/2001 e conforme previsto contratualmente.

- 14.11 Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse 12 (doze) meses, as parcelas contratuais excedentes poderão ser reajustadas pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) \cdot V$$

lo Onde:

R=Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo= Índice de preço verificado no mês do orçamento que a proposta se referir e que de uorigem ao contrato.

li=Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V=Valor apreços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços aser reajustado.

- 14.12 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da Contratada, observando-se o princípio da anualidade, sendo considerado como marco inicial para contagem do prazo de reajuste a data da apresentação da proposta. Atrasos decorrentes exclusivamente de culpa da Contratada não ensejarão direito ao reajuste.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 15.1 A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 15.2 Compete ao gestor do contrato acompanhar sua execução sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo a coordenação das atividades relacionadas à contratação, bem como adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável.
- 15.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade da obra com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, emitindo relatórios, registrando ocorrências e atestando as medições para fins de pagamento.
- 15.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e técnicas, permanecendo responsável por quaisquer danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.
- 15.5 Sempre que constatadas irregularidades na execução da obra, a fiscalização notificará a CONTRATADA para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
- 15.6 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitir livre acesso aos locais de execução dos serviços, disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da obra, colaborando integralmente com as atividades de fiscalização durante toda a vigência do contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar infrações administrativas durante a execução do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução total do contrato;
 - III. retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
 - IV. deixar de cumprir as obrigações assumidas no contrato;
 - V. executar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos;
 - VI. apresentar documentação falsa ou praticar qualquer ato destinado a fraudar a execução contratual;
 - VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII. praticar atos lesivos à Administração Pública.
- 16.3 Verificada a ocorrência de qualquer infração administrativa, a Administração adotará as medidas cabíveis, observando os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Constatada a prática de infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observada a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
- I – advertência;
 - II – multa, na forma estabelecida no edital e no contrato;
 - III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 17.2 Na aplicação das penalidades serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração;
 - II. os prejuízos causados à Administração;
 - III. a vantagem obtida pelo infrator;
 - IV. as circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - V. a reincidência;
 - VI. a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 17.3 A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados, corrigir os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e cumprir integralmente o objeto contratado.
- 17.4 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

18 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

- 18.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2 A **qualificação técnico-operacional** será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto da presente contratação.
- 18.3 A **qualificação técnico-profissional** será comprovada mediante apresentação de profissional de nível superior, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou outro conselho profissional competente, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove experiência na execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto desta contratação.
- 18.4 O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.
- 18.5 A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no CREA ou no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.
- 18.6 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 19.1 Tratando-se de contratação de obra sob o regime de empreitada por preço unitário, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total da planilha orçamentária.

20 DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS – INÍCIO DE ETAPAS, CONCLUSÃO E ENTREGA

- 20.1 Os prazos para início da execução, conclusão e entrega da obra poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato administrativo.
- 20.2 A prorrogação dos prazos poderá ser admitida, entre outras hipóteses, quando ocorrer:
- I – alteração do projeto ou das especificações técnicas por determinação da Administração;
- II – superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impeçam ou dificultem a execução da obra;
- III – ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

IV – paralisação da execução por determinação da Administração ou por motivo alheio à vontade da CONTRATADA;

V – necessidade de adequações técnicas indispensáveis à perfeita execução do objeto, devidamente justificadas pela fiscalização e aprovadas pela Administração.

20.3 A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada pela CONTRATADA antes do término do prazo contratual, acompanhada da devida justificativa e da documentação comprobatória, cabendo à Administração analisar sua admissibilidade.

20.4 A eventual prorrogação do prazo não implicará alteração automática do valor do contrato, salvo quando houver previsão legal, alteração do objeto ou celebração do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 Todas as prorrogações de prazo deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, precedidas de justificativa técnica, manifestação da fiscalização e aprovação da autoridade competente, observando-se os princípios da legalidade, motivação e interesse público.

21 DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 A Administração poderá exigir da CONTRATADA, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 Caso exigida, a garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

21.3 O percentual da garantia contratual, quando exigido, será definido no edital e no contrato administrativo, observado o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 A garantia contratual responderá pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive pelo pagamento de multas, indenizações e demais prejuízos eventualmente causados à Administração em decorrência da execução do contrato, na forma da legislação vigente.

21.5 Após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo da obra, a garantia contratual será liberada ou restituída à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

22 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos incisos e parágrafos.

22.2 A Administração poderá promover a rescisão do contrato:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

- a) **Unilateralmente**, por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

22.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

23.1 O contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado, mediante justificativa formal e observadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às alterações qualitativas e quantitativas, inclusive acréscimos ou supressões de valores, nos limites legais estabelecidos.

24 DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DOS PROJETOS:

24.1 A visita técnica ao local da obra será facultativa às licitantes, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal competente.

24.2 A visita poderá ser agendada pelo telefone (69) 9366-6248 ou pelo e-mail coordengenhariamds@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30.

24.3 Caso a licitante opte por realizar a visita técnica, será emitido atestado assinado pelo servidor responsável, declarando que foram prestadas todas as informações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação.

24.4 A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal da licitante, sob sua responsabilidade, de que conhece as condições locais para execução do objeto ou de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e renunciando a alegações futuras que possam comprometer a execução contratual.

24.5 Integram o presente Projeto Básico o **Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Estudo Hidrológico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART, Certidão de Viabilidade Ambiental e demais documentos técnicos**, disponibilizados em formato digital (PDF), podendo ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, observadas as condições

25 META E RESULTADOS ESPERADOS:

25.1 A presente contratação tem como meta a execução integral da obra de **Construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m**, com extensão de **9,00 metros**, na **Linha 634 (Linha Eletrônica)**, zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, em conformidade com os projetos de engenharia e demais documentos técnicos que integram o presente processo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

25.2 Com a execução da obra, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- I – substituir a ponte de madeira existente por uma estrutura definitiva em concreto armado, proporcionando maior segurança e durabilidade da infraestrutura viária;
- II – garantir melhores condições de trafegabilidade durante todo o ano, inclusive no período chuvoso;
- III – melhorar o escoamento das águas pluviais, reduzindo processos erosivos e preservando a plataforma da estrada;
- IV – proporcionar maior segurança aos usuários da via, incluindo moradores, produtores rurais, transporte escolar, veículos de emergência e demais usuários;
- V – reduzir os custos de manutenção da infraestrutura atualmente existente, promovendo maior economicidade para a Administração Pública;
- VI – assegurar melhores condições para o escoamento da produção agrícola e para o acesso da população aos serviços públicos essenciais, contribuindo para o desenvolvimento da zona rural do Município.

25.3 A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Estudo Hidrológico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de qualidade, segurança, sustentabilidade e eficiência estabelecidos para o empreendimento

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1 Cumprir com o objeto do instrumento contratual, as determinações previstas no memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objeto deste projeto básico constante no Apêndice/Anexo, bem como garantir, a proteção e a conservação de todos os serviços até seu recebimento definitivo;
- 26.2 Após exame minucioso das especificações técnicas dos projetos, planilhas, quantitativos, dentre outros, assinar o CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, assumindo total responsabilidade sobre a execução da obra, objeto deste projeto básico;
- 26.3 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, quaisquer problemas relacionados ao cumprimento do contrato durante a sua vigência ou acontecimentos que impeçam a CONTRATADA, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato;
- 26.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 124, 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.5 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigido no presente Projeto Básico, cumprindo os prazos e condições estabelecidas, assumindo total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

realização dos trabalhos, sob critério da Lei 14.133/2021, observado o artigo 618, parágrafo único, do Código Civil;

- 26.6 Responsabilizar-se-á por todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, especificamente a utilização de EPI(s), sem nenhum ônus adicional para o contratante;
- 26.7 Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- 26.8 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 26.9 Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- 26.10 Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- 26.11 Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 26.12 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ainda manter o controle de qualidade, visando assegurar a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 26.13 Manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, conforme previsto no Projeto Básico, sem interrupções por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não havendo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 26.14 Apresentar sugestões que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, acatar ou não as recomendações apresentadas.
- 26.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 26.16 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a atuação da fiscalização, permitindo acesso irrestrito aos serviços em execução e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.
- 26.17 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, seguros, taxas, encargos sociais, trabalhistas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 26.18 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- 26.19 Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.
- 26.20 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 26.21 Cumprir toda a legislação aplicável, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como observar as normas técnicas pertinentes, especialmente as normas da ABNT.
- 26.22 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento.
- 26.23 Apresentar ao fiscal do contrato, quando solicitado ou na ocorrência de falhas, relatório técnico detalhado, indicando as causas e as medidas adotadas para sua correção, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 26.24 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, observando os parâmetros de qualidade exigidos.
- 26.25 Executar os serviços conforme boas práticas de engenharia, em conformidade com as normas técnicas e recomendações aplicáveis.
- 26.26 Comunicar ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências relevantes durante a execução da obra, prestando os esclarecimentos necessários para o acompanhamento e controle da execução contratual.
- 26.27 A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto contratado.
- 26.28 Os casos excepcionais serão analisados pela CONTRATANTE, que decidirá de forma motivada, observando a legislação vigente e o interesse público.
- 26.29 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.30 Somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente e do contrato.
- 26.31 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a atuação da fiscalização, permitindo acesso irrestrito aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.
- 26.32 Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado aos servidores do órgão ou entidade contratante, bem como aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, nos termos da legislação aplicável.

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 27.1 A CONTRATANTE obriga-se a exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, bem como do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade desta quanto à fiscalização de seus responsáveis técnicos, empregados e prepostos.
- 27.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências em instrumento próprio e comunicando à CONTRATADA as irregularidades que exijam providências.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

- 27.3 Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução do objeto contratual.
- 27.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as demais condições contratuais.
- 27.5 Assegurar que os serviços sejam executados exclusivamente pela CONTRATADA, vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa.
- 27.6 Realizar a conferência dos serviços executados, atestando as medições e documentos de despesa somente quando comprovada a execução correta e conforme do objeto contratado.
- 27.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
- 27.8 Certificar-se do atendimento às exigências estabelecidas para a contratação, como condição para formalização e execução do contrato.
- 27.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e nos documentos que o integram, ainda que não transcritos expressamente.
- 27.10 Providenciar a publicação do extrato do contrato na forma da legislação vigente.
- 27.11 Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, incisos I e II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como providenciar o respectivo registro e a devida publicação nos meios oficiais, quando necessário.
- 27.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento convocatório.

28 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

- 28.1 Caberá à CONTRATADA, ainda:
- 28.2 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais previstos na legislação vigente, obrigando-se a cumpri-los integralmente, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 28.3 A CONTRATADA deverá assumir, igualmente, a responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no exercício dos serviços ou em decorrência deles, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.
- 28.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 28.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

29 RECURSOS POR PARTE DA MANDATÁRIA / CONCEDENTE

- 29.1 A execução da obra será financiada com recursos provenientes do **Convênio nº 361/2026/PGE-DERADM**, celebrado entre o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO**, na qualidade de Concedente, e o **Município de Mirante da Serra/RO**, na qualidade de Conveniente, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de convênio.
- 29.2 O valor global da obra é de **R\$ 366.078,26 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, sendo **R\$ 300.000,00** provenientes do repasse do DER/RO e **R\$ 66.078,26** correspondentes à contrapartida financeira do Município de Mirante da Serra/RO.
- 29.3 Os recursos serão aplicados exclusivamente na execução do objeto do convênio, observando-se o Plano de Trabalho, o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais normas estabelecidas pelo DER/RO e pela legislação vigente.
- 29.4 A liberação e a utilização dos recursos observarão as condições estabelecidas no Convênio nº 361/2026/PGE-DERADM, bem como as normas aplicáveis à execução, fiscalização, prestação de contas e acompanhamento da obra.

30 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

30.1 Habilitação Jurídica

- 30.2 A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos correspondentes à natureza jurídica da licitante, conforme abaixo:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

II – prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos da legislação vigente;

V – prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

VI – prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

VII – quando a licitante for isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão fazendário competente ou outro documento oficial que comprove essa condição.

I – Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

IV – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

VI – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz;

VIII – Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social, ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

30.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

30.3 Qualificação Econômico-Financeira

30.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data da sessão pública. Quando a certidão não indicar prazo de validade, será considerada válida por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em contrário.

II – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta, permitindo aferir a situação financeira da empresa.

III – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis referentes ao período de sua existência.

IV – Para verificação da boa situação econômico-financeira da licitante, deverão ser apresentados os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço referente ao período de existência da empresa:

- **Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$**
- **Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$**
- **Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$**

Onde:

- **Liquidez Corrente (LC):** avalia a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto prazo;
- **Liquidez Geral (LG):** avalia a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazo;
- **Solvência Geral (SG):** demonstra a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações.

V – O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, quando exigido pela legislação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

aplicável.

VI – Caso a licitante apresente resultado inferior a **1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) ou Solvência Geral (SG), poderá ser exigida, para fins de habilitação, a comprovação de **patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – Em caso de participação de filial, poderão ser apresentados os documentos da matriz, desde que permitidos pela legislação e que demonstrem a situação econômico-financeira da empresa, observadas as disposições do edital.

30.5 Qualificação Técnica

30.6 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnica restringir-se-á às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da contratação.

30.7 Considerando que a presente contratação compreende a execução de **Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 x 3,00 m**, envolvendo serviços estruturais de concreto armado, drenagem e execução de obras de arte corrente, a comprovação da capacidade técnica deverá observar os quantitativos mínimos estabelecidos na tabela abaixo.

30.8 Tabela itens de maior relevância

Descrição	Und	OBJETO LICITADO	MINIMO DE CAPACIDADE 50%	Peso (%)
Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m – escansidade 0° – areia e brita comerciais – fck 20 MPa	un	2	1,00	33,59
Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m – moldado no local – altura do aterro 0,00 a 1,00 m – areia e brita comerciais – fck 20 MPa	m	9	4,50	33,42

30.9 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se à execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, quando exigível.

30.10 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração:

- I. cópia do contrato que deu suporte à execução dos serviços;
- II. identificação do contratante;
- III. local de execução da obra;
- IV. Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA;
- V. demais documentos que permitam verificar a autenticidade das informações.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

30.11 Os atestados somente serão aceitos quando constarem, preferencialmente:

- I – data de início e término da obra;
- II – nome do contratante e da empresa executora;
- III – identificação do contrato ou objeto executado;
- IV – nome do responsável técnico e respectivo registro no CREA;
- V – número da ART e da Certidão de Acervo Técnico – CAT correspondente.

30.12 Será admitido o somatório de mais de um atestado para fins de atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, desde que todos se refiram a serviços de mesma natureza e relevância técnica.

30.13 As parcelas acima descritas foram definidas pela equipe de engenharia municipal por se tratarem de serviços que influenciam diretamente na qualidade, segurança estrutural e desempenho da obra.

30.14 Documentos que deverão compor a proposta da licitante

30.14.1 Além da documentação de habilitação, a licitante deverá apresentar:

- **Planilha Orçamentária Sintética;**
- **Planilha Orçamentária Analítica;**
- **Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);**
- **Planilha de Encargos Sociais**, elaborados em conformidade com as exigências do edital e com os documentos técnicos da contratação.

Mirante da Serra – RO, em 07 de julho de 2026.

Na Forma do que dispõe a Lei Federal Nº14.133/2021, aprovo o presente Projeto Básico e seus Anexos:

Elaborado por:

RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO
SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA URBANA
Mat.2961

PROJETO BASICO

APROVADO

José Carlos Pereira De

Andrade

Prefeito

(Assinado eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun.de Obras e Serviços
(assinado eletronicamente)
Autoridade da Área
Requisitante.





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto Básico	corrigido	07/07/2026

ID:	419346	Processo	Documento
CRC:	B61FCE12		
Processo:	1-1237/2026		
Usuário:	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação:	07/07/2026 07:51:33	Finalização:	07/07/2026 07:53:37

MD5:	C5B71252739973CCC49704B028F21878
SHA256:	B96446B271B3CD209322612E79EF8D6479E2CC1E6AA4C361D3FA20EAAD754F74

Súmula/Objeto:

Projeto Básico

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	07/07/2026 07:51:33
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada em Construção Civil	07/07/2026 07:51:33
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	07/07/2026 09:08:45
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA URBANA	07/07/2026 07:53:43
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	07/07/2026 07:56:34
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	07/07/2026 09:18:54
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 419346 e o CRC B61FCE12.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2026

Número do Processo: 1237/2026

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Responsável pela Unidade Administrativa: Davi Ribeiro Dias– Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Responsáveis pela elaboração do ETP: Ricardo Augusto Portela Lucindo

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira atualmente existente no local. A elaboração deste estudo atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiando o planejamento da contratação e a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

O estudo fundamenta-se nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Estudo Hidrológico, Planilhas Orçamentárias, ART, Relatório Fotográfico e demais documentos elaborados pela equipe técnica responsável, os quais demonstram a necessidade da intervenção e a viabilidade da solução proposta.

A execução da obra integra o objeto do Convênio nº 361/2026/PGE-DERADM, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Mirante da Serra/RO, visando promover melhorias na infraestrutura viária rural, garantir maior segurança aos usuários da via, assegurar o adequado escoamento das águas pluviais e proporcionar melhores condições para o transporte da produção agrícola, do transporte escolar e do acesso da população aos serviços públicos essenciais.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*.

A contratação decorre da necessidade de substituir a ponte de madeira existente na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, por uma Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, tendo em vista que a estrutura atual apresenta condições precárias de conservação, comprometendo a segurança dos usuários e a continuidade do tráfego de veículos e pedestres.

A Linha 634 constitui importante via de acesso para moradores da zona rural, produtores rurais, transporte escolar, atendimento dos serviços públicos essenciais e escoamento da produção agrícola, sendo indispensável a manutenção de condições adequadas de trafegabilidade durante todo o ano.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

A implantação da galeria pluvial proporcionará maior durabilidade da infraestrutura, melhoria do sistema de drenagem, redução dos riscos de erosão, alagamentos e interrupções da via, além de diminuir a necessidade de manutenções frequentes, garantindo maior segurança, eficiência e economicidade à Administração Pública.

A solução proposta foi definida com base em estudos técnicos, projeto básico, memorial descritivo, estudo hidrológico e demais documentos elaborados pela equipe de engenharia, os quais demonstraram que a construção da galeria atende às condições hidráulicas do local e representa a alternativa tecnicamente mais adequada para substituição da ponte existente.

A execução da obra também se faz necessária para o cumprimento do objeto do Convênio nº 361/2026/PGE-DERADM, firmado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Mirante da Serra/RO, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos destinados à melhoria da infraestrutura viária rural.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

A contratação **não** está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Secretaria, mas será incluída no próximo exercício, conforme disposto no art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A contratação deverá ocorrer por meio de **empreitada por preço global**, contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra de construção da Galeria Pluvial BDCC 3,00 x 3,00 m, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, apresentar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA ou CAU, bem como emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT, manuais técnicos aplicáveis, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental vigente e demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, manutenção e operação dos equipamentos necessários à execução da obra, bem como pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), sinalização da obra e demais medidas destinadas à segurança dos trabalhadores e dos usuários da via.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

A execução deverá observar os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, assegurando a qualidade dos serviços, a durabilidade da estrutura e o fiel cumprimento das especificações constantes dos documentos técnicos elaborados para a obra.

Esse texto está alinhado ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Declaração de Equipamentos e Planilha Orçamentária encaminhados pela engenharia.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020)*.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.	SERV	1

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de durabilidade da solução.

Verificou-se que a substituição da ponte de madeira existente pela construção de uma **Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 x 3,00 m** constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por apresentar maior vida útil, menor necessidade de manutenção, melhor desempenho hidráulico e maior segurança aos usuários da via.

Considerando a natureza do objeto, constatou-se a existência de empresas especializadas no ramo da construção civil aptas à execução dos serviços, mediante fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais insumos necessários, possibilitando ampla competitividade no processo licitatório.

A solução adotada foi definida com base nos estudos de engenharia, projeto básico, memorial descritivo, estudo hidrológico, planilhas orçamentárias elaboradas com referência às tabelas oficiais do **SICRO** e **SINAPI**, bem como demais documentos técnicos que compõem o processo, evidenciando tratar-se da alternativa técnica e economicamente mais adequada ao interesse público.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO(inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020)*.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela equipe técnica responsável, com base nas composições de custos constantes das tabelas oficiais do **SICRO** e **SINAPI**, acrescidas do BDI aplicável, conforme Planilha Orçamentária integrante do projeto.

Após a elaboração do orçamento e análise comparativa entre os regimes desonerado e não desonerado, adotou-se o menor valor obtido, resultando em uma estimativa de **R\$ 366.078,26 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na planilha orçamentária elaborada pela equipe de engenharia.

O valor estimado servirá como referência para a realização do procedimento licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de **Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m**, com extensão de **9,00 metros**, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, incluindo a instalação do canteiro de obras, serviços preliminares, levantamentos técnicos, desvio provisório do curso d'água, escavações, execução do corpo e das bocas da galeria, reaterros, compactação, regularização da via, recomposição das cabeceiras, sinalização da obra, limpeza final e demais serviços necessários à perfeita conclusão do empreendimento.

A adoção dessa solução proporcionará maior durabilidade da infraestrutura, melhor capacidade de drenagem das águas pluviais, redução dos custos de manutenção, aumento da segurança dos usuários da via, garantia da continuidade do tráfego durante todo o ano e melhores condições para o transporte escolar, atendimento dos serviços públicos e escoamento da produção agrícola da região, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos estabelecidos no Convênio nº 361/2026/PGE-DERADM.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)*.

Não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na execução de uma obra de engenharia única e integrada, cujos serviços são tecnicamente interdependentes e devem ser executados de forma contínua e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

coordenada, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.

O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre as etapas executivas, dificultar a fiscalização contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas, aumentar os custos administrativos e operacionais, bem como ocasionar atrasos na execução da obra.

Dessa forma, visando garantir a adequada execução dos serviços, a qualidade da obra, a responsabilidade técnica integral, a economicidade e a eficiência da contratação, conclui-se que a solução deverá ser executada por **empreitada por preço global**, em um único contrato, conforme as características do objeto e os documentos técnicos elaborados para o empreendimento.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS(Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a execução da obra, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Substituição da ponte de madeira existente por uma estrutura definitiva em Galeria Pluvial do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC), proporcionando maior segurança e durabilidade da infraestrutura viária.
- Garantia da trafegabilidade durante todo o ano, inclusive no período chuvoso, assegurando o deslocamento de moradores, veículos de emergência, transporte escolar e demais usuários da via.
- Melhoria do sistema de drenagem pluvial, proporcionando o adequado escoamento das águas, reduzindo processos erosivos, alagamentos e danos à plataforma da estrada.
- Redução dos custos com manutenção corretiva e preventiva da estrutura atualmente existente, proporcionando maior economicidade para a Administração Pública.
- Melhoria das condições de acesso às propriedades rurais, contribuindo para o fortalecimento da atividade agrícola, o escoamento da produção e o desenvolvimento econômico da região.
- Cumprimento do objeto pactuado no Convênio nº 361/2026/PGE-DERADM, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento e promovendo benefícios permanentes à população do Município de Mirante da Serra/RO.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente pela Administração as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do Projeto Básico, acompanhado dos projetos de engenharia, memorial descritivo, estudo hidrológico, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

- elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas necessárias para a realização da licitação;
- verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, observando os recursos provenientes do Convênio nº 361/2026/PGE-DERADM e a contrapartida do Município;
- elaboração e publicação do edital de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- designação de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- adoção das providências necessárias para emissão da Ordem de Serviço, acompanhamento, controle, fiscalização e recebimento da obra, observando rigorosamente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos.

Dessa forma, verifica-se que a Administração dispõe das condições técnicas, administrativas, orçamentárias e legais necessárias para dar prosseguimento ao processo licitatório e à futura contratação, assegurando a correta execução da obra e o pleno atendimento ao interesse público.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES(Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Após análise do objeto da presente contratação, verificou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução da obra, uma vez que todos os serviços previstos encontram-se contemplados no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Estudo Hidrológico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

A execução da obra de construção da **Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 x 3,00 m**, na Linha 634 (Linha Eletrônica), Município de Mirante da Serra/RO, será realizada de forma completa por meio de um único contrato, abrangendo todos os serviços necessários, incluindo serviços preliminares, desvio provisório do curso d'água, escavações, execução da galeria, reaterros, compactação, recomposição da via, sinalização e demais serviços previstos no projeto executivo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada, não dependendo da realização de outras contratações para sua efetiva execução, assegurando a plena entrega do objeto e o atendimento ao interesse público.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS(Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A execução da obra ocasionará impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, inerentes às atividades de construção civil, tais como movimentação de solo, geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos provenientes da operação de máquinas e interferências pontuais no curso d'água durante a execução da galeria.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar todas as medidas de controle ambiental previstas na legislação vigente, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, o controle de processos erosivos, a recuperação das áreas eventualmente afetadas, a manutenção dos equipamentos para redução das emissões atmosféricas e sonoras, bem como a adoção de medidas que evitem o assoreamento e a contaminação do curso d'água.

Ressalta-se que a obra possui **Certidão de Viabilidade Ambiental nº 046/SEMMAAGRIT/PMMS**, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, devendo ser observadas todas as condicionantes e determinações constantes no referido documento durante a execução da obra.

Ao final da execução, espera-se a melhoria das condições de drenagem da via, a redução dos processos erosivos, maior estabilidade da infraestrutura viária e a substituição da ponte de madeira por uma estrutura definitiva em concreto, proporcionando benefícios ambientais e sociais permanentes à população e aos usuários da Linha 634.

14. ANALISE DE RISCO(Inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021):

Segue em anexo a esse documento.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa** para a Administração Pública.

A solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, estando fundamentada em Projeto Básico, Memorial Descritivo, Estudo Hidrológico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART, Certidão de Viabilidade Ambiental e demais documentos técnicos que compõem o processo, os quais demonstram a viabilidade da execução da obra e a adequação da solução adotada.

A contratação contribuirá para a substituição da ponte de madeira existente por uma estrutura definitiva em concreto, proporcionando maior segurança aos usuários da via, melhoria do sistema de drenagem, redução dos custos de manutenção, garantia da trafegabilidade durante todo o ano e melhores condições para o transporte escolar, atendimento dos serviços públicos e escoamento da produção agrícola da região.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução da obra de construção da **Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 x 3,00 m**, na Linha 634 (Linha Eletrônica), Município de Mirante da Serra/RO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

Mirante da Serra – RO, em 02 de julho de 2026.

RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO
SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA URBANA
Mat.2961

DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun.de Obras e Serviços
(assinado eletronicamente)
Autoridade da Área Requisitante.





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	12	02/07/2026

ID: 417774	Processo	Documento
CRC: 13E43573		
Processo: 1-1237/2026		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 02/07/2026 10:50:42	Finalização: 02/07/2026 10:51:28	

MD5: 19F03A5116D159CDDC1B93940FE3C831
SHA256: EF2D1E61F33351A313F051E0B214C907196760CF3BBE425353B7AB1CBD1E8B82

Súmula/Objeto:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	02/07/2026 10:50:42
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada em Construção Civil	02/07/2026 10:50:42
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA URBANA	02/07/2026 10:51:32
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/07/2026 11:02:35
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 417774 e o CRC 13E43573.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
MINUTA DE CONTRATO N°/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESAPARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e.....,o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE, neste ato representada pelo Secretário (a), e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º....., sediado na Avenida....., n.º....., em/...., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por....., brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos n.ºe em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente **CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º...../.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1. Execução de obra de construção de galeria pluvial.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.	SERV	1
Valor R\$			R\$ *****

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

1.3. O Projeto Básico e seus anexos, incluindo projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo;

1.4. O Edital da Concorrência nº ____/2026 e seus anexos;

1.5. A proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório;

1.6. Demais documentos constantes no Processo Administrativo nº ____/2026, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente.

2.2. O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.3. Os prazos do presente instrumento poderão ser prorrogados se preenchidas as exigências do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/21 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término de sua vigência;

2.3.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.4. Nos casos de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por ordem da Administração ou por motivo de força maior devidamente comprovado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto deste contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

3.2. A execução da obra deverá observar rigorosamente os memoriais de cálculo, estudo hidrológico, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o Projeto Básico, bem como as normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT e demais legislações aplicáveis.

3.3. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por gestor e fiscal do contrato, ou por comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, inspecionar, registrar as ocorrências da execução contratual, avaliar os serviços executados e atestar as medições para fins de pagamento.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

3.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, bem como manter atualizado o **Diário de Obras**, no qual deverão ser registradas todas as ocorrências relevantes relativas à execução dos serviços.

3.5. Os serviços executados serão medidos periodicamente pela fiscalização, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, sendo o pagamento efetuado mediante medições devidamente atestadas e aprovadas pela Administração.

3.6. A fiscalização e o acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA-DA SUB CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar integralmente o objeto deste contrato.

4.2. Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que não haja prejuízo à execução do objeto contratado.

4.3. A autorização para subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo jurídico com a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos contratuais e por todas as obrigações assumidas neste contrato.

4.4. A subcontratação não exonera a CONTRATADA das responsabilidades técnicas, civis, administrativas e contratuais decorrentes da execução do objeto.

4.5. A empresa subcontratada deverá atender às exigências legais e técnicas compatíveis com os serviços a serem executados, quando aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$*****(*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme a programação financeira do Município, mediante medições periódicas dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra e após a devida aprovação da fiscalização designada pela Administração.

6.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada da **planilha de medição dos serviços executados**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.3. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

6.4. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Do valor a ser pago serão efetuadas as **retenções legais de tributos e contribuições**, conforme legislação vigente.

6.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções ou seja apresentada em desacordo com as exigências contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a devida regularização.

6.7. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATADA mantiver **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigido na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, devendo ser formalizados anualmente e, quando houver prorrogação contratual, antes de sua formalização. Para fins de cálculo do reajuste, será observado o princípio da anualidade, utilizando-se o **índice de reajustamento de obras rodoviárias divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, aplicável à natureza dos serviços contratados, com a data-base contada da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente por culpa da empresa não dão direito ao reajuste de preços, mesmo que haja paralisação autorizada pelo Município.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo.

7.8. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos da legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Projeto Básico**.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, por meio de servidor ou comissão designada.

8.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

8.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.6. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01 (um) mês** para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **01 (um) mês**, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.11. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.12. Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução da obra.

9. CLÁUSULA NONA–DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Projeto Básico e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar **serviços de construção da Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC)** conforme as especificações constantes no Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que integram o presente contrato, bem como garantir, a proteção e a conservação de todos os serviços até seu recebimento definitivo;





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

9.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, respondendo por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra.

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução da obra, apresentando as devidas justificativas.

9.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampliação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações ou determinações que lhe forem efetuadas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

9.8. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução do contrato.

9.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da execução da obra.

9.11. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

9.12. Consoante o que determina o inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

9.13. Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à execução da obra.

9.14. Manter no local da obra equipe técnica qualificada e os equipamentos necessários para a correta execução dos serviços, devendo manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

9.15. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Cumprir todas as normas legais aplicáveis, bem como as exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que compõem o processo licitatório.

9.17. Responsabilizar-se-á por todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, especificamente a utilização de EPI(s), sem nenhum ônus adicional para o contratante;

9.18. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

9.19. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;

9.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

9.21. Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.22. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. A garantia deverá ser prestada **até a data da assinatura do contrato**, como condição para início da execução contratual.

10.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive eventuais multas aplicadas e prejuízos causados à Administração.

10.5. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. O prazo de vigência do seguro-garantia apresentado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

10.7. O valor da apólice do seguro-garantia deverá ser atualizado caso haja acréscimo de valores ao contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

10.8. A CONTRATADA deverá renovar a vigência do seguro-garantia toda vez que houver prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, devendo apresentar a renovação à Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual;

10.9. A CONTRATADA deverá comunicar a seguradora quanto às alterações contratuais realizadas, para anuência desta, visando manter a cobertura da apólice contratada, devendo comprovar à Administração que tal procedimento foi realizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

11.6. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.8. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

11.15. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar ou encobrir a prática de atos ilícitos previstos neste contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.16. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os **arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado **termo aditivo para alteração subjetiva**.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.9. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11. apuração de indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

12.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do **desequilíbrio econômico-financeiro**, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do **art. 131 da Lei nº 14.133/2021**.

12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do **art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de.....–Projeto Atividade–.....- Elemento de Despesa:.....–.....–Material Destinado a.....–Ficha....., Pedido de Empenho nº - ____/2026 de...dede 2026.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

17.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA–DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a), cadastro nº responsável pelo recebimento e medição de obras e bens, desta Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, que atestará a veracidade das informações contidas nas planilhas de medição como condição para realização do pagamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

19.1. O CONTRATADO responderá pela **solidez e segurança da obra executada**, bem como pelos materiais empregados, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contado a partir da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do **art. 618 do Código Civil Brasileiro**.

19.2. Durante o período de garantia, o CONTRATADO será responsável por reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas constatadas na execução da obra.

19.3. A constatação de defeitos ou falhas durante o período de garantia deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA, que deverá iniciar as providências necessárias para a correção no prazo fixado pela Administração.

19.4. O não atendimento das correções dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a execução da garantia contratual ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA DE CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

20.1. Em conformidade o artigo art. 140, inciso I da Lei n. 14.133/21 e o estabelecido no Projeto Básico, o objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92,§1º, da Lei nº 14.133/21.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

Elaborada por: Ricardo Augusto Portela Lucindo

Mat.2961

(assinatura eletrônica)

Mirante da Serra – RO, em ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

CONTRATANTE

SECRETÁRIO INTERVENIENTE





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	.	02/07/2026

ID: **417795**

CRC: **1C298E71**

Processo: **1-1237/2026**

Usuário: **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO**

Criação: **02/07/2026 11:00:53** Finalização: **02/07/2026 11:01:28**

Processo



Documento



MD5: **3B685007D341A87B09FDBA5BD6A2596F**

SHA256: **F68DFE4FF6B0230E77F46A2E28FE97ADF57BED2D1F4ABCEA23425C3F07FE170D**

Súmula/Objeto:

Minuta de Contrato

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	02/07/2026 11:00:53
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada em Construção Civil	02/07/2026 11:00:53
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 417795 e o CRC 1C298E71.



Obra
BDCC LH 634

Bancos
SINAPI - 07/2025 -
Rondônia
SICRO3 - 04/2025 -
Rondônia

Orçamento Sintético						Não desonerado - BDI 25,66%			Desonerado - BDI 30,94%		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		100%		41.860,91	41.860,91		39.214,12	39.214,12
1.1	COMP. 08	Próprio	Administração e Controle - (Engenheiro Civil e Mestre de Obras)	%	100	33.312,84	41.860,91	41.860,91	29.948,16	39.214,12	39.214,12
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		26.153,28	26.153,28		25.784,69	25.784,69
2.1	COMP. 108	Próprio	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRAS COM SUPORTE E TRAVESSA (DER 9748007)	m²	3	265,65	333,81	1.001,43	262,65	343,91	1.031,73
2.2	COMP. 03	Próprio	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR'S 1, NR 9 E NR 18. (REF. DER 9748002)	un	1	5.343,74	6.714,94	6.714,94	4.804,87	6.291,49	6.291,49
2.3	COMP. 04	Próprio	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - DEVE ATENDER A NR 7 (REF. DER 9748003)	un	1	3.410,44	4.285,55	4.285,55	3.053,58	3.998,35	3.998,35
2.4	COMP. 05	Próprio	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. (REF.: SINAPI 93208 12/2023)	m²	12	938,47	1.179,28	14.151,36	920,47	1.205,26	14.463,12
3			SERVIÇOS TÉCNICOS		1		287,00	287,00		273,00	273,00
3.1	COMP. 06	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (REF. SINAPI 78472)	m²	350	0,66	0,82	287,00	0,60	0,78	273,00
4			DESVIOS DO CÓRREGO		1		48.039,12	48.039,12		49.342,71	49.342,71
4.1			ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA P/ DESVIO		1		13.442,97	13.442,97		13.663,68	13.663,68
4.1.1	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	593,91	7,06	8,87	5.267,98	6,88	9,00	5.345,19
4.1.2	104730	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	462,91	14,06	17,66	8.174,99	13,73	17,97	8.318,49
4.2			ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA P/ DESVIO		1		31.153,20	31.153,20		32.211,93	32.211,93
4.2.1	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	207,15	7,06	8,87	1.837,42	6,88	9,00	1.864,35
4.2.2	4915608	SICRO3	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m²	36	2,81	3,53	127,08	2,64	3,45	124,20
4.2.3	2003993	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação	m	6	2.659,06	3.341,37	20.048,22	2.658,71	3.481,31	20.887,86
4.2.4	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	5825,27	0,72	0,90	5.242,74	0,71	0,92	5.359,24



ID: 415405 e CRC: C06ACF3F

4.2.5	104730	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	154	14,06	17,66	2.719,64	13,73	17,97	2.767,38
4.2.6	5503041	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	154	6,09	7,65	1.178,10	6,00	7,85	1.208,90
4.3			ATERRO PARA DESVIO E REMOÇÃO DO ATERRO PARA RETORNO DE FLUXO ORIGINAL		1		3.442,95	3.442,95		3.467,10	3.467,10
4.3.1	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	105	7,06	8,87	931,35	6,88	9,00	945,00
4.3.2	COMP. 07	Próprio	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, SEM MATERIAL PARA ATERRO. AF_05/2016 (COMP. MÃE: 94329)	m³	105	19,04	23,92	2.511,60	18,35	24,02	2.522,10
5			EXECUÇÃO DA GALERIA - BDCC 3,0 X 3,0 M		1		249.737,95	249.737,95		254.217,12	254.217,12
5.1	0705299	SICRO3	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais - fck 20 mpa	m	9	10.819,24	13.595,45	122.359,05	10.571,84	13.842,76	124.584,84
5.2	0705338	SICRO3	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - fck 20 mpa	un	2	48.931,26	61.487,02	122.974,04	47.811,60	62.604,50	125.209,00
5.3	COMP. 07	Próprio	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, SEM MATERIAL PARA ATERRO. AF_05/2016 (COMP. MÃE: 94329)	m³	184,15	19,04	23,92	4.404,86	18,35	24,02	4.423,28

Total sem BDI	291.355,79	281.736,96
Total do BDI	74.722,47	87.094,68
Total Geral	366.078,26	368.831,64

Em nome do princípio da economicidade foi adotado o menor valor, R\$ 366.078,26, correspondente ao tipo Não Desonerado.

Documento assinado digitalmente
 JOAO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ
Data: 20/08/2025 18:01:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Alfredo S Kunz
Engenheiro Civil





Obra
BDCC LH 634

Bancos
SINAPI - 07/2025 -
Rondônia
SICRO3 - 04/2025 -
Rondônia

B.D.I.
25,66%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 41.860,91	R\$ 8.372,18	R\$ 6.279,14	R\$ 6.279,14	R\$ 6.279,14	R\$ 6.279,14	R\$ 8.372,18
			20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 26.153,28	R\$ 26.153,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	DESVIOS DO CÓRREGO	R\$ 48.039,12	R\$ -	R\$ 9.607,82	R\$ 9.607,82	R\$ 12.009,78	R\$ 9.607,82	R\$ 7.205,87
			0,00%	20,00%	20,00%	25,00%	20,00%	15,00%
5	EXECUÇÃO DA GALERIA - BDCC 3,0 X 3,0 M	R\$ 249.737,95	R\$ -	R\$ 49.947,59	R\$ 49.947,59	R\$ 49.947,59	R\$ 49.947,59	R\$ 49.947,59
			0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
CUSTO TOTAL		R\$ 366.078,26						
Porcentagem			9,51%	17,98%	17,98%	18,64%	17,98%	17,90%
Custo			R\$ 34.812,46	R\$ 65.834,55	R\$ 65.834,55	R\$ 68.236,51	R\$ 65.834,55	R\$ 65.525,64
Porcentagem Acumulado			9,51%	27,49%	45,48%	64,12%	82,10%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 34.812,46	R\$ 100.647,01	R\$ 166.481,56	R\$ 234.718,07	R\$ 300.552,62	R\$ 366.078,26



Documento assinado digitalmente
JOAO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ
Data: 20/08/2025 18:01:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Alfredo S Kunz
Engenheiro Civil
CREA 25171-D/RO



ID: 415405 e CRC: C06ACF3F



Obra
BDCC LH 634 Onerado

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Rondônia
SICRO3 - 04/2025 - Rondônia

B.D.I.
25,66%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					41.860,91	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 08	Próprio	Administração e Controle - (Engenheiro Civil e Mestre de Obras)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		%	1,0000000	33.312,84	33.312,84
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	132,0000000	132,45	17.483,40
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	528,0000000	29,98	15.829,44
				MO sem LS =>	31.495,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	31.495,20
				Valor do BDI =>	8.548,07			Valor com BDI =>	41.860,91
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	41.860,91

2			SERVIÇOS PRELIMINARES					26.153,28
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 108	Próprio	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRAS COM SUPORTE E TRAVESSA (DER 9748007)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,00000000	265,65	265,65
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	2,00000000			30,7073	61,4146
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	0,50000000			28,8860	14,4430
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,00000000			22,6905	45,3810
Insumo	P9822	SICRO3	Pintor	0,30000000			28,9188	8,6756

Adicional de Mão de obra (0.0%)	0
Custo horário total de mão de obra	129,9142
Custo horário total de execução	129,9142
Produção de equipe	8
Custo unitário de execução	16,2393
Custo do FIC	0



Custo do FIT										0
C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço				Custo Horário
Insumo	M1367	SICRO3	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg				13,2361	155,8551
Insumo	M2128	SICRO3	Tinta esmalte sintético acetinado	0,5300000	l				33,7846	17,9058
Insumo	M0721	SICRO3	Tinta anticorrosiva zarcão para fundo preparador de pintura	0,1200000	l				44,3827	5,3259
Custo unitário total de material										179,0868
D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço				Custo Horário
Composição	COMP. 109	Próprio	CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO (DER 9748008)	1,0000000	und				69,9200	69,9200
Custo total de atividades auxiliares										69,92
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Horário
Composição	5915474	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manuais	M2128	0,0005300	t		32,0300		0,0170
Composição	5914333	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t	M1367	0,0117800	t		32,9500		0,3882
Custo Total dos Tempos Fixos										0,4052
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	38,48	MO com LS =>		38,48
				Valor do BDI =>	68,16			Valor com BDI =>		333,81
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>		1.001,43

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 03	Próprio	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR'S 1, NR 9 E NR 18. (REF. DER 9748002)	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	un	1,0000000	5.343,74	5.343,74
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário
Insumo	P9864	SICRO3	Engenheiro de segurança do trabalho	0,1500000			24.791,8940	3.718,7841
Insumo	P9876	SICRO3	Técnico de segurança do trabalho	0,2000000			8.124,7674	1.624,9535
Adicional de Mão de obra (0.0%)								0
Custo horário total de mão de obra								5343,7376
Custo horário total de execução								5343,7376
Produção de equipe								1



				Custo unitário de execução		5343,7376
				Custo do FIC		0
				Custo do FIT		0
MO sem LS =>		0,00	LS =>	5.343,74	MO com LS =>	5.343,74
Valor do BDI =>		1.371,20			Valor com BDI =>	6.714,94
			Quant. =>	1,00	Preço Total =>	6.714,94

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 04	Próprio	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - DEVE ATENDER A NR 7 (REF. DER 9748003)	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS		un	1,00000000	3.410,44	3.410,44
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	P9851	SICRO3	Médico do trabalho	0,18000000				18.946,9138	3.410,4445
Adicional de Mão de obra (0.0%)									0
Custo horário total de mão de obra									3410,4445
Custo horário total de execução									3410,4445
Produção de equipe									1
Custo unitário de execução									3410,4445
Custo do FIC									0
Custo do FIT									0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	3.410,44	MO com LS =>	3.410,44
				Valor do BDI =>	875,11			Valor com BDI =>	4.285,55
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	4.285,55

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 05	Próprio	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. (REF.: SINAPI 93208 12/2023)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,00000000	938,47	938,47
Composição Auxiliar	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UN	1,00000000	520,08	520,08
Composição Auxiliar	89306	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	Alvenaria Estrutural - Blocos Cerâmicos	m²	0,02690000	110,30	2,96



Composição Auxiliar	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	1,4396000	50,84	73,18
Composição Auxiliar	105131	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	1,0000000	64,00	64,00
Composição Auxiliar	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	0,0067000	26,75	0,17
Composição Auxiliar	79517/001	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0262000	53,86	1,41
Composição Auxiliar	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,4396000	50,50	72,69
Composição Auxiliar	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	3,7457000	17,30	64,80
Composição Auxiliar	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,4396000	24,43	35,16
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,9174000	11,25	44,07
Insumo	00012010	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	Material	UN	0,5040000	8,49	4,27
Insumo	00010891	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	Material	UN	0,0252000	219,99	5,54
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,9794000	20,82	20,39
Insumo	00001871	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	0,1259000	3,61	0,45
Insumo	00011455	SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	Material	UN	0,0252000	20,52	0,51
Insumo	00004513	SINAPI	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,4844000	4,77	16,62
Insumo	00002386	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	Material	UN	0,0504000	18,87	0,95
Insumo	00001013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material	M	0,6219000	1,69	1,05
Insumo	00002673	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	Material	M	0,5184000	4,44	2,30
Insumo	00000392	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	1,0000000	3,02	3,02
Insumo	00038079	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Material	UN	0,0252000	23,02	0,58
Insumo	00012016	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	Material	UN	0,0252000	9,35	0,23



Insumo	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Material	UN	0,0504000	9,69	0,48	
Insumo	00039271	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	0,0755000	1,78	0,13	
Insumo	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	0,0252000	4,75	0,11	
Insumo	00039795	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	Material	UN	0,0252000	59,80	1,50	
Insumo	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	0,6798000	2,68	1,82	
				MO sem LS =>	168,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	168,28
				Valor do BDI =>	240,81			Valor com BDI =>	1.179,28
						Quant. =>	12,00	Preço Total =>	14.151,36

3			SERVIÇOS TÉCNICOS						287,00
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP. 06	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (REF. SINAPI 78472)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	0,66	0,66	
Composição Auxiliar	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	0,55	0,55	
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0025000	21,63	0,05	
Insumo	E9553	SICRO3	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m	Equipamento	H	0,0087950	7,80	0,06	
				MO sem LS =>	0,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,39
				Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>	0,82
						Quant. =>	350,00	Preço Total =>	287,00

4			DESVIOS DO CÓRREGO						48.039,12
4.1			ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA P/ DESVIO						13.442,97
4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		m³	1,0000000	7,06	7,06	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total



Insumo	E9526	SICRO3	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	1,0000000	1,00	0,00	152,3077	74,2955	152,3077
--------	-------	--------	--	-----------	------	------	----------	---------	----------

Custo horário total de equipamentos 152,3077

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				22,5771	22,5771

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 22,5771

Custo horário total de execução 174,8848

Produção de equipe 26

Custo unitário de execução 6,7263

Custo do FIC 0,3321

Custo do FIT 0

MO sem LS => 0,00 LS => 0,87 MO com LS => 0,87

Valor do BDI => 1,81 Valor com BDI => 8,87

Quant. => 593,91 Preço Total => 5.267,98

4.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104730	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	14,06	14,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0611000	26,93	1,64
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0232000	11,56	0,26
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0402000	96,66	3,88
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	352,87	1,90



Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	86,27	0,05		
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0278000	228,02	6,33		
					MO sem LS =>	3,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,14
					Valor do BDI =>	3,60			Valor com BDI =>	17,66
						Quant. =>	462,91	Preço Total =>	8.174,99	

4.2			ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA P/ DESVIO						31.153,20
4.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		m³	1,0000000	7,06	7,06	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9526	SICRO3	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	1,0000000	1,00	0,00	152,3077	74,2955	152,3077
Custo horário total de equipamentos									152,3077

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			22,5771	22,5771	

Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
Custo horário total de mão de obra	22,5771
Custo horário total de execução	174,8848
Produção de equipe	26
Custo unitário de execução	6,7263
Custo do FIC	0,3321
Custo do FIT	0
=> 0,87 MO com LS =>	0,87
Valor com BDI =>	8,87
=> 207,15 Preço Total =>	1.837,42

4.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composição	4915608	SICRO3	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório			m²	1,0000000	2,81	2,81
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9647	SICRO3	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1,0000000	1,00	0,00	10,4414	1,0731	10,4414
Custo horário total de equipamentos									10,4414
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				22,5771	45,1542
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									45,1542
Custo horário total de execução									55,5956
Produção de equipe									20,75
Custo unitário de execução									2,6793
Custo do FIC									0,1323
Custo do FIT									0
MO sem LS =>					0,00	LS =>	2,18	MO com LS =>	2,18
Valor do BDI =>					0,72			Valor com BDI =>	3,53
Quant. =>							36,00	Preço Total =>	127,08

4.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003993	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação			m	1,0000000	2.659,06	2.659,06
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	0,00	310,7749	137,4165	310,7749
Custo horário total de equipamentos									310,7749
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000				26,9178	26,9178
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				22,5771	45,1542
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									72,072
Custo horário total de execução									382,8469



Produção de equipe 60
Custo unitário de execução 6,3808
Custo do FIC 0
Custo do FIT 0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	M1898	SICRO3	Pasta lubrificante para tubo PEAD	0,0833300	kg			39,1633	3,2635
Insumo	M0143	SICRO3	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.500 mm	1,0338300	m			2.554,9809	2.641,4159

Custo unitário total de material 2644,6794

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	2003576	SICRO3	Lastro de areia extraída - espalhamento manual	0,3600000	m³			15,8200	5,6952

Custo total de atividades auxiliares 5,6952

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1898	0,0000800	t	33,5300	0,0027
Composição	5914333	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t	M0143	0,0697800	t	32,9500	2,2993

Custo Total dos Tempos Fixos 2,302

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M0143	SICRO3	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.500 mm	2,6888200	5914449 0,00 1,13 0,0000	5914464 0,00 0,90 0,0000	5914479 0,00 0,72 0,0000	--	0,0000
Insumo	M1898	SICRO3	Pasta lubrificante para tubo PEAD	0,0000800	5914449 0,00 1,13 0,0000	5914464 0,00 0,90 0,0000	5914479 0,00 0,72 0,0000	--	0,0000

Custo total de transporte 0

MO sem LS => 0,00 LS => 3,11 MO com LS => 3,11
Valor do BDI => 682,31 Valor com BDI => 3.341,37
Quant. => 6,00 Preço Total => 20.048,22

4.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composição	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada			tkm	1,0000000	0,72	0,72
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	278,2414	78,8157	278,2414
Custo horário total de equipamentos									278,2414
Custo horário total de execução									278,2414
Produção de equipe									388,56
Custo unitário de execução									0,7161
Custo do FIC									0
Custo do FIT									0
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					0,18			Valor com BDI =>	0,90
Quant. =>							5.825,27	Preço Total =>	5.242,74

4.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104730	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	14,06	14,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0611000	26,93	1,64
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0232000	11,56	0,26
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0402000	96,66	3,88
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	352,87	1,90
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	86,27	0,05



Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0278000	228,02	6,33	
				MO sem LS =>	3,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,14
				Valor do BDI =>	3,60			Valor com BDI =>	17,66
						Quant. =>	154,00	Preço Total =>	2.719,64

4.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5503041	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário			m³	1,0000000	6,09	6,09
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,72	0,28	341,9046	83,7924	269,6332
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0883	3,5434	4,1768
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	227,4978	98,2634	227,4978
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,23	0,77	284,4880	119,3920	157,3641
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	159,5990	57,6289	99,4366
Custo horário total de equipamentos									758,1085

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				22,5771	22,5771

Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
Custo horário total de mão de obra	22,5771
Custo horário total de execução	780,6856
Produção de equipe	134,56
Custo unitário de execução	5,8018
Custo do FIC	0,2864
Custo do FIT	0
=> 0,17 MO com LS =>	0,17
Valor com BDI =>	7,65
=> 154,00 Preço Total =>	1.178,10



4.3			ATERRO PARA DESVIO E REMOÇÃO DO ATERRO PARA RETORNO DE FLUXO ORIGINAL						3.442,95
4.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria		m³	1,0000000	7,06	7,06	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9526	SICRO3	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	1,0000000	1,00	0,00	152,3077	74,2955	152,3077
Custo horário total de equipamentos									152,3077
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			22,5771	22,5771	
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									22,5771
Custo horário total de execução									174,8848
Produção de equipe									26
Custo unitário de execução									6,7263
Custo do FIC									0,3321
Custo do FIT									0
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,87	MO com LS =>	0,87
Valor do BDI =>					1,81			Valor com BDI =>	8,87
						Quant. =>	105,00	Preço Total =>	931,35

4.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 07	Próprio	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, SEM MATERIAL PARA ATERRO. AF_05/2016 (COMP. MÃE: 94329)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	19,04	19,04
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	86,27	0,05
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0402000	96,66	3,88



Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0278000	228,02	6,33		
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	352,87	1,90		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0379000	26,93	1,02		
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1252000	46,84	5,86		
					MO sem LS =>	6,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,54
					Valor do BDI =>	4,88			Valor com BDI =>	23,92
							Quant. =>	105,00	Preço Total =>	2.511,60

5			EXECUÇÃO DA GALERIA - BDCC 3,0 X 3,0 M						249.737,95
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0705299	SICRO3	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais - fck 20 mpa		m	1,0000000	10.819,24	10.819,24	

Custo horário total de execução	0
Produção de equipe	1
Custo unitário de execução	0
Custo do FIC	0
Custo do FIT	0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	M0786	SICRO3	Placa de poliestireno expandido (EPS)	0,0018700	m³		357,1428		0,6679
Insumo	M0446	SICRO3	Compensado resinado - E = 10 mm	0,1867600	m²		40,7024		7,6016

Custo unitário total de material	8,2695
----------------------------------	--------

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,6900000	m³		590,9900		407,7831
Composição	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,3000000	m³		676,9400		203,0820



Composição	3108005	SICRO3	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	24,2000000	m²	83,6500	2.024,3300
Composição	0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	311,8540000	kg	13,7500	4.287,9925
Composição	1100657	SICRO3	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	4,6200000	m³	3,5900	16,5858
Composição	2105605	SICRO3	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	18,0000000	m³	59,3100	1.067,5800
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,6200000	m³	606,8300	2.803,5546

Custo total de atividades auxiliares 10810,908

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0786	0,0000200	t	33,5300	0,0007
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0446	0,0018700	t	33,5300	0,0627

Custo Total dos Tempos Fixos 0,0634

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M0446	SICRO3	Compensado resinado - E = 10 mm	0,0018700	5914449 0,00 1,13 0,0000	5914464 0,00 0,90 0,0000	5914479 0,00 0,72 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0786	SICRO3	Placa de poliestireno expandido (EPS)	0,0005000	5914449 0,00 1,13 0,0000	5914464 0,00 0,90 0,0000	5914479 0,00 0,72 0,0000	--	0,0000

Custo total de transporte 0

MO sem LS => 0,00 LS => 3.102,08 MO com LS => 3.102,08
Valor do BDI => 2.776,21 Valor com BDI => 13.595,45
Quant. => 9,00 Preço Total => 122.359,05

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0705338	SICRO3	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - fck 20 mpa		un	1,0000000	48.931,26	48.931,26

Custo horário total de execução 0

Produção de equipe 1



Custo unitário de execução 0
Custo do FIC 0
Custo do FIT 0

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço		Custo Horário
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	96,5000000	m²		76,3900	7.371,6350
Composição	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	1,3600000	m³		676,9400	920,6384
Composição	0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	1.676,0000000	kg		13,7500	23.045,0000
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	22,2150000	m³		606,8300	13.480,7285
Composição	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	6,8250000	m³		590,9900	4.033,5068
Composição	1100657	SICRO3	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	22,2150000	m³		3,5900	79,7519

Custo total de atividades auxiliares 48931,2606

MO sem LS => 0,00 LS => 14.047,76 MO com LS => 14.047,76
Valor do BDI => 12.555,76 Valor com BDI => 61.487,02
Quant. => 2,00 Preço Total => 122.974,04

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 07	Próprio	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, SEM MATERIAL PARA ATERRO. AF_05/2016 (COMP. MÃE: 94329)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	19,04	19,04
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	86,27	0,05
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCOVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0402000	96,66	3,88
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCOVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0278000	228,02	6,33



Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	352,87	1,90	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0379000	26,93	1,02	
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1252000	46,84	5,86	
				MO sem LS =>	6,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,54
				Valor do BDI =>	4,88			Valor com BDI =>	23,92
						Quant. =>	184,15	Preço Total =>	4.404,86

Total sem BDI	291.355,79
Total do BDI	74.722,47
Total Geral	366.078,26

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ
Data: 20/08/2025 18:01:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Alfredo S Kunz
Engenheiro Civil





Obra
BDCC LH 634 Onerado

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Rondônia
SICRO3 - 04/2025 - Rondônia

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total	Improdutiva		Geral	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva	Operativa		Improdutiva	Operativa				
M0004	SICRO3		Aço CA 50	Material	kg	6.786,0534926		10,11	68.591,39			68.591,39	18,74%	68.591,39	18,74%
M0424	SICRO3		Cimento Portland CP II - 32 - saco	Material	kg	32.376,5944721		1,24	40.189,07			40.189,07	10,98%	108.780,46	29,72%
P9801	SICRO3		Ajudante	Mão de Obra	h	963,8249307		28,51	27.479,13			27.479,13	7,51%	136.259,59	37,22%
00002706	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	134,1756792		161,18	21.626,44			21.626,44	5,91%	157.896,03	43,13%
P9805	SICRO3		Armador	Mão de Obra	h	555,2225585		36,31	20.158,91			20.158,91	5,51%	178.044,94	48,64%
M0143	SICRO3		Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.500 mm	Material	m	6,2135087		3.210,58	19.948,97			19.948,97	5,45%	197.993,91	54,09%
00004083	SINAPI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	540,1088084		33,36	18.018,03			18.018,03	4,92%	216.011,94	59,01%
P9808	SICRO3		Carpinteiro	Mão de Obra	h	408,6023722		33,86	13.835,81			13.835,81	3,78%	229.847,75	62,79%
M0082	SICRO3		Areia média lavada	Material	m³	71,9447328		176,89	12.726,53			12.726,53	3,48%	242.574,28	66,26%
M0192	SICRO3		Brita 2	Material	m³	46,2892408		241,73	11.189,70			11.189,70	3,06%	253.763,98	69,32%
P9824	SICRO3		Servente	Mão de Obra	h	327,9044914		28,37	9.301,70			9.301,70	2,54%	263.065,68	71,86%
M0191	SICRO3		Brita 1	Material	m³	31,6657727		244,87	7.754,14			7.754,14	2,12%	278.819,82	73,98%
M0290	SICRO3		Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	Material	m	1.140,9193392		6,23	7.110,78			7.110,78	1,94%	277.930,60	75,92%
E9526	SICRO3		Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	Equipamento	H	34,9076121	0,0000000	191,39	6.680,89	74,30		6.680,89	1,82%	284.611,49	79,63%
E9592	SICRO3		Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	Equipamento	H	18,9254567	0,0212457	349,63	6.616,93	78,82		6.618,61	1,81%	291.230,10	81,44%
M0448	SICRO3		Compensado resinado - E = 14 mm	Material	m²	88,2060041		66,63	5.877,37			5.877,37	1,61%	297.107,47	83,04%
00004964	SINAPI		PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15830) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Material	UN	12,0203684		446,35	5.365,29			5.365,29	1,47%	302.472,76	84,51%
M1429	SICRO3		Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	Material	m²	78,1623452		62,36	4.873,83			4.873,83	1,33%	307.346,59	85,84%
P9864	SICRO3		Engenheiro de segurança do trabalho	Mão de Obra	mês	0,1502546		31.153,49	4.680,96			4.680,96	1,28%	312.027,54	87,12%
P9851	SICRO3		Médico do trabalho	Mão de Obra	mês	0,1803055		23.808,68	4.292,84			4.292,84	1,17%	316.320,38	88,29%
00004221	SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	429,3713318		8,01	3.439,26			3.439,26	0,94%	319.759,64	89,23%
M0284	SICRO3		Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	Material	m	211,9809153		12,70	2.692,16			2.692,16	0,74%	322.451,80	89,97%
M1205	SICRO3		Prego de ferro	Material	kg	100,9261182		25,11	2.534,10			2.534,10	0,69%	324.985,90	90,66%
00004234	SINAPI		OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	62,4288684		33,36	2.082,63			2.082,63	0,57%	327.068,53	91,23%
P9876	SICRO3		Técnico de segurança do trabalho	Mão de Obra	mês	0,2003395		10.209,58	2.045,38			2.045,38	0,56%	329.113,91	91,79%
E9519	SICRO3		Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	Equipamento	H	28,2780298	0,0000000	67,86	1.918,95	30,78		1.918,95	0,52%	331.032,86	92,31%
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	72,3561526		23,85	1.725,69			1.725,69	0,47%	332.758,55	92,78%
M0075	SICRO3		Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	Material	kg	92,5370931		18,52	1.713,78			1.713,78	0,47%	334.472,33	93,25%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	899,4376339		1,79	1.609,99			1.609,99	0,44%	336.082,33	93,69%
M0286	SICRO3		Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm	Material	m	88,9017671		17,71	1.574,57			1.574,57	0,43%	337.656,90	94,12%
00002432	SINAPI		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	36,0611051		40,63	1.465,16			1.465,16	0,40%	339.122,06	94,52%
00004230	SINAPI		OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	37,8220247		38,27	1.447,45			1.447,45	0,40%	340.569,51	94,92%
E9535	SICRO3		Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	Equipamento	H	38,2347363	0,0000000	35,10	1.341,85	27,57		1.341,85	0,37%	341.911,36	95,28%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	235,8632144		4,32	1.018,93			1.018,93	0,28%	342.930,29	95,56%
P9821	SICRO3		Pedreiro	Mão de Obra	h	28,3781996		33,82	959,69			959,69	0,26%	343.889,98	95,82%



E9066	SICRO3		Grupo gerador - 14 kVA	Equipamento	H	38,2347363	0,0000000	24,46	4,77	935,13	0,00	935,13	0,26%	344.825,11	96,08%
M0030	SICRO3		Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	Material	kg	72,9275996		11,94		870,48		870,48	0,24%	345.695,59	96,32%
00043487	SINAPI		EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	528,8962088		1,60		846,23		846,23	0,23%	346.541,82	96,55%
00007194	SINAPI		TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m²	23,4822368		34,44		808,73		808,73	0,22%	347.350,55	96,77%
00006212	SINAPI		TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	47,0885911		14,13		665,36		665,36	0,18%	348.015,91	96,95%
M1367	SICRO3		Chapa fina em aço galvanizado	Material	kg	35,3849594		16,63		588,31		588,31	0,16%	348.604,23	97,29%
00001214	SINAPI		CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	18,8577818		27,55		519,53		519,53	0,14%	349.123,76	97,43%
00004222	SINAPI		GASOLINA COMUM	Material	L	60,3520286		8,58		517,82		517,82	0,14%	349.641,58	97,58%
00006117	SINAPI		CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	19,6229287		26,16		513,34		513,34	0,14%	350.154,92	97,72%
E9579	SICRO3		Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	Equipamento	H	1,2872637	0,2091995	378,86	81,38	487,69	17,05	504,74	0,14%	350.659,66	97,85%
M0289	SICRO3		Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm	Material	m	49,3315918		10,00		493,13		493,13	0,13%	351.152,79	97,99%
00004425	SINAPI		VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	10,9710672		35,82		392,98		392,98	0,11%	351.545,77	98,10%
00004783	SINAPI		PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	13,0945414		29,29		383,54		383,54	0,10%	351.929,31	98,20%
E9571	SICRO3		Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Equipamento	H	0,8254177	0,3204518	429,63	83,79	354,63	26,90	381,53	0,10%	352.310,84	98,30%
00007356	SINAPI		TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	9,2818406		40,03		371,55		371,55	0,10%	352.682,39	98,41%
00001379	SINAPI		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	264,1346390		1,38		364,51		364,51	0,10%	353.046,90	98,51%
00001213	SINAPI		CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	11,9873096		29,29		351,11		351,11	0,10%	353.398,01	98,60%
E9685	SICRO3		Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	Equipamento	H	1,1464135	0,0000000	285,87	98,26	327,72	0,00	327,72	0,09%	353.725,73	98,69%
00004513	SINAPI		CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	41,8837716		5,99		250,88		250,88	0,07%	353.976,61	98,76%
E9524	SICRO3		Motoniveladora - 93 kW	Equipamento	H	0,2636751	0,8812426	357,48	119,39	94,26	105,39	199,65	0,05%	354.176,26	98,81%
00004721	SINAPI		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,7158488		274,46		196,47		196,47	0,05%	354.372,73	98,87%
00000370	SINAPI		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0310414		188,49		194,34		194,34	0,05%	354.567,07	98,92%
M0310	SICRO3		Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm	Material	m	43,432211		4,23		183,72		183,72	0,05%	354.750,80	98,97%
00004093	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	5,4737912		33,36		182,61		182,61	0,05%	354.933,40	99,02%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	235,8632144		0,75		176,90		176,90	0,05%	355.110,30	99,07%
00004750	SINAPI		PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,8874242		29,29		143,15		143,15	0,04%	355.253,45	99,11%
M0560	SICRO3		Desmoldante para fôrmas de madeira	Material	l	7,6209296		17,89		136,30		136,30	0,04%	355.389,75	99,15%
M0285	SICRO3		Pontaletes para escoramento - D = 15 cm	Material	m	17,4932421		7,76		135,67		135,67	0,04%	355.525,43	99,18%
E9064	SICRO3		Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	Equipamento	H	34,6661974	50,0828832	2,18	1,18	75,61	59,38	134,99	0,04%	355.660,42	99,22%
E9577	SICRO3		Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	Equipamento	H	0,4700295	0,6752378	200,55	57,63	94,26	38,98	133,24	0,04%	355.793,66	99,26%
00043486	SINAPI		EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	132,2240522		0,96		126,94		126,94	0,03%	355.920,60	99,29%
00004491	SINAPI		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	14,7946694		8,51		125,90		125,90	0,03%	356.046,50	99,33%
00006194	SINAPI		TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	20,3420694		6,08		123,68		123,68	0,03%	356.170,18	99,36%
00043491	SINAPI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	70,8540468		1,74		123,29		123,29	0,03%	356.293,47	99,39%
00043488	SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	106,9341093		1,11		118,70		118,70	0,03%	356.412,16	99,43%
E9069	SICRO3		Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW	Equipamento	H	9,5728878	0,0000000	12,25	0,82	117,31	0,00	117,31	0,03%	356.529,47	99,46%
M2128	SICRO3		Tinta esmalte sintético acetinado	Material	l	2,5843792		42,44		109,69		109,69	0,03%	356.639,17	99,52%
E9071	SICRO3		Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	Equipamento	H	100,4310149	11,3753598	0,94	0,51	94,72	5,83	100,55	0,03%	356.739,72	99,55%
00004302	SINAPI		PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	21,8036981		4,29		93,54		93,54	0,03%	356.833,26	99,57%
00037373	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	899,4376339		0,10		89,94		89,94	0,02%	356.923,20	99,60%
M0446	SICRO3		Compensado resinado - E = 10 mm	Material	m²	1,6836930		51,14		86,11		86,11	0,02%	357.009,31	99,62%
00010891	SINAPI		EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	Material	UN	0,3029133		276,43		83,73		83,73	0,02%	357.093,04	99,64%



00043483	SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	40,3850192		1,79		72,29		72,29	0,02%	357.165,33	99,69%
00012869	SINAPI		TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,2405397		28,93		64,82		64,82	0,02%	357.230,15	99,70%
00012010	SINAPI		CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	Material	UN	6,0582657		10,66		64,58		64,58	0,02%	357.294,73	99,72%
E9553	SICRO3		Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m	Equipamento	H	6,1669498	0,0000000	9,80	5,34	60,43	0,00	60,43	0,02%	357.355,16	99,74%
00043467	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	70,8540468		0,76		53,85		53,85	0,01%	357.409,01	99,75%
00043463	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	528,8962088		0,10		52,89		52,89	0,01%	357.461,90	99,77%
00007592	SINAPI		TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,7529704		27,18		47,65		47,65	0,01%	357.509,55	99,78%
00000392	SINAPI		ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	12,0203684		3,79		45,56		45,56	0,01%	357.555,10	99,79%
00037666	SINAPI		OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,6353394		25,08		41,01		41,01	0,01%	357.596,12	99,80%
E9515	SICRO3		Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	Equipamento	H	0,1001697	0,0000000	390,51	137,42	39,12	0,00	39,12	0,01%	357.635,23	99,81%
00002673	SINAPI		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	Material	M	6,2313590		5,57		34,71		34,71	0,01%	357.669,94	99,82%
E9010	SICRO3		Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	Equipamento	H	21,9282794	0,0000000	1,58	0,85	34,64	0,00	34,64	0,01%	357.704,59	99,83%
00043466	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	12,9040773		2,57		33,16		33,16	0,01%	357.737,75	99,84%
00043490	SINAPI		EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	12,9040773		2,32		29,94		29,94	0,01%	357.767,69	99,86%
P9830	SICRO3		Montador	Mão de Obra	h	0,7512730		38,58		28,98		28,98	0,01%	357.796,67	99,87%
00001014	SINAPI		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	8,1714464		3,36		27,46		27,46	0,01%	357.824,13	99,87%
00002355	SINAPI		DESENHISTA DETALHISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,7052971		37,86		26,70		26,70	0,01%	357.850,83	99,88%
M1898	SICRO3		Pasta lubrificante para tubo PEAD	Material	kg	0,5008286		49,20		24,64		24,64	0,01%	357.875,47	99,89%
00007595	SINAPI		NIVELADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,8837688		26,16		23,12		23,12	0,01%	357.898,59	99,89%
E9647	SICRO3		Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	Equipamento	H	1,7378846	0,0000000	13,11	1,07	22,79	0,00	22,79	0,01%	357.921,38	99,90%
00039795	SINAPI		QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	Material	UN	0,3029133		75,14		22,76		22,76	0,01%	357.944,14	99,91%
00043459	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	40,3850192		0,55		22,21		22,21	0,01%	357.966,35	99,91%
M0721	SICRO3		Tinta anticorrosiva zarcão para fundo preparador de pintura	Material	I	0,3606111		55,76		20,11		20,11	0,01%	357.986,46	99,92%
M2018	SICRO3		Gastalho - L = 10 cm e E = 2 cm	Material	m	4,2071289		4,64		19,51		19,51	0,01%	358.005,97	99,92%
P9822	SICRO3		Pintor	Mão de Obra	h	0,4883275		36,34		17,75		17,75	0,00%	358.023,71	99,93%
00011055	SINAPI		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	238,0032939		0,07		16,66		16,66	0,00%	358.040,37	99,93%
00001013	SINAPI		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material	M	7,4754671		2,12		15,85		15,85	0,00%	358.056,22	99,94%
00005061	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,6851610		22,89		15,68		15,68	0,00%	358.071,90	99,94%
00034586	SINAPI		BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	Material	UN	4,9439895		2,91		14,39		14,39	0,00%	358.086,29	99,95%
00002386	SINAPI		DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	Material	UN	0,6058266		23,71		14,36		14,36	0,00%	358.100,65	99,95%
00040568	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,5191357		23,46		12,18		12,18	0,00%	358.112,83	99,95%
E9576	SICRO3		Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW	Equipamento	H	0,0304142	0,0000000	374,14	136,48	11,38	0,00	11,38	0,00%	358.124,21	99,96%
00000244	SINAPI		AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,8837688		12,22		10,80		10,80	0,00%	358.135,01	99,96%
00004460	SINAPI		SARRAFO NAO APARELHADO *2.5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,8764852		11,95		10,47		10,47	0,00%	358.145,48	99,96%
00004253	SINAPI		OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4150720		25,08		10,41		10,41	0,00%	358.155,89	99,96%
00004095	SINAPI		MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,3523786		26,74		9,42		9,42	0,00%	358.165,32	99,97%
00038079	SINAPI		INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Material	UN	0,3029133		28,92		8,76		8,76	0,00%	358.174,08	99,97%
E9686	SICRO3		Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	Equipamento	H	0,0212817	0,0000000	379,26	95,59	8,07	0,00	8,07	0,00%	358.182,15	99,97%
00043489	SINAPI		EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	4,7859618		1,64		7,85		7,85	0,00%	358.190,00	99,97%



00011455	SINAPI		FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	Material	UN	0,3029133		25,78		7,81		7,81	0,00%	358.197,81	99,98%
M0786	SICRO3		Placa de poliestireno expandido (EPS)	Material	m³	0,0168586		448,78		7,57		7,57	0,00%	358.205,37	99,98%
00007528	SINAPI		TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Material	UN	0,6058266		12,17		7,37		7,37	0,00%	358.212,75	99,98%
00001871	SINAPI		CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,5133644		4,53		6,86		6,86	0,00%	358.219,60	99,98%
P9823	SICRO3		Serralheiro	Mão de Obra	h	0,1878183		36,30		6,82		6,82	0,00%	358.226,42	99,98%
00001607	SINAPI		CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	21,8036981		0,27		5,89		5,89	0,00%	358.232,31	99,99%
E9518	SICRO3		Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	Equipamento	H	0,4700295	0,6752378	6,39	3,54	3,00	2,40	5,40	0,00%	358.237,70	99,99%
E9584	SICRO3		Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	Equipamento	H	0,0139905	0,0163958	262,39	100,97	3,67	1,66	5,33	0,00%	358.243,03	99,99%
00002705	SINAPI		ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	2,4942811		1,99		4,96		4,96	0,00%	358.248,00	99,99%
00043465	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	4,7859618		0,98		4,69		4,69	0,00%	358.252,69	99,99%
E9511	SICRO3		Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	Equipamento	H	0,0070993	0,0000000	586,06	223,47	4,16	0,00	4,16	0,00%	358.256,85	99,99%
00012016	SINAPI		CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	Material	UN	0,3029133		11,74		3,56		3,56	0,00%	358.260,40	100,00%
E9687	SICRO3		Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	Equipamento	H	0,0129958	0,0000000	198,53	59,78	2,58	0,00	2,58	0,00%	358.262,98	100,00%
00043493	SINAPI		EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2,4541585		0,92		2,26		2,26	0,00%	358.265,24	100,00%
00039271	SINAPI		CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	0,9075378		2,23		2,02		2,02	0,00%	358.267,27	100,00%
00038194	SINAPI		LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	0,3029133		5,96		1,81		1,81	0,00%	358.269,07	100,00%
00034649	SINAPI		CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	Material	UN	0,4106518		3,88		1,59		1,59	0,00%	358.270,67	100,00%
00043462	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	132,2240522		0,01		1,32		1,32	0,00%	358.271,99	100,00%
00001106	SINAPI		CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	0,7277346		1,78		1,30		1,30	0,00%	358.273,28	100,00%
00043464	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	106,9341093		0,01		1,07		1,07	0,00%	358.274,35	100,00%
00034788	SINAPI		MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 14 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	Material	UN	0,4947223		1,79		0,89		0,89	0,00%	358.275,24	100,00%
00043469	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2,4541585		0,06		0,15		0,15	0,00%	358.275,38	100,00%
00044673	SINAPI		CHAPA DE MADEIRA OSB, DE 2,20 X 1,10 M, E = 14 MM	Material	m²	12,6213868		0,00		0,00		0,00	0,00%	358.275,38	100,00%

Equipamento	R\$ 19.589,07
Mão de Obra	R\$ 130.035,40
Material	R\$ 208.645,96
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 4,96
Outros	R\$ 0,00

Total sem BDI	291.355,79
Total do BDI	74.722,47
Total Geral	366.078,26

Documento assinado digitalmente
 JOAO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ
Data: 20/08/2025 18:01:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Alfredo S Kunz
Engenheiro Civil





Obra
BDCC LH 634 Onerado

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Rondônia
SICRO3 - 04/2025 - Rondônia

B.D.I.
25,66%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
0705338	SICRO3	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - fck 20 mpa		un	2,0	61.487,02	122.974,04	33,59	33,59
0705299	SICRO3	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais - fck 20 mpa		m	9,0	13.595,45	122.359,05	33,42	67,02
COMP. 08	Próprio	Administração e Controle - (Engenheiro Civil e Mestre de Obras)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	%	1,0	41.860,91	41.860,91	11,43	78,45
2003993	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação		m	6,0	3.341,37	20.048,22	5,48	83,93
COMP. 05	Próprio	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. (REF.: SINAPI 93208 12/2023)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	12,0	1.179,28	14.151,36	3,87	87,79
104730	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	616,91	17,66	10.894,63	2,98	90,77
4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		m³	801,06	8,87	7.105,40	1,94	92,71
COMP. 07	Próprio	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, SEM MATERIAL PARA ATERRO. AF_05/2016 (COMP. MÃE: 94329)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	289,15	23,92	6.916,46	1,89	94,60
COMP. 03	Próprio	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR'S 1, NR 9 E NR 18. (REF. DER 9748002)	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	un	1,0	6.714,94	6.714,94	1,83	96,43
5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	5.825,27	0,90	5.242,74	1,43	97,87
COMP. 04	Próprio	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - DEVE ATENDER A NR 7 (REF. DER 9748003)	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	un	1,0	4.285,55	4.285,55	1,17	99,04
5503041	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário		m³	154,0	7,65	1.178,10	0,32	99,36
COMP. 108	Próprio	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRAS COM SUPORTE E TRAVESSA (DER 9748007)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	3,0	333,81	1.001,43	0,27	99,63
5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria		m³	105,0	8,87	931,35	0,25	99,89



COMP. 06	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (REF. SINAPI 78472)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	350,0	0,82	287,00	0,08	99,97
4915608	SICRO3	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório		m²	36,0	3,53	127,08	0,03	100,00

Total sem BDI291.355,79

Total do BDI74.722,47

Total Geral366.078,26

 Documento assinado digitalmente

JOAO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ

Data: 20/08/2025 18:01:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Alfredo S Kunz

Engenheiro Civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA

Obra: CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL - LH 634

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Quantidade												
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
1.1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - (ENGENHEIRO CIVIL E MESTRE DE OBRAS)	1,00												
<table><tr><td></td><td>H/mês</td><td>Meses de obra</td><td>Total (h)</td></tr><tr><td>Engenheiro Civil</td><td>22,00</td><td>6,00</td><td>132,00</td></tr><tr><td>Mestre de obras</td><td>88,00</td><td>6,00</td><td>528,00</td></tr></table> Obs.: esse quantitativo será medido percentualmente proporcional ao executado.				H/mês	Meses de obra	Total (h)	Engenheiro Civil	22,00	6,00	132,00	Mestre de obras	88,00	6,00	528,00
	H/mês	Meses de obra	Total (h)											
Engenheiro Civil	22,00	6,00	132,00											
Mestre de obras	88,00	6,00	528,00											
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES													
2.1	Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa	3,00												
<table><tr><td>Largura =</td><td>2,00 m</td></tr><tr><td>Altura =</td><td>1,50 m</td></tr><tr><td>Área =</td><td>3,00 m²</td></tr></table>			Largura =	2,00 m	Altura =	1,50 m	Área =	3,00 m²						
Largura =	2,00 m													
Altura =	1,50 m													
Área =	3,00 m²													
2.2	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR'S 1, NR 9 E NR 18.	1,00												
<table><tr><td>Quantidade =</td><td>1,00 und</td></tr></table>			Quantidade =	1,00 und										
Quantidade =	1,00 und													
2.3	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - DEVE ATENDER A NR 7	1,00												
<table><tr><td>Quantidade =</td><td>1,00 und</td></tr></table>			Quantidade =	1,00 und										
Quantidade =	1,00 und													
2.4	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. (REF.: SINAPI 93208 12/2023)	12,00												
<table><tr><td>Comprimento =</td><td>3,00 m</td></tr><tr><td>Largura =</td><td>4,00 m</td></tr><tr><td>Área =</td><td>12,00 m²</td></tr></table>			Comprimento =	3,00 m	Largura =	4,00 m	Área =	12,00 m²						
Comprimento =	3,00 m													
Largura =	4,00 m													
Área =	12,00 m²													
3.0	SERVIÇOS TÉCNICOS													
3.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (REF. SINAPI 78472 - 01/2020)	350,00												
<table><tr><td>Área Galeria =</td><td>200,00 m²</td><td>*Conforme Regularização do Solo Área = 200,00m² em projeto - PROJ - DRE - Prancha 01/04</td></tr><tr><td>Área Tubo =</td><td>150,00 m²</td><td>*Conforme Regularização do Solo Área = 150,00m² em projeto - PROJ - DRE - Prancha 02/04</td></tr><tr><td>Conforme item anetrior =</td><td>350,00 m²</td><td></td></tr></table>			Área Galeria =	200,00 m²	*Conforme Regularização do Solo Área = 200,00m² em projeto - PROJ - DRE - Prancha 01/04	Área Tubo =	150,00 m²	*Conforme Regularização do Solo Área = 150,00m² em projeto - PROJ - DRE - Prancha 02/04	Conforme item anetrior =	350,00 m²				
Área Galeria =	200,00 m²	*Conforme Regularização do Solo Área = 200,00m² em projeto - PROJ - DRE - Prancha 01/04												
Área Tubo =	150,00 m²	*Conforme Regularização do Solo Área = 150,00m² em projeto - PROJ - DRE - Prancha 02/04												
Conforme item anetrior =	350,00 m²													



4.0	DESVIO DO CÓRREGO														
4.1	ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA P/ DESVIO														
4.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		593,91												
Volume Total = 593,91 m³ *Conforme Tabela Volume Total 2 - PROJ - DRE - Prancha 02/04															
4.1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023		462,91												
Escavação Tubo PEAD = 207,15 m³ Escavação Galeria = 593,91 m³ Total = 801,06 m³ Aterro Tubo PEAD = 154,00 m³ Aterro Galeria = 184,15 m³ Total = 338,15 m³ Volume Total = 462,91 m³															
4.2	ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA P/ DESVIO														
4.2.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		207,15												
Volume Total = 207,15 m³ *Conforme Tabela EST.0+7.00 VOLUME ACUMULADO (m³) CORTE - PROJ - DRE - Prancha 02/04															
4.2.2	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório		36,00												
Comprimento = 12,00 m Largura = 3,00 m Área = 36,00 m²															
4.2.3	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.500 mm		6,00												
Comprimento = 6,00 m *Conforme indicado em projeto TUBO PEAD 1500mm - PROJ - DRE - Prancha 01/04															
4.2.4	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		5.825,27												
<table><tr><th>Comp. (m)</th><th>DMT (km)</th><th>Coefficiente (tkm)</th><th>Total (tkm)</th></tr><tr><td>6,00</td><td>389</td><td>2,49583</td><td>5.825,27</td></tr><tr><td colspan="3"></td><td>5.825,27</td></tr></table>  via BR-364 Melhor trajeto 5 h 20 min 389 km Detalhes				Comp. (m)	DMT (km)	Coefficiente (tkm)	Total (tkm)	6,00	389	2,49583	5.825,27				5.825,27
Comp. (m)	DMT (km)	Coefficiente (tkm)	Total (tkm)												
6,00	389	2,49583	5.825,27												
			5.825,27												
4.2.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016		154,00												
Volume Total = 154,00 m³ *Conforme Tabela EST.0+7.00 VOLUME ACUMULADO (m³) ATERRO - PROJ - DRE - Prancha 02/04															
4.2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário		154,00												
Conforme item anterior = 154,00 m³															
4.3	ATERRO PARA DESVIO E REMOÇÃO DO ATERRO PARA RETORNO DE FLUXO ORIGINAL														
4.3.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		105,00												
Conforme item anterior = 105,00 m³															
4.3.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, SEM MATERIAL PARA ATERRO. AF_05/2016 (COMP. MÃE: 94329)		105,00												
Volume Total = 105,00 m³ *Conforme Aterro para Desvio do Córrego Vol = 105,00m³ em projeto PROJ - DRE - Prancha 02/04															



5.0	EXECUÇÃO DA GALERIA - 3,00M X 3,00M	
5.1	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	9,00
Concreto fck = 20 Mpa		
Comprimento = 9,00 m		*Conforme indicado em projeto PROJ - DRE - Prancha 01/04
5.2	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	2,00
Concreto fck = 20 Mpa		
Quantidade = 2,00 und		*Conforme indicado em projeto PROJ - DRE - Prancha 01/04
5.3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, SEM MATERIAL PARA ATERRO. AF_05/2016 (COMP. MÃE: 94329)	184,15
Comprimento Galeria = 9,00 m		
Largura Galeria = 6,90 m		
Altura Aterro Galeria = 1,00 m		
Volume Total Galeria = 62,10 m³		
Volume Aterro de Cabeceiras = 122,05 m³		
*Conforme Tabela Volume Total - Galeria - PROJ - DRE - Prancha 01/04		
Volume Total de Aterro = 184,15 m³		

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ

Data: 20/08/2025 18:04:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Obra
BDCC LH 634 Onerado

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Rondônia
SICRO3 - 04/2025 - Rondônia

B.D.I.
25,66%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

BDI - OBRA RODOVIÁRIA PEQUENO PORTE - ONERADO

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1	Administração Central		6,00%
Total do Grupo			6,00%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS		
1	Riscos		0,65%
Total do Grupo			0,65%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA		
1	Risco		0,32%
Total do Grupo			0,32%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS		
1	Despesas Financeiras		1,37%
Total do Grupo			1,37%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
1	Lucro		10,00%
Total do Grupo			10,00%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)		
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL		2,59%
2	COFINS - FEDERAL		3,89%
3	PIS (PROGRAMA DE INTREGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL		0,84%
Total do Grupo			7,32%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI			A+B+C+D+E+F



Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **25,66%**





Obra
BDCC LH 634

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Rondônia
SICRO3 - 04/2025 - Rondônia

B.D.I.
30,94%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de
obra, de acordo com as bases.

BDI - OBRA RODOVIÁRIA PEQUENO PORTE - DESONERADO

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1	Administração Central	6,00%
	Total do Grupo	6,00%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Riscos	0,67%
	Total do Grupo	0,67%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA	
1	Risco	0,34%
	Total do Grupo	0,34%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
1	Despesas Financeiras	1,44%
	Total do Grupo	1,44%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1	Lucro	10,00%
	Total do Grupo	10,00%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	2,70%
2	COFINS - FEDERAL	4,05%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRACÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,88%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	4,86%
	Total do Grupo	12,49%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI		A+B+C+D+E+F



Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **30,94%**



Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia

RONDONIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,07%	Não incide	18,07%	Não incide
B2	Feriados	4,84%	Não incide	4,84%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,65%	0,88%	0,65%
B4	13º Salário	11,25%	8,33%	11,25%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,77%	Não incide	1,77%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	14,02%	10,38%	14,02%	10,38%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	51,78%	20,07%	51,78%	20,07%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,11%	4,53%	6,11%	4,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,93%	0,69%	0,93%	0,69%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,85%	2,11%	2,85%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%	0,51%	0,38%
C	Total	10,54%	7,82%	10,54%	7,82%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,73%	3,96%	19,06%	7,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,39%	0,54%	0,40%
D	Total	11,25%	4,35%	19,60%	7,79%
TOTAL(A+B+C+D)		95,37%	54,04%	118,72%	72,48%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	07. Orçamento completo	26/06/2026

ID: **415405**

CRC: **C06ACF3F**

Processo: **1-1237/2026**

Usuário: **MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA**

Criação: **26/06/2026 10:18:57** Finalização: **26/06/2026 10:18:58**

Processo



Documento



MD5: **BC76340490BC67E2075F9ADF67050404**

SHA256: **5CFF4BBD60C316DE439E1305CA65DBAF3322DDFD255D6F25B4199FA28B0D35A7**

Súmula/Objeto:

.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/06/2026 10:18:57
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada em Construção Civil	26/06/2026 10:18:57
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 415405 e o CRC C06ACF3F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL – LH 634





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA

SUMÁRIO

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	4
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	5
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	8
4	DESVIO DO CORREGO	9
5	EXECUÇÃO DA GALERIA – 3,00M X 3,00M	12
6	CONCLUSÃO	14





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

Conveniente: Município de Mirante da Serra

Endereço da Obra: Linha 634

Nome do Projeto: Construção de Galeria Pluvial

Área total da obra: 62,10m²

Metragem Linear da obra: 9,00m

Prazo de Execução: 180 dias - Vide cronograma físico- financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE – ENGENHEIRO CIVIL E MESTRE DE OBRAS

Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares
- Mestre de obras com encargos complementares

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listam as a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- NR 9 – PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 – PCMAT – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA

Construção.

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRAS COM SUPORTE E TRAVESSA

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do DER, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A dimensão da placa da obra será **(2,00m x 1,50m) = 3,0m²**, conforme orçado em planilha.

2.2 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR'S 1, NR 9 E NR 18.

Objetivo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA

Estabelecer uma metodologia de ação que garanta a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, frente aos riscos dos ambientes de trabalho.

Riscos Ambientais:

Para efeito do PPRA, os riscos ambientais são os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores.

Obrigatoriedade:

A elaboração e implementação do PPRA é obrigatória para todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Não importa grau de risco ou a quantidade de empregados. Assim, tanto um condomínio, uma loja ou uma refinaria de petróleo, todos estão obrigados a ter PPRA, cada um com suas próprias características e complexidade

Da Responsabilidade pela Elaboração:

São legalmente habilitados os Técnicos de Segurança, Engenheiros de Segurança e Médicos do Trabalho.

2.3 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - DEVE ATENDER A NR 7

O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras (NR's). Dois conceitos epidemiológicos são fundamentais na compreensão da importância do programa para a inclusão das pessoas com deficiência: o risco e o fator de risco. Risco pode ser definido como a probabilidade de os membros de uma determinada população desenvolverem uma dada doença ou evento relacionado à saúde em um período de tempo. Fator de risco pode ser definido como o atributo de um grupo que apresenta maior incidência de uma dada patologia ou característica, em comparação com outros grupos populacionais, definidos pela ausência ou menor dosagem de tal característica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA

O PCMSO deve incluir, dentre outros, a realização obrigatória dos exames médicos admissionais, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, que inclui avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, além de exames complementares, para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos, realizados de acordo com os termos específicos da NR 07 e seus anexos.

O exame médico admissional deverá ser realizado antes que o trabalhador a suma suas atividades. Para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, o exame médico deverá ser repetido a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou quando notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho.

Após o exame, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional, com a definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer (admissão), exerce (periódico) ou exerceu (demissional).

O exame médico ocupacional é de primordial importância para avaliação da capacidade laborativa das pessoas com deficiência, objetivando melhorar a sua colocação e inclusão na empresa.

2.4 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. (REF.: SINAPI 93208 12/2023)

Após o terreno limpo e com o movimento de terra executado, o canteiro deve ser preparado de acordo com as necessidades da obra. Deverá ser localizado em áreas onde não atrapalhem a circulação de operários veículos e a locação da obra.

Deve-se fazer um barracão de madeira, chapas compensadas, de forma que resistam até ao término da obra.

Nesse barracão serão depositados os materiais (cimento, cal, etc.) e ferramentas, que serão utilizados durante a execução dos serviços.





3 SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (COMP. MAE: 78472 01/2020)

Deverá obedecer às Normas tipo especificação de serviço do DNIT (ES 169/86 e ES 173/86).

Será procedida a locação de todas as vias integrantes do programa. A locação compreende a execução do alinhamento com estaqueamento de 20,00m em 20,00m, nivelamento e contranivelamento, levantamento das seções transversais de todas as estacas e cadastro completo de todos os serviços públicos existentes.

A locação será executada pelo eixo das vias, apontando-se as estacas dos cruzamentos com outras vias e destacando-se todos os pontos notáveis.

Utiliza-se na execução dos serviços teodolitos, miras balizas, trenas de aço e demais acessórios complementares.

Sendo os serviços executados em vias urbanas, o processo de amarração dos eixos será executado, sempre que possível, utilizando-se postes e macros existentes nos cruzamentos das vias por serem pontos sensíveis e de duração comprovada.

O nivelamento e o contranivelamento serão executados geometricamente, com níveis e miras centimétricas, sendo a cota altimetrica verdadeira.

As seções transversais serão levantadas a nível em todas as estacas do eixo locado. As seções serão levantadas de modos a abranger os limites de Ruas, sendo cadastradas as soleiras, das casas, muros, cercas, etc.

O levantamento cadastral objetivo caracterizar todos os elementos notáveis existentes, bem como os serviços públicos.

Metodologia

A partir da locação das vias e do respectivo levantamento cadastral, considerando-se a hierarquização e função viária dentro da malha urbana, definem-se seções transversais e demais características geométricas de cada rua.





4 DESVIO DO CORREGO

4.1 ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA P/ DESVIO

4.1.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

A execução de valas tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas. As valas serão executadas ao longo das vias e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços;

Escavar com escavadeira hidráulica ou retroescavadeira nos trechos especificados e locados pela topografia;

Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir o projeto de drenagem.

Para se executar este tipo de serviço deverão empregar-se os seguintes equipamentos:

Escavadeira hidráulica ou retroescavadeira, caminhões transportadores e compactadores a percussão tipo “sapo”.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação do caderno SINAPI. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala, respeitando a NBR-9061. Sua medição será efetuada em m³ de valas.





**4.1.2 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
(CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5
M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª
CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023**

Itens e suas Características: Servente: profissional que auxilia o trabalho feito pela escavadeira e opera placa vibratória. - Caminhão pipa: utilizado para a umidificação do solo. - Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 T, potência bruta 111 HP: utilizada para lançar a terra dentro da vala. - Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv: equipamento utilizado para a compactação do solo utilizado no aterro da vala.

Execução: Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto. - Executa-se o reaterro lateral, e a região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento. - Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação. A compactação é executada de cada lado, apenas nas regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não é compactada, a fim de se evitarem deformações dos tubos. - Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do aterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala. - No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do aterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

4.2 LOCAÇÃO DO TUBO PEAD

4.2.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Conforme **item 4.1.1**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA

4.2.2 REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E VALAS COM SOQUETE VIBRATÓRIO

Será executado a regularização de taludes e valas utilizando soquete vibratório.

4.2.3 TUBO PEAD CORRUGADO 1500MM – 6 METROS

Será utilizado tubo PEAD (polietileno) corrugado de 1500mm de 6 metros para o desvio do córrego.

4.2.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA

Serviço de transporte de tubo em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), realizado com caminhão tipo carroceria, com capacidade de carga de até 15 toneladas, em percurso sobre rodovia pavimentada. O serviço compreende carga, amarração conforme normas de segurança, deslocamento e descarga no local de destino, atendendo à legislação de transporte de cargas indivisíveis e às normas técnicas aplicáveis.

4.2.5 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016

Conforme item 4.1.2

4.2.6 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO

Após a locação do tubo PEAD será executado a compactação de aterros a 100% do proctor intermediário.



4.3 REMOÇÃO DE DESVIO E ATERRO PARA RETORNO DE FLUXO ORIGINAL

4.3.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA. (ABERTURA DA CONTENÇÃO DO FLUXO)

Após finalizado a obra, será executado a escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria para a abertura da contenção do fluxo original.

4.3.2 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, SEM MATERIAL PARA ATERRO. AF_05/2016 (COMP. MÃE: 94329)

Será executado o aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba de 0,8m³ / potência: 111 HP), largura de até 1,5m, profundidade de 1,5 a 3,0m, sem material para aterro. (O aterro será utilizado para contenção).

5 EXECUÇÃO DA GALERIA – 3,00M X 3,00M

5.1 CORPO DE BDCC 3,00 X 3,00M – MOLDADO NO LOCAL – ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00M – AREIA E BRITA COMERCIAIS

Será executado o corpo do Bueiro Duplo Celular de Concreto, com largura e comprimento de 3,00m x 3,00m, sendo moldada no local e com a altura do aterro de 1,00m, sendo a areia e brita comerciais.

Para padronização da galeria será utilizado os moldes disponibilizados pelo DNIT no **ÁLBUM DE PROJETOS – TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM – IPR 736.**

SEÇÃO L = 300 | $0 \leq h \leq 100$ | $f_s \geq \text{Mpa} = 0,21$ | DUPLO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA

TABELA DAS DIMENSÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS PARA AS GALERIAS

SEÇÃO L = 250		0 ≤ h ≤ 100			100 ≤ h ≤ 250			250 ≤ h ≤ 500			500 ≤ h ≤ 750			750 ≤ h ≤ 1000			1000 ≤ h ≤ 1250			1250 ≤ h ≤ 1500		
h ≥ MPa		0,10	0,21	0,21	0,11	0,21	0,21	0,16	0,23	0,23	0,21	0,28	0,28	0,26	0,32	0,33	0,30	0,36	0,36	0,38	0,41	0,46
MEDIDAS	UNID.	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO
A	cm	290	545	810	290	545	810	290	560	830	300	560	830	300	575	850	310	575	850	320	575	850
B	cm	290	280	280	290	280	280	290	290	290	300	290	290	300	300	300	310	300	300	320	300	300
C	cm	320	575	840	320	575	840	320	590	860	330	590	860	330	605	880	340	605	880	350	605	880
a	cm	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	25	15	25	15	25	15
b	cm	---	45	45	---	45	45	---	45	45	---	45	45	---	45	45	---	45	45	---	45	45
d	cm	20	15	15	20	15	15	20	20	20	25	20	20	25	25	25	30	25	25	30	25	25
LASTRO	m²	0,32	0,58	0,84	0,32	0,58	0,84	0,32	0,59	0,86	0,33	0,59	0,86	0,33	0,61	0,88	0,34	0,61	0,88	0,35	0,61	0,88
FORMA	m²	13,20	20,00	27,20	13,20	20,00	27,20	13,20	20,20	27,40	13,40	20,20	27,40	13,40	20,40	27,60	13,60	20,40	27,60	13,80	20,40	27,50
CONCRETO	m³	2,21	2,94	4,25	2,21	2,94	4,25	2,21	3,92	5,64	2,80	3,92	5,64	2,80	4,93	7,07	3,48	4,93	7,07	4,12	4,93	7,07
REVESTIMENTO	m²	0,13	0,25	0,38	0,13	0,25	0,38	0,13	0,25	0,38	0,13	0,25	0,38	0,13	0,25	0,38	0,13	0,25	0,38	0,13	0,25	0,38

SEÇÃO L = 300		0 ≤ h ≤ 100			100 ≤ h ≤ 250			250 ≤ h ≤ 500			500 ≤ h ≤ 750			750 ≤ h ≤ 1000			1000 ≤ h ≤ 1250			1250 ≤ h ≤ 1500		
h ≥ MPa		0,12	0,21	0,21	0,12	0,21	0,21	0,17	0,23	0,23	0,22	0,28	0,28	0,27	0,32	0,33	0,31	0,36	0,36	0,37	0,43	0,46
MEDIDAS	UNID.	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO
A	cm	350	660	980	350	660	980	360	675	1000	360	675	1000	370	690	1020	370	690	1020	380	690	1020
B	cm	350	340	340	350	340	340	360	350	350	360	350	350	370	360	360	370	360	360	380	360	360
C	cm	380	690	1010	380	690	1010	390	705	1030	390	705	1030	400	720	1050	400	720	1050	410	720	1050
a	cm	15	15	15	15	15	15	25	15	15	25	15	15	25	25	25	25	25	25	30	25	25
b	cm	---	45	45	---	45	45	---	45	45	---	45	45	---	45	45	---	45	45	---	45	45
d	cm	25	20	20	25	20	20	30	25	25	30	25	25	35	30	30	35	30	30	40	30	30
LASTRO	m²	0,38	0,69	1,01	0,38	0,69	1,01	0,39	0,71	1,03	0,39	0,71	1,03	0,40	0,72	1,05	0,40	0,72	1,05	0,41	0,72	1,05
FORMA	m²	15,90	24,20	32,90	15,90	24,20	32,90	16,10	24,40	33,10	16,30	24,40	33,10	16,30	24,60	33,20	16,50	24,60	33,20	16,50	24,60	33,20
CONCRETO	m³	3,30	4,62	6,54	3,30	4,62	6,54	4,09	5,81	8,32	4,09	5,81	8,32	4,82	7,34	10,60	4,82	7,34	10,60	5,62	7,34	10,60
REVESTIMENTO	m²	0,15	0,30	0,45	0,15	0,30	0,45	0,15	0,30	0,45	0,15	0,30	0,45	0,15	0,30	0,45	0,15	0,30	0,45	0,15	0,30	0,45

DETALHE DA JUNTA DE DILATAÇÃO

NOTAS:

- 1 - Concreto com fck > 15 MPa.
- 2 - Lastro concreto magro.
- 3 - Revestimento: argamassa de cimento e areia (1:3).
- 4 - Fazer junta de dilatação a cada 10,00m.
- 5 - Velocidade classe 40.

Nomeclatura: h - Altura do aterro sobre a galeria.

6 - Após a concretagem da 2ª etapa, deverão ser retirados os maderites da junta de dilatação.

MT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT IPR

BUEIROS CELULARES DE CONCRETO
CORPO 250x250 / 300x300 - FORMAS

ALBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

DESENHO

Figura 1 - ÁLBUM DE PROJETOS - TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - IPR 736

5.2 BOCA DE BDCC 3,00 X 3,00M – 0°- AREIA E BRITA COMERCIAIS

Será executado as bocas do Bueiro Duplo Celular de Concreto, com largura e altura de 3,00m x 3,00m, reto (escondidade de 0°), sendo a areia e brita comerciais.

Para padronização das bocas do bueiro será utilizado os moldes disponibilizados pelo DNIT no **ÁLBUM DE PROJETOS – TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM – IPR 736**.

5.3 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, SEM MATERIAL PARA ATERRO. AF_05/2016 (COMP. MÃE: 94329)

Conforme item 4.3.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA

6 CONCLUSÃO

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

Mirante da Serra/RO, data certificada.



Documento assinado digitalmente
JOAO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ
Data: 20/08/2025 18:04:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ
Engenheiro Civil
CREA 25271-D/RO





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorial Descritivo	03.	26/06/2026

ID: **415401**

CRC: **81BA6EAA**

Processo: **1-1237/2026**

Usuário: **MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA**

Criação: **26/06/2026 10:18:57** Finalização: **26/06/2026 10:18:57**

Processo



Documento



MD5: **32CAD516612D352453687EEEE5F7529F**

SHA256: **79455FABB083DAF0A9CAB8F942093942F339280A1E21702AFB896A58BEB0522B**

Súmula/Objeto:

.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/06/2026 10:18:57
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada em Construção Civil	26/06/2026 10:18:57
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 415401 e o CRC 81BA6EAA.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /PMMS/2026

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237 /SEMOSP/2026

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO – PMMS/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “PROPOSTA DE PREÇOS” pelo preço global de R\$ xxxxxxxxxx (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VLR Unit. Estimado	VLR Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Galeria Pluvial em Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado (BDCC) 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 9,00 metros, na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, em substituição à ponte de madeira existente, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.	SERV	1	R\$ 366.078,26	R\$ 366.078,26
Valor total estimado de: R\$ 366.078,26 (Trezentos e sessenta e seis mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos.)					

Prazo de Execução da Obra: 180 (Cento e oitenta.) dias, vide Projeto Básico.

Local da obra: Os serviços serão executados nas seguintes na Linha 634 (Linha Eletrônica), zona rural do Município de Mirante da Serra/RO conforme projetos de engenharia e demais documentos técnicos que integram o presente processo.
Observações:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Deverão acompanhar a presente proposta, as Planilha Orçamentária Sintética; Planilha Orçamentária Analítica; Cronograma Físico-Financeiro; Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); Planilha de Encargos Sociais, elaborados em conformidade com as exigências do edital e com os documentos técnicos da contratação, conforme exigências do edital.

- Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias:

Concorrência: / ____ /2026

Dados do proponente: Razão Social:Endereço: Município: Estado: CEP:

CNPJ:Fone: E-mail:Banco:.....Agência..... bancária: Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: CPF: Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Declaramos que, o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE
DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 2.11 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Concorrência Eletrônica 005/2026, Processo nº1406 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica ____/2026, Processo nº____, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2026,
Processo nº _____



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência Eletrônica _____/2026, Processo nº 1406/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra -RO, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA _____/2026, Processo nº _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Concorrência _____/2026, Processo nº _____, não ter recebido do Município de Mirante da Serra - RO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ... de _____ de _____

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA _____/2026, Processo nº _____/2026

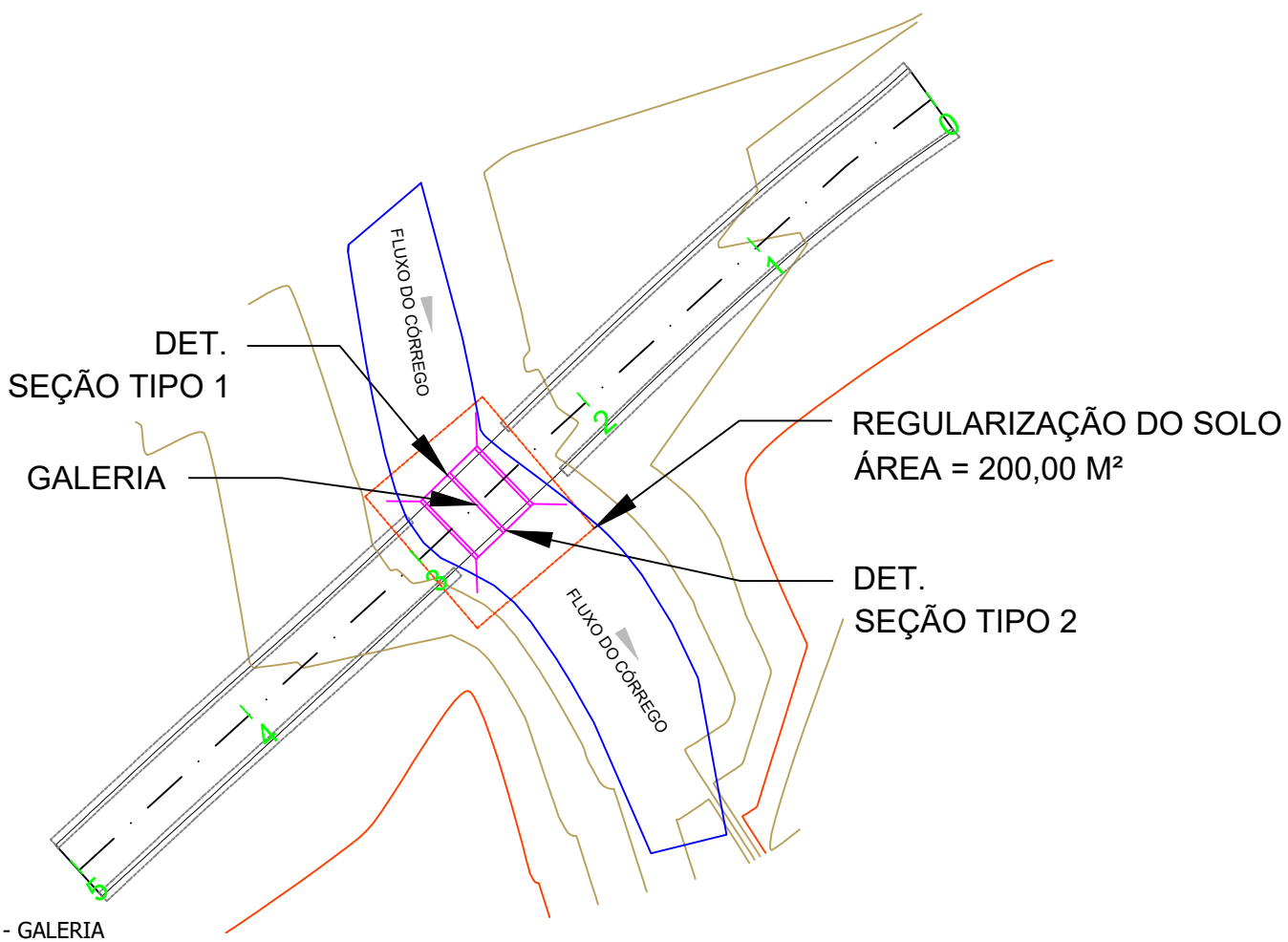
Atestamos que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ através do seu representante legal, Sr(a) _____ CPF/MF nº _____ nos termos da Concorrência Eletrônica _____/2026, Processo nº _____/2026 VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

(Local e data).

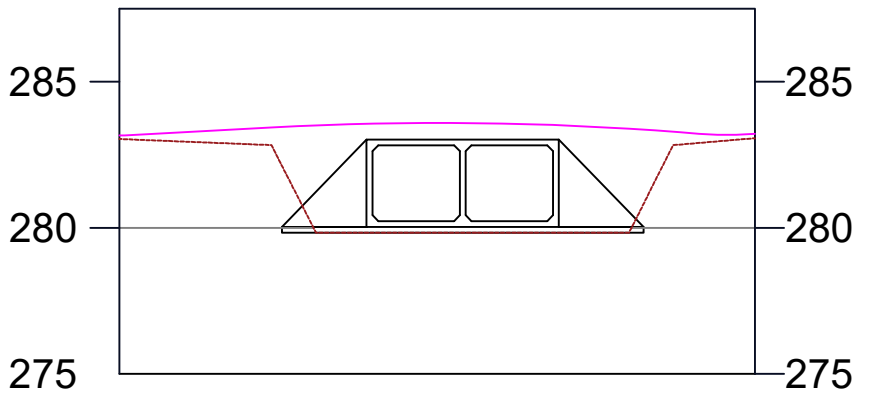
(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Mirante da Serra – RO, responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

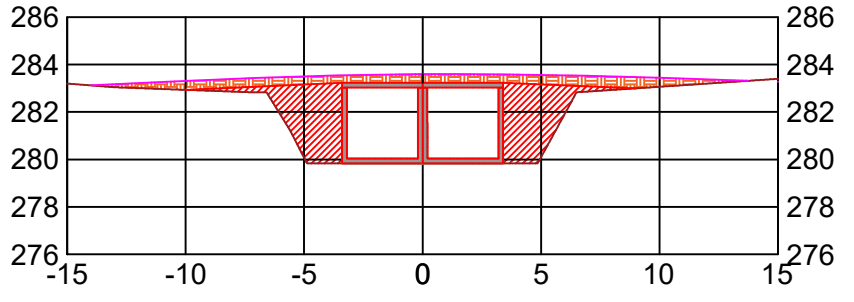
01 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - GALERIA SEM ESCALA



02 PERFIL LONGITUDINAL - GALERIA SEM ESCALA

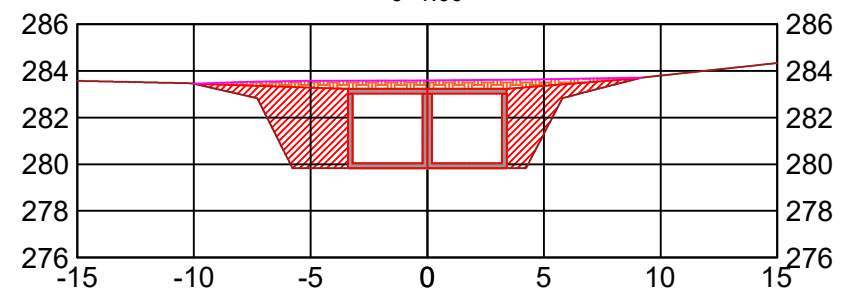


0+0.00



EST.0+0.00			
TIPO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VOLUME ACUMULADO (m³)
CORTE	0.00	0.00	0.00
ATERRO	9.00	57.93	57.93

0+1.00

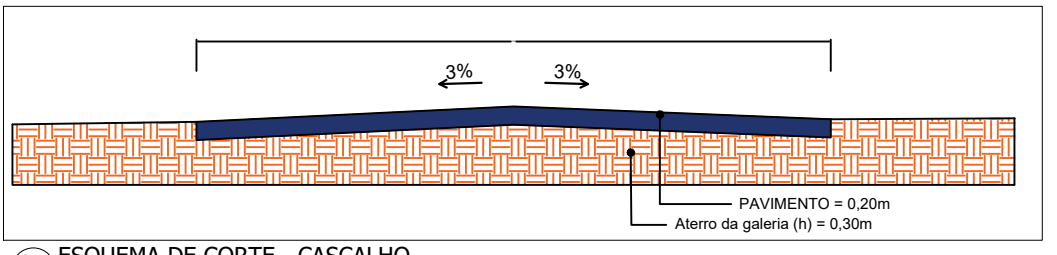


EST.0+9.00			
TIPO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VOLUME ACUMULADO (m³)
CORTE	0.00	0.00	00.00
ATERRO	9.00	64.12	122.05

03 SEÇÃO TIPO 1 - GALERIA SEM ESCALA

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0,00	0,00	9,00	0,00	57,93	0,00	57,93	0,00
0+9,00	0,00	9,00	0,00	64,12	0,00	122,05	122,05

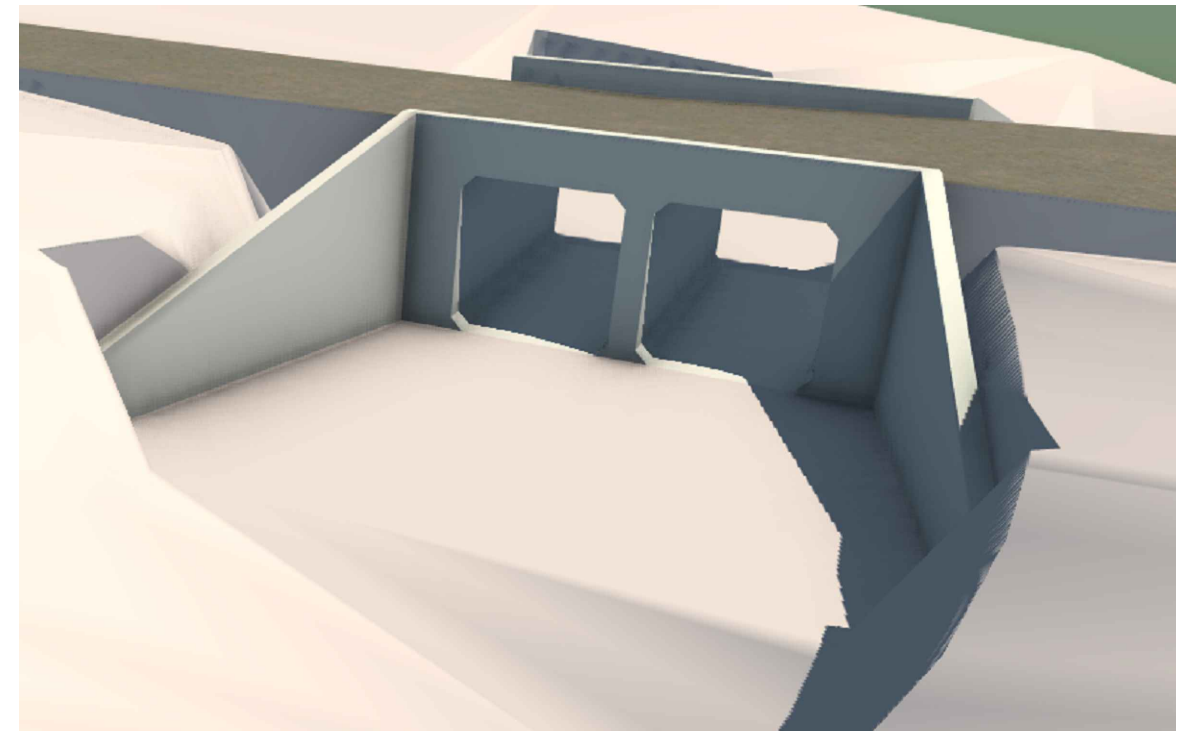
04 VOLUME TOTAL - GALERIA SEM ESCALA



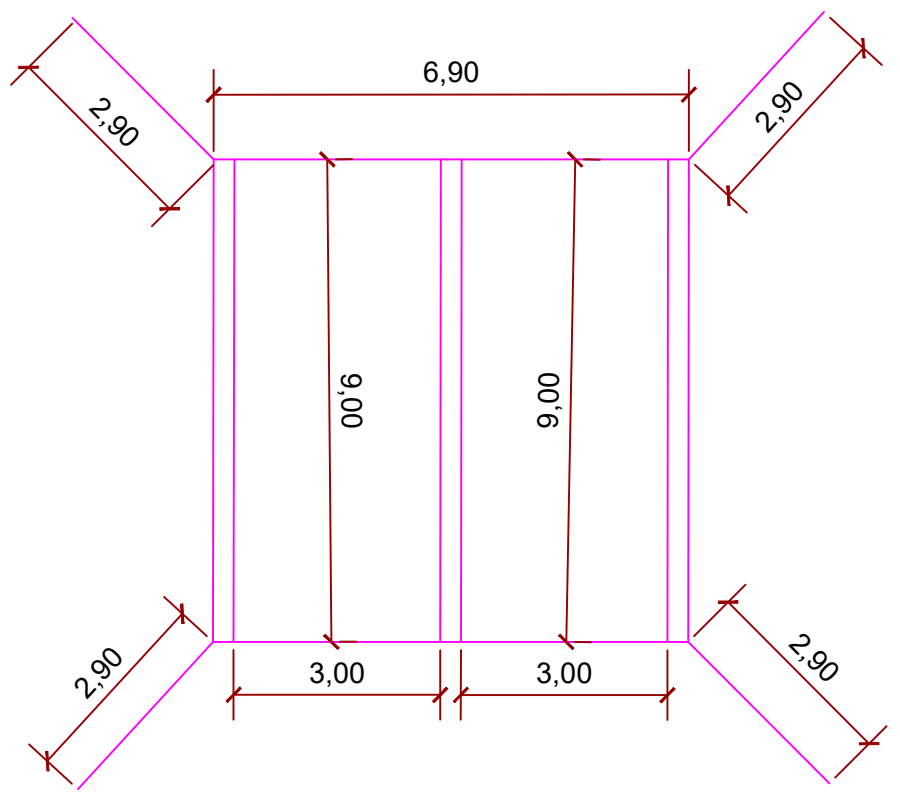
05 ESQUEMA DE CORTE - CASCALHO SEM ESCALA



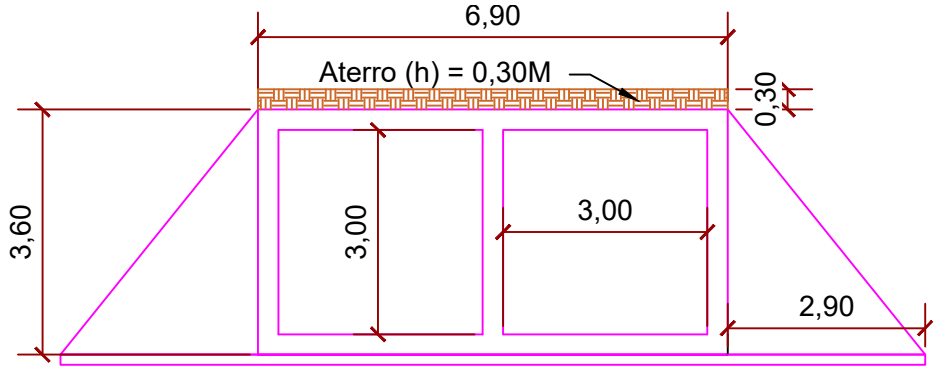
ID: 415402 e CRC: 713EC709



06 VISTA 3D SEM ESCALA



07 GALERIA - BDCC - 3,00M X 3,00M SEM ESCALA



08 GALERIA - BOCA DE BDCC - 3,00M X 3,00M SEM ESCALA

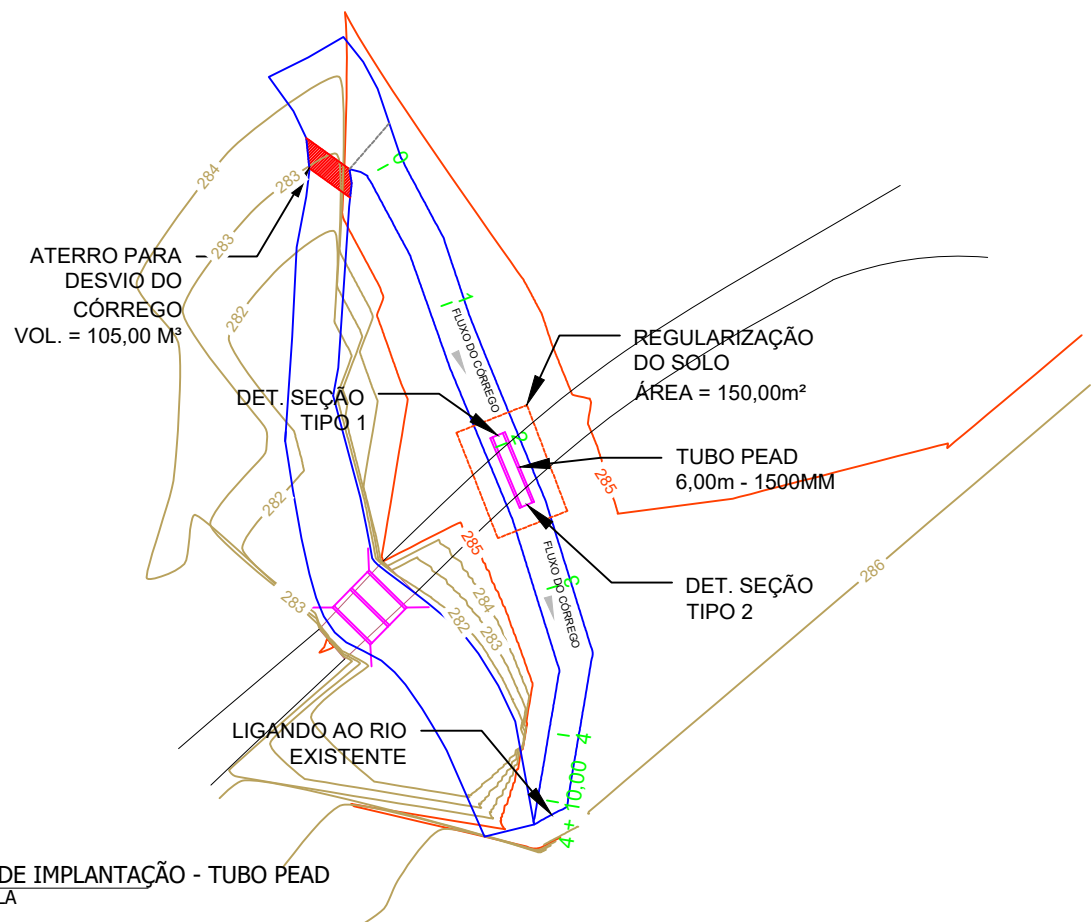
LEGENDA	
	TERRENO NATURAL
	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DO SOLO
	ÁREA DE LIMPEZA LATERAL
	GREIDE
	ATERRO DAS CABECEIRAS
	ATERRO SOBRE A GALERIA

- SERÁ EXECUTADO A REMOÇÃO DA PONTE EXISTENTE NO LOCAL;
- A BOCA DE BDCC 3,00 X 3,00M COM ALAS RETAS;
- AS MEDIDAS ENCONTRAM-SE DESTACADA NA TABELA DAS DIMENSÕES CONFORME ÁLBUM DE PROJETOS - DETALHAMENTO DE GALERIA - DNIT - PRANCHA 01/01
- PARA O BERÇO DA GALERIA É UTILIZADO O CONCRETO MAGRO - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL.
- O ITEM "CORPO DE BDCC 3,00 X 3,00M" JÁ INCLUI O VOLUME DE CONCRETO CICLÓPICO E SUA PRECIFICAÇÃO NA COMPOSIÇÃO.
- AS PLACAS DE ADVERTÊNCIA DEVE SER USADAS PARA INDICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM AMBOS OS SENTIDOS DA VIA.

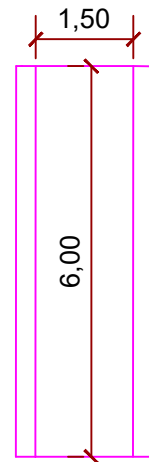
Documento assinado digitalmente
JOAO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ
Data: 20/08/2025 18:11:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

02		19/08/2025	DESENVOLVIMENTO INICIAL	AUTOR(A)
REVISÃO	DATA		MODIFICAÇÃO	
ASSINATURA:		OBRA:	CONSTRUÇÃO DE GALERIA	CNPJ: 63.787.071/0001-04
		CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	ESCALA: INDICADA
		LOCAL:	LINHA 634	ÁREA TOTAL:
		MUNICÍPIO:	MIRANTE DA SERRA - RO	62,10 m²
JOÃO A. S. KUNZ ENGENHEIRO CIVIL CREA 25.271/D - RO		TÍTULO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL EM LINHA RURAL - 3,00 x 3,00m	01/05
		CONTEÚDO:	CROQUI, DRENAGEM PROFUNDA E DETALHAMENTOS	

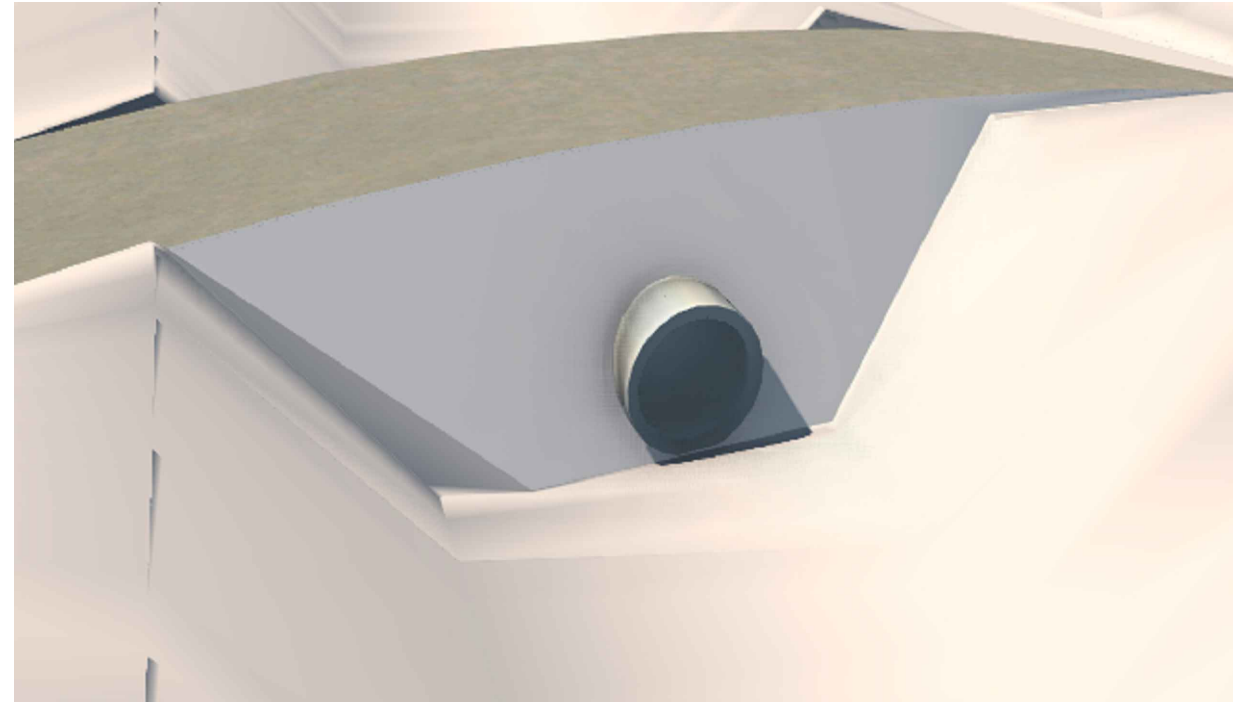
01 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TUBO PEAD
SEM ESCALA



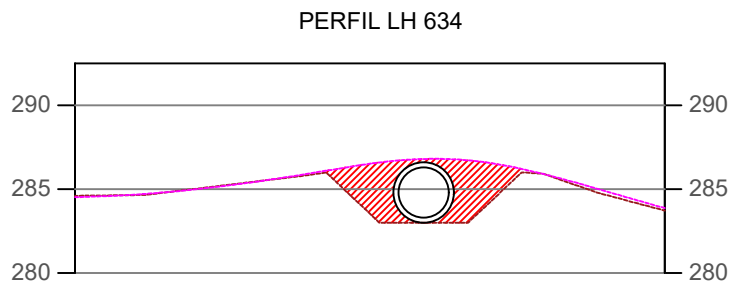
07 TUBO PEAD - 1500MM
SEM ESCALA



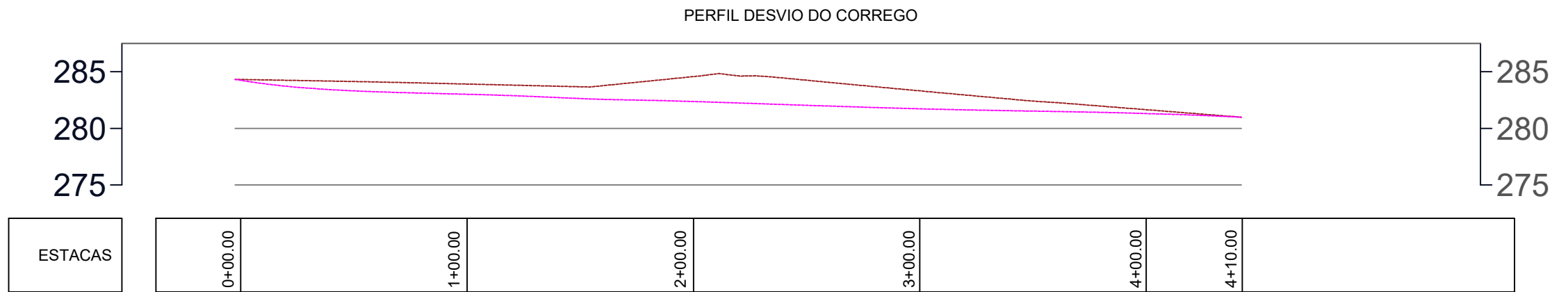
06 VISTA 3D
SEM ESCALA



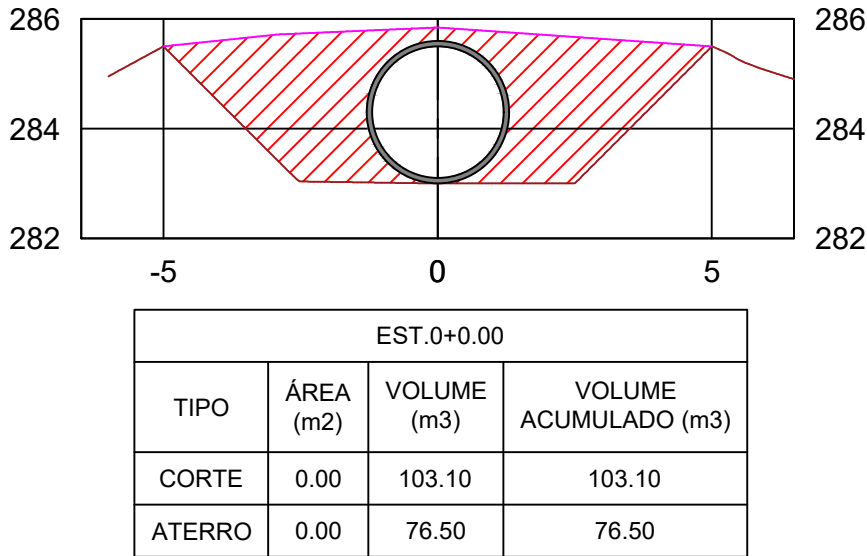
02 PERFIL LONGITUDINAL - TUBO PEAD
SEM ESCALA



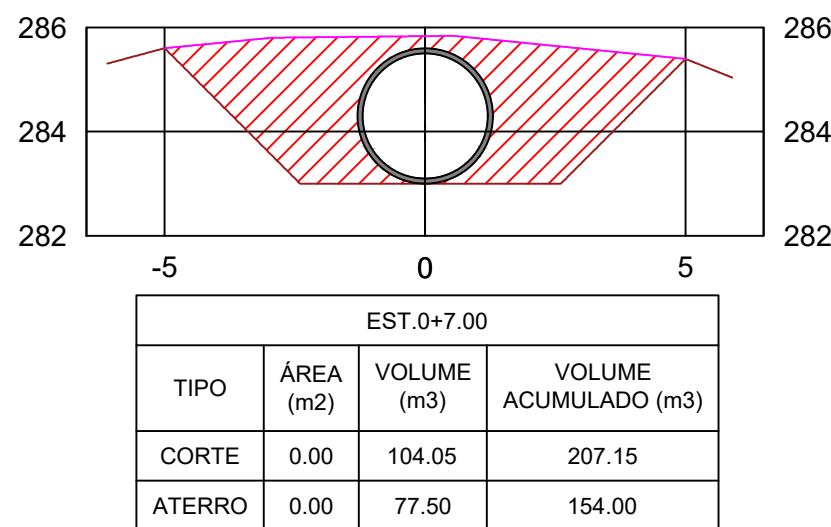
02 PERFIL LONGITUDINAL - VALA PARA DESVIO DO CORREGO
SEM ESCALA



03 SEÇÃO TIPO 1 - TUBO PEAD
SEM ESCALA



04 SEÇÃO TIPO 2 - TUBO PEAD
SEM ESCALA



VOLUME TOTAL 1

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0,00	0,00	0,00	103,10	76,50	103,10	76,50	26,60
0+10,00	0,00	0,00	104,05	77,50	207,15	154,00	53,15

VOLUME TOTAL 2

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+5,62	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	0,00	0,02
0+13,75	0,00	0,00	0,03	0,00	0,05	0,00	0,05
1+0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,07	0,00	0,07
1+1,88	0,00	0,00	0,01	0,00	0,08	0,00	0,08
2+0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,15	0,00	0,15
2+2,27	2,98	0,00	3,38	0,00	3,54	0,00	3,54
2+10,25	11,79	0,00	58,62	0,00	62,16	0,00	62,16
2+18,23	16,97	0,00	113,78	0,00	175,94	0,00	175,94
3+0,00	17,78	0,00	30,78	0,00	206,72	0,00	206,72
3+5,74	19,96	0,00	108,32	0,00	315,04	0,00	315,04
3+10,66	19,39	0,00	84,10	0,00	399,14	0,00	399,14
3+15,57	16,12	0,00	76,35	0,00	475,49	0,00	475,49
4+0,00	10,95	0,00	59,90	0,00	535,39	0,00	535,39
4+10,00	0,00	0,00	58,52	0,00	593,91	0,00	593,91

LEGENDA

- TERRENO NATURAL
- ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DO SOLO
- GREIDE
- ATERRO DA VALA

- SERÁ EXECUTADO A ESCAVAÇÃO DA VALA PARA DESVIO DO RIO;
- NA TABELA DE VOLUME TOTAL 1 ESTÁ O VOLUME DE ATERRO APÓS A LOCAÇÃO DO TUBO PEAD E A TABELA DE VOLUME TOTAL 2 ESTÁ O VOLUME DE CORTE E ATERRO PARA A ESCAVAÇÃO DO DESVIO;
- DEVIDO A VAZÃO ELEVADA, SERÁ UTILIZADO TUBO PEAD DE 1500MM, ASSIM SUPRINDO TEMPORARIAMENTE A VAZÃO DO LOCAL;
- O DESVIO DO RIO É TEMPORARIO, DEVENDO O FLUXO SER RETORNADO AO ORIGINAL APÓS FINALIZAÇÃO DA OBRA;
- APÓS A FINALIZAÇÃO DA OBRA O TUBO PEAD DEVE SER REMOVIDO, VISTO QUE O CORREGO DEVE VOLTAR AO SEU FLUXO ORIGINAL;

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ
Data: 20/08/2025 18:11:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO A. S. KUNZ

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 25.271/D - RO

02

REVISÃO

19/08/2025

DATA

DESENVOLVIMENTO INICIAL

MODIFICAÇÃO

ASSINATURA:

TÍTULO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL EM LINHA RURAL - 3,00 x 3,00m

CONTEÚDO: CROQUI, DRENAGEM PROFUNDA E DETALHAMENTOS

AUTOR(A)

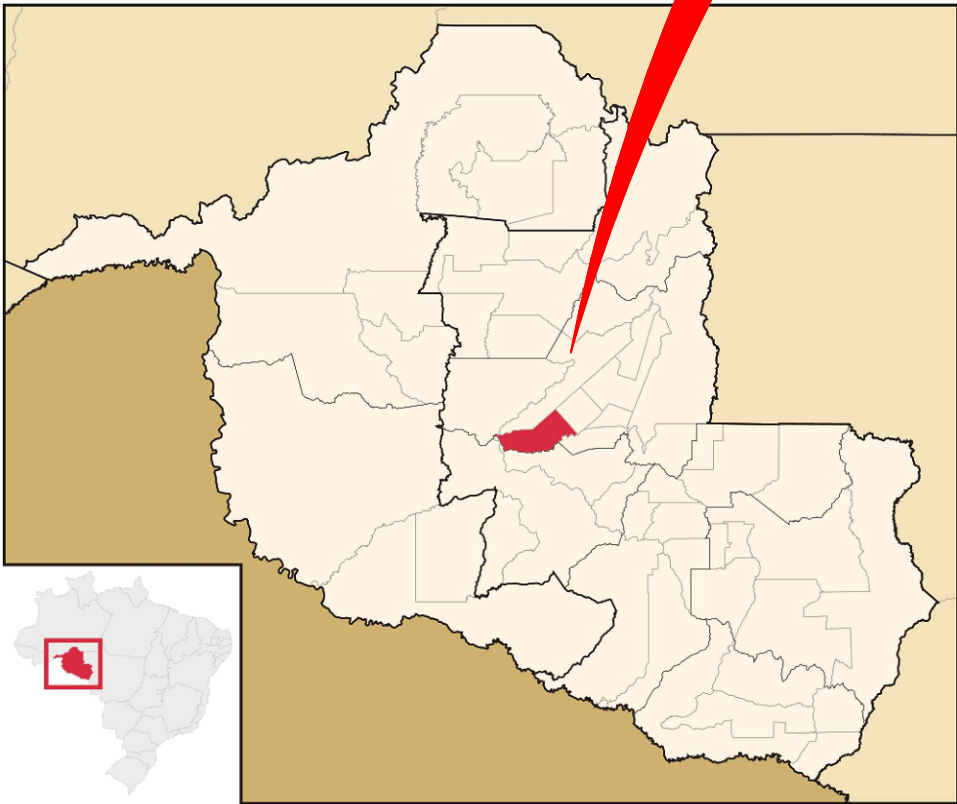
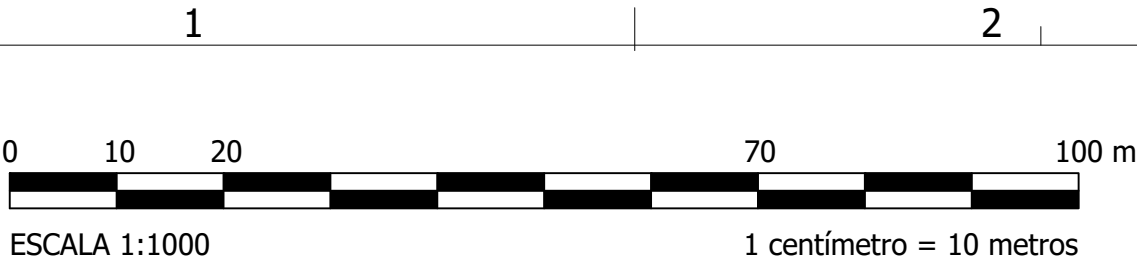
CNPJ: 63.787.071/0001-04

ESCALA: INDICADA

ÁREA TOTAL: 62,10 m²

02/05

ID: 415402 e CRC: 713EC709



COORDENADAS - GALERIA

11°01'40"S

62°54'11"O

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ

Data: 20/08/2025 18:11:55-0300

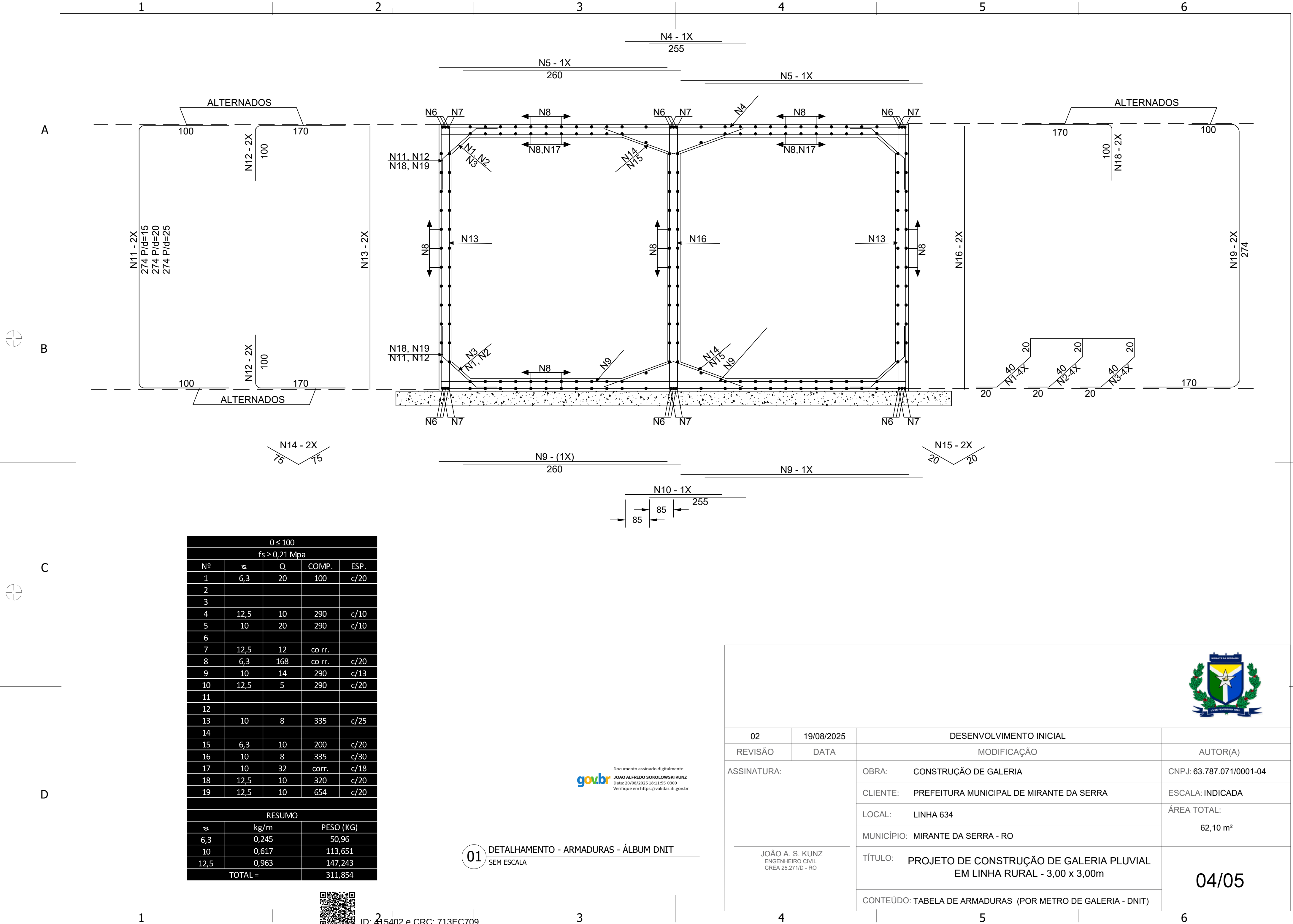
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



02	19/08/2025	DESENVOLVIMENTO INICIAL	
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO	AUTOR(A)
ASSINATURA:		OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALERIA	CNPJ: 63.787.071/0001-04
		CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	ESCALA: INDICADA
		LOCAL: LINHA 634	ÁREA TOTAL:
		MUNICÍPIO: MIRANTE DA SERRA - RO	62,10 m²
JOÃO A. S. KUNZ ENGENHEIRO CIVIL CREA 25.271/D - RO		TÍTULO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL EM LINHA RURAL - 3,00 x 3,00m	03/05
		CONTEÚDO: MAPA DE LOCAÇÃO	



ID: 415402 e CRC: 713EC709



0 ≤ 100				
fs ≥ 0,21 Mpa				
Nº	s	Q	COMP.	ESP.
1	6,3	20	100	c/20
2				
3				
4	12,5	10	290	c/10
5	10	20	290	c/10
6				
7	12,5	12	co rr.	
8	6,3	168	co rr.	c/20
9	10	14	290	c/13
10	12,5	5	290	c/20
11				
12				
13	10	8	335	c/25
14				
15	6,3	10	200	c/20
16	10	8	335	c/30
17	10	32	corr.	c/18
18	12,5	10	320	c/20
19	12,5	10	654	c/20
RESUMO				
s	kg/m	PESO (KG)		
6,3	0,245	50,96		
10	0,617	113,651		
12,5	0,963	147,243		
TOTAL =		311,854		

Documento assinado digitalmente
JOAO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ
Data: 20/08/2025 18:11:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

01 DETALHAMENTO - ARMADURAS - ÁLBUM DNIT
SEM ESCALA



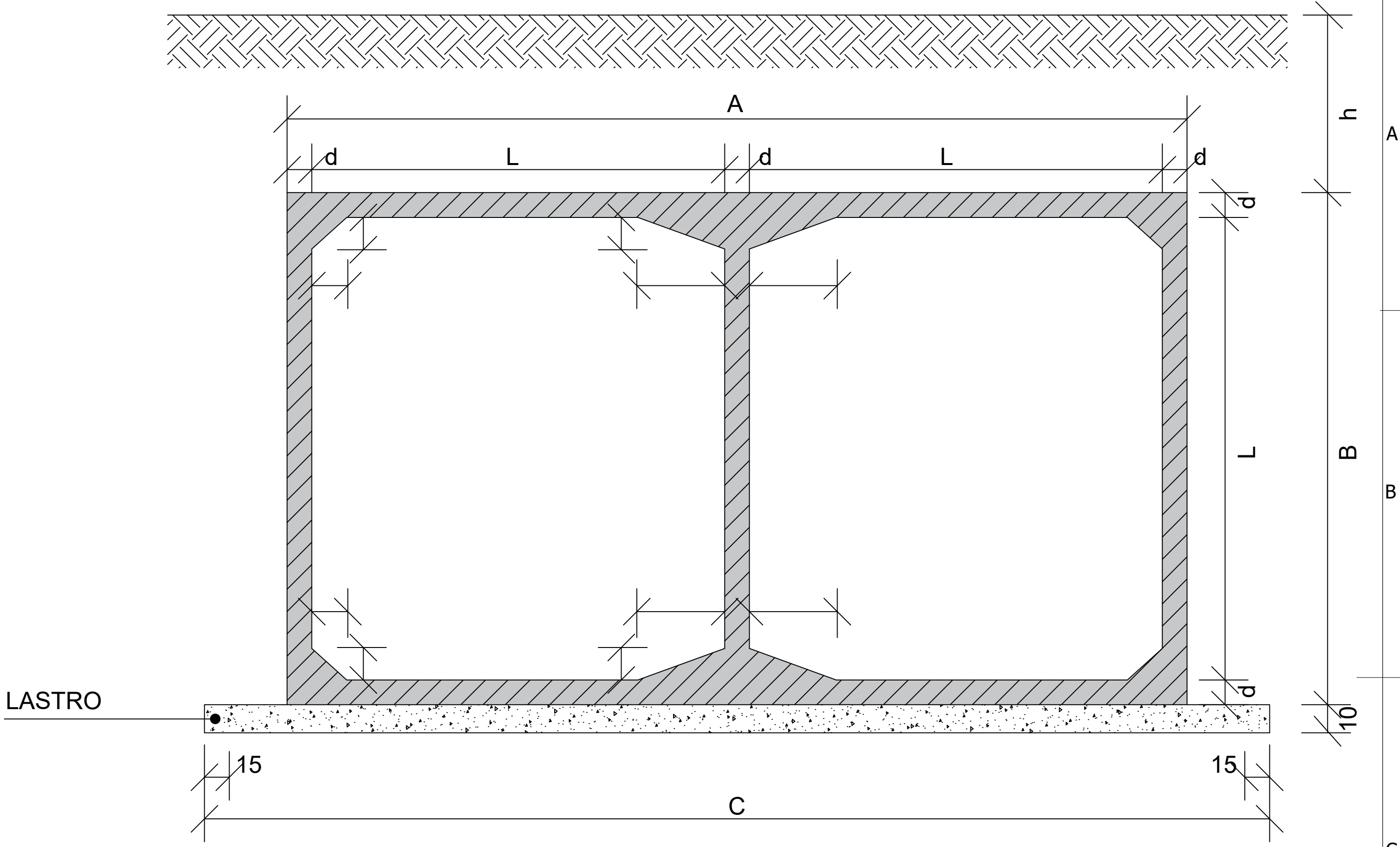
ID: 415402 e CRC: 713EC709

			
02	19/08/2025	DESENVOLVIMENTO INICIAL	
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO	AUTOR(A)
ASSINATURA: JOÃO A. S. KUNZ ENGENHEIRO CIVIL CREA 25.271/D - RO		OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALERIA	CNPJ: 63.787.071/0001-04
		CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	ESCALA: INDICADA
		LOCAL: LINHA 634	ÁREA TOTAL: 62,10 m²
		MUNICÍPIO: MIRANTE DA SERRA - RO	
		TÍTULO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL EM LINHA RURAL - 3,00 x 3,00m	
		CONTEÚDO: TABELA DE ARMADURAS (POR METRO DE GALERIA - DNIT)	

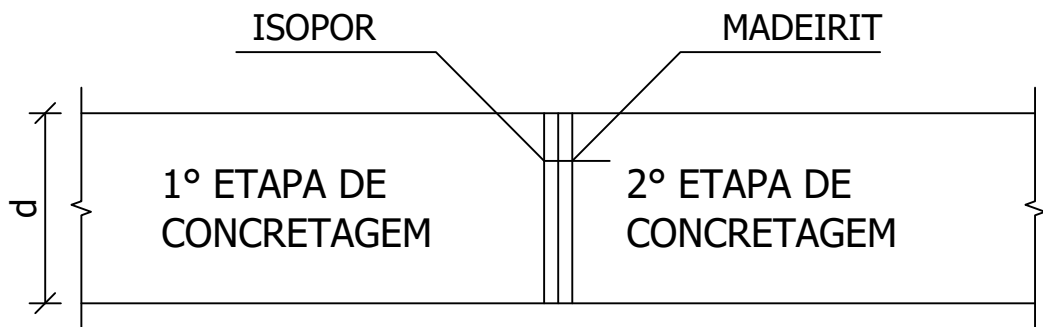
04/05

SEÇÃO L = 300		0 ≤ 100		
FS ≥ Mpa		0,12	0,21	0,21
MEDIDAS	UNID	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO
A	cm	350	660	980
B	cm	350	340	340
C	cm	380	690	1010
a	cm	15	15	15
b	cm		45	45
d	cm	25	20	20
LASTRO	m³	0,38	0,69	1,01
FORMA	m³	15,9	24,2	32,9
CONCRETO	m³	3,3	4,62	6,64
REVESTIMENTO	m³	0,15	0,3	0,45

1 - Concreto com FCK > 15 Mpa.
2 - Lastro concreto magro.
3 - Revestimento: argamassa de cimento e areia (1:3)
4 - Fazer junta de dilatação a cada 10,00m.
5 - Veículo classe 45
6 - Após a concretagem da 2ª etapa, deverão ser retirados os madeirites da junta de dilatação
Nomenclatura: h - Altura do aterro sobre a galeria.
fs - Tensão admissível no solo a galeria.



DETALHE DA JUNTA DE DILATAÇÃO



Documento assinado digitalmente
gov.br
JOÃO ALFREDO SOKOŁOWSKI KUNZ
Data: 20/08/2025 18:11:55-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

02	19/08/2025	DESENVOLVIMENTO INICIAL	
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO	AUTOR(A)
ASSINATURA: JOÃO A. S. KUNZ ENGENHEIRO CIVIL CREA 25.271/D - RO		OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALERIA	CNPJ: 63.787.071/0001-04
		CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	ESCALA: INDICADA
		LOCAL: LINHA 634	ÁREA TOTAL: 62,10 m²
		MUNICÍPIO: MIRANTE DA SERRA - RO	
		TÍTULO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL EM LINHA RURAL - 3,00 x 3,00m	
		CONTEÚDO: DETALHAMENTO DE GALERIA - DNIT	





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	04. Pranchas	26/06/2026

ID: **415402**

CRC: **713EC709**

Processo: **1-1237/2026**

Usuário: **MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA**

Criação: **26/06/2026 10:18:57** Finalização: **26/06/2026 10:18:57**

Processo



Documento



MD5: **516704F65BF0273571E240EBA42110C3**

SHA256: **4E2345CCAE7496AC1BB7FE3BD3E157C6F0401EC8492FD9B96081541C79D0BD6C**

Súmula/Objeto:

.

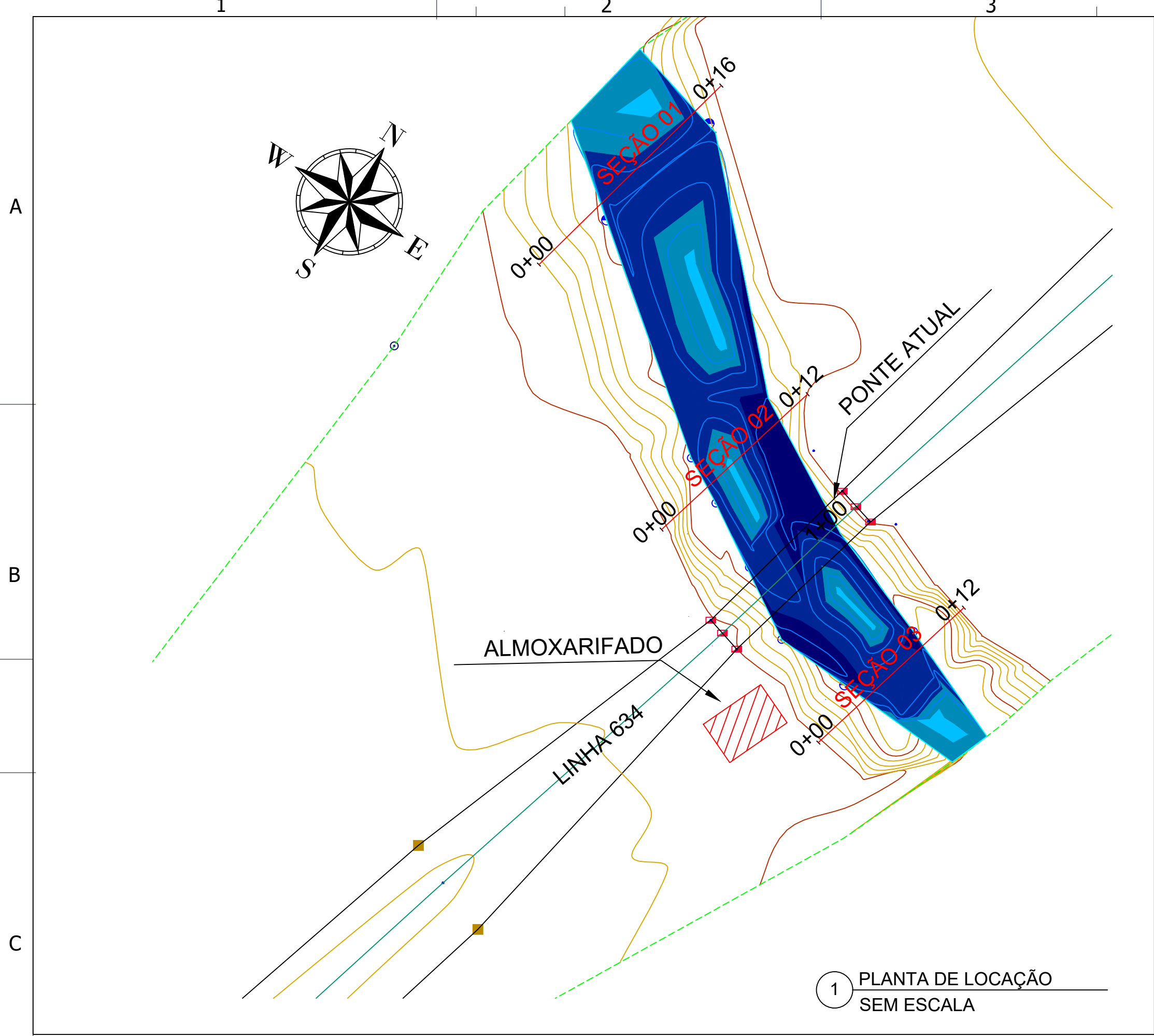
INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/06/2026 10:18:57
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada em Construção Civil	26/06/2026 10:18:57
--	---------------------

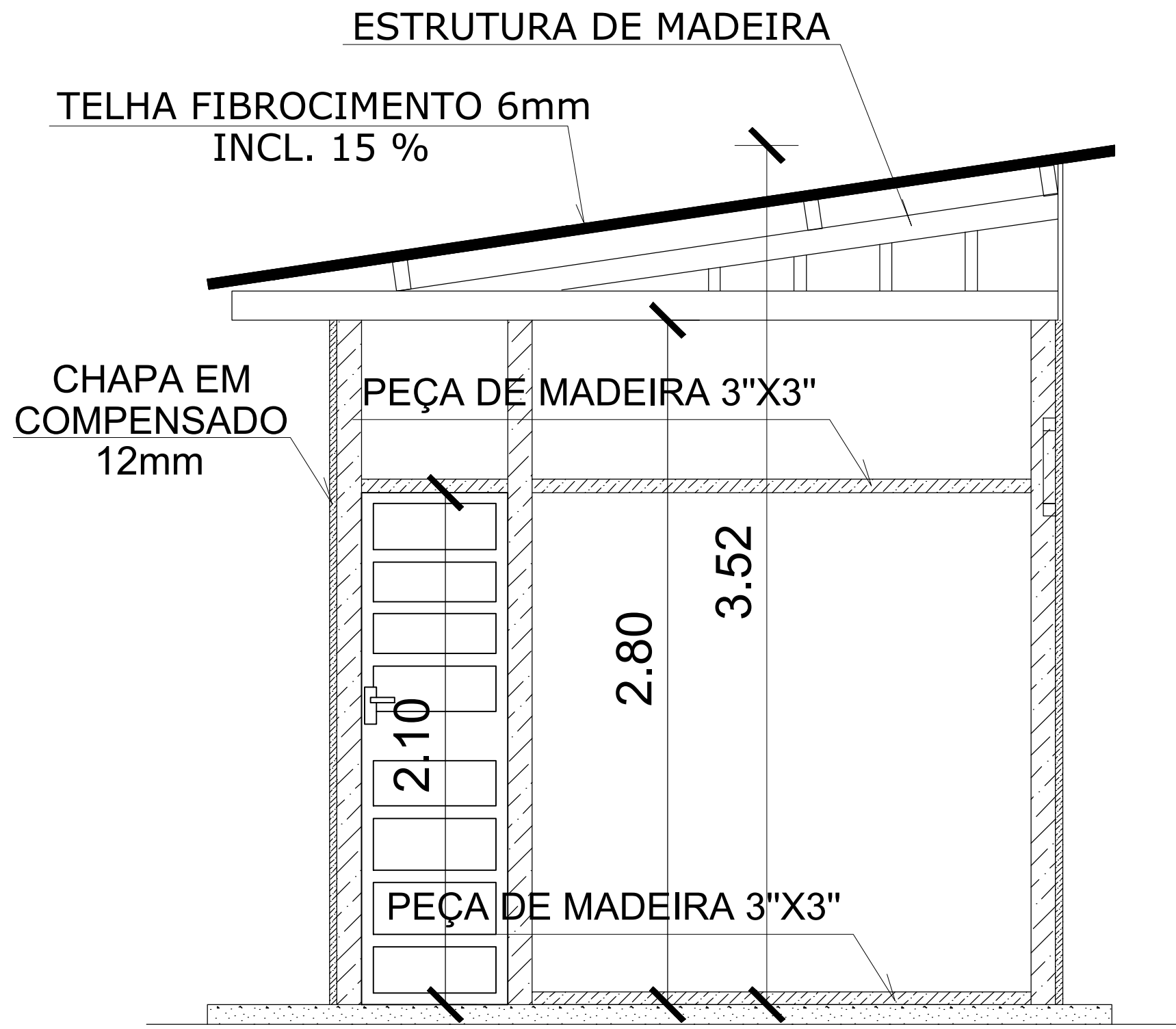
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 415402 e o CRC 713EC709.



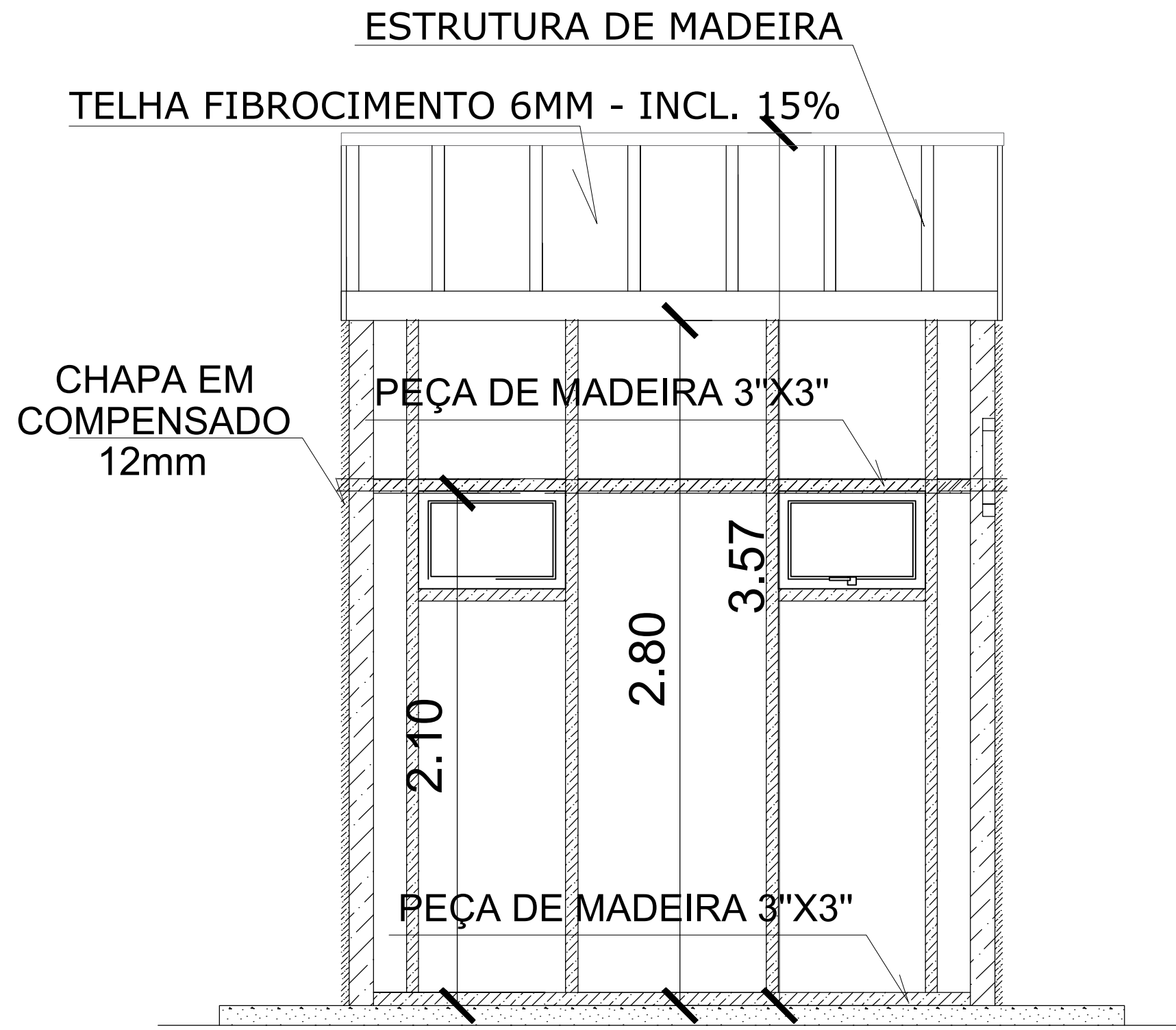
1 PLANTA DE LOCAÇÃO SEM ESCALA



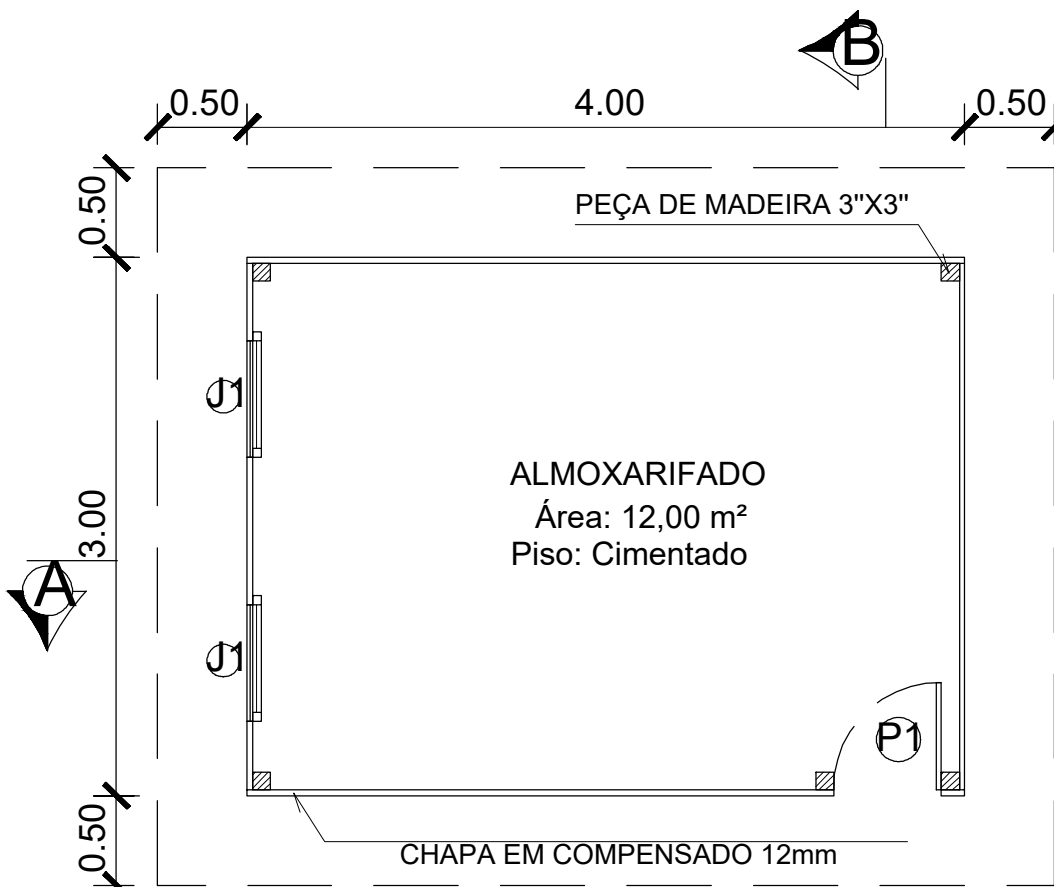
2 PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA



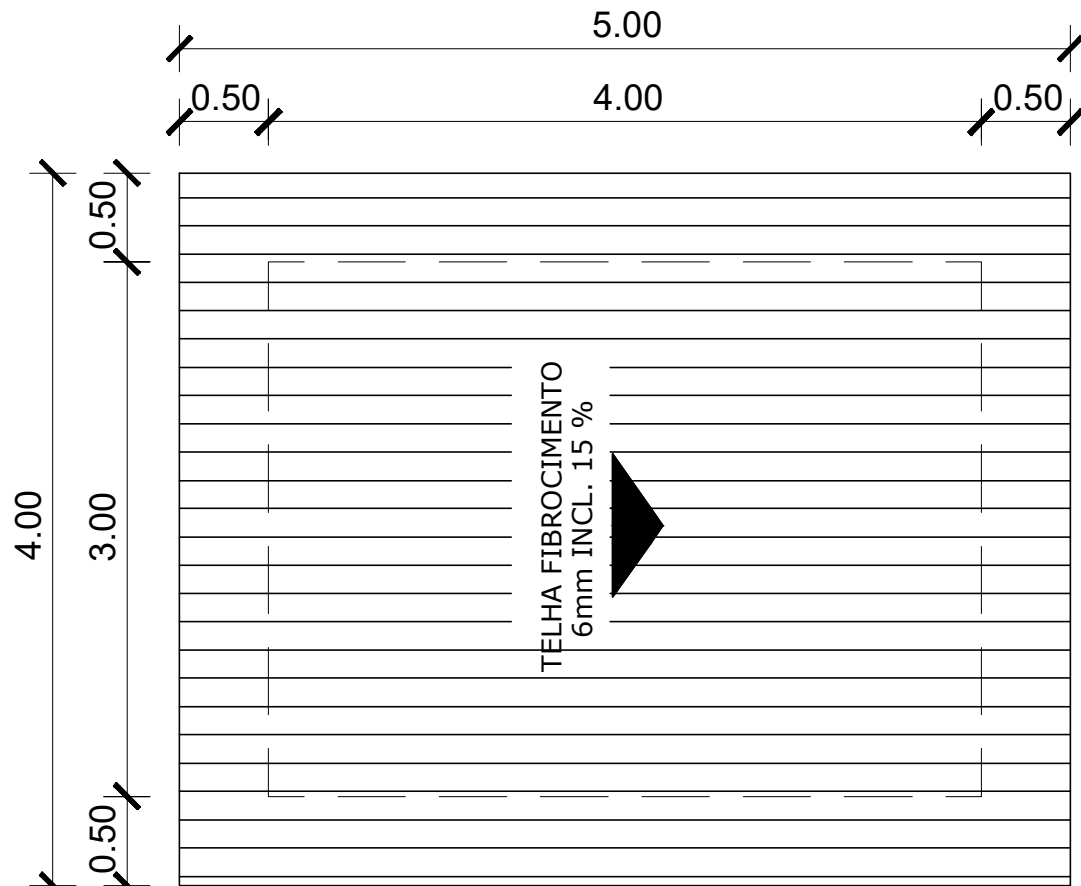
5 CORTE AA ESCALA 1:25



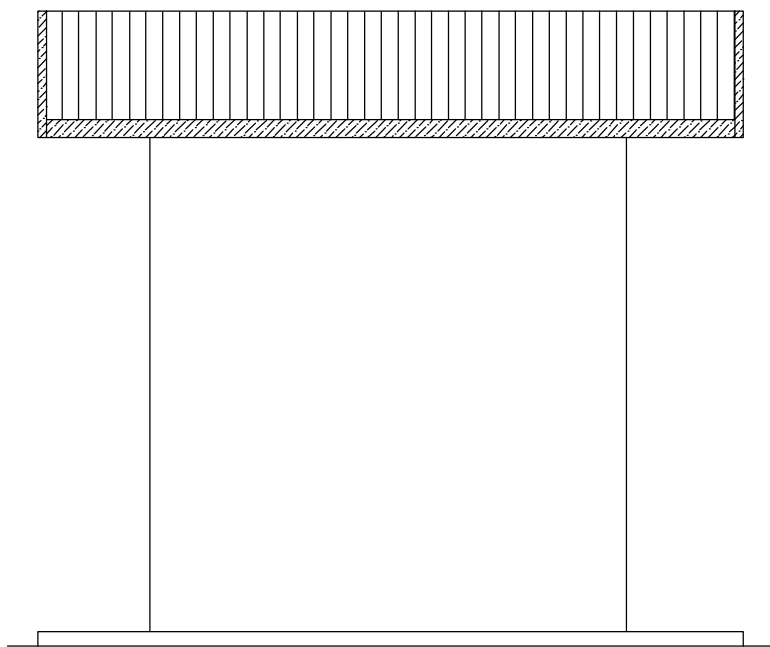
6 CORTE BB ESCALA 1:25



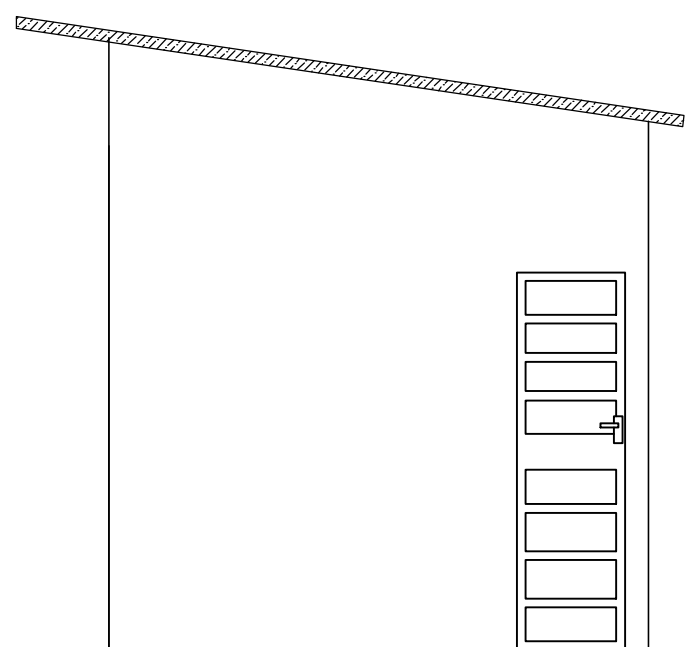
3 PLANTA BAIXA ALMOXARIFADO ESCALA 1:50



4 PLANTA DE COBERTURA ESCALA 1:50



7 FACHADA FRONTAL ESCALA 1:50



8 FACHADA LATERAL DIREITA ESCALA 1:50

LEGENDA DAS ESQUADRIAS (PORTAS)				
SÍMB.	DESCRIÇÃO (m)			
	MATERIAL	LARGURA	ALTURA	PEITORIL
P1	FERRO TIPO VENEZIANA	0,60	2,10	
LEGENDA DAS ESQUADRIAS (JANELAS)				
J1	AÇO BASCULANTE	0,60	0,40	1,70

<



ID: 415403 e CBC: 26884270



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	05. Prancha Almoxarifado_Lh_634	26/06/2026

ID:	415403	Processo	Documento
CRC:	26884270		
Processo:	1-1237/2026		
Usuário:	MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA		
Criação:	26/06/2026 10:18:57	Finalização:	26/06/2026 10:18:57

MD5:	97BB52D429BBC3D35DA333ED4E3C134D
SHA256:	9DB78F258F93121F922456D2CBD64B5696DC3FC3E1A2EAAE3BF667F68579D781

Súmula/Objeto:

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/06/2026 10:18:57
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada em Construção Civil	26/06/2026 10:18:57
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 415403 e o CRC 26884270.